



TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 352ª (TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., COM LASTRO EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRÍCOLAS S.A.

I. PARTES

Pelo presente instrumento particular:

(1) ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora aberta, devidamente registrada perante a CVM sob o n.º 310, na categoria “S1”, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o n.º 310, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes n.º 1.553, 3º andar, Conjunto 32, Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o n.º 10.753.164.0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Emissora**” ou “**Securitizadora**”); e

(2) OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato representada de acordo com seu estatuto social, na qualidade de representante dos Titulares de CRA (“**Agente Fiduciário dos CRA**” e, juntamente à Emissora, “**Partes**”);

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

(A) em 27 de agosto de 2024 foi celebrado o “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.*” entre: (i) a **SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, na Via Eixo Principal n.º 1562, Quadra 1, Lote 10, Parque Industrial, CEP 77.445-590, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.952.307/0001-22, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE sob o n.º 17.300.009.491, perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins (“**Devedora**”); (ii) a Securitizadora, na qualidade de debenturista; (iii) a **AGRO INNOVATION S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 6º andar, conjunto 62, sala 8B, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.222.340/0001-20, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 35.300.597.036, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**Agro Innovation**”); (iv) a **AGRO PECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Jataí, Estado de Goiás, na Rodovia JTI 101 Km 09, a direita 6 Km, Caixa Postal 12, Zona Rural, CEP 75.800-970, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.207.899.0001-81, sob seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 52.20336794-7 (“**Rio Paraíso**”); e (v) o **ALBER MARTINS GUEDES**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, técnico agrícola, portador da carteira de registro de identidade n.º 307.873.960-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 990.617.590-72, residente e domiciliado na Cidade de Jataí, Estado de Goiás, na Avenida Voluntários da Pátria n.º 2.158, Quadra 33, Lote 13, Setor Herbosa, CEP 75.803-307 (“**Alber**” e, quando em conjunto com Agro Innovation e Rio Paraíso, doravante



denominados “**Fiadores**”), conforme aditado pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.*”, celebrado em 04 de setembro de 2024 entre a Devedora, os Fiadores e a Securitizadora (“**Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão**”) e pelo “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.*”, celebrado nesta data entre a Devedora, os Fiadores e a Securitizadora (em conjunto a “**Escritura de Emissão**”), por meio do qual a Devedora emitiu debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Securitizadora (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente);

(B) a Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio objeto, da 352ª (trecentésima quinquagésima segunda) emissão, em série única, da Securitizadora (“**CRA**”), em relação aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio (conforme definido no Termo de Securitização), serão vinculados como lastro (“**Operação de Securitização**”), por meio do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 352ª (trecentésima quinquagésima segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.*”, celebrado em 27 de agosto de 2024, entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA (“**Termo de Securitização Original**”), conforme aditado pelo “*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 352ª (trecentésima quinquagésima segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.*”, celebrado em 29 de agosto de 2024, entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA (“**Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização**”) e pelo “*Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 352ª (trecentésima quinquagésima segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.*”, celebrado em 04 de setembro de 2024, entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA (“**Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização**” e, em conjunto com o Termo de Securitização Original e o Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização, “**Termo de Securitização**”), nos termos da Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor (“**Lei 14.430**”), da Resolução da CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 60**”), e demais leis e regulamentação aplicáveis;

(C) os CRA foram distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”) e da Resolução CVM 60, com a intermediação do **UBS BRASIL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, pertencente ao grupo UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4400, 9º andar 40 (parte), CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.819.125/0001-73, sob regime de melhores esforços



de colocação (“**Oferta Pública**” e, quando em conjunto com a Emissão e a Operação de Securitização, doravante denominados “**Operação**”). ;

(D) nos termos da Cláusula 4.4 do Termo de Securitização, as Partes desejam alterar o Termo de Securitização para refletir (a) a distribuição parcial dos CRA e o cancelamento das CRA que não tenham sido objeto de colocação; (b) a quantidade de CRA efetivamente colocada; e (c) o cancelamento das Debêntures correspondentes ao saldo não colocado de CRA; e

(E) nos termos da Cláusula 4.4.1 do Termo de Securitização, não se faz necessária qualquer deliberação societária adicional da Securitizadora, da Agro Innovation, da Rio Paraíso ou de aprovação em assembleia especial de Titulares de CRA para aprovar as matérias objeto deste Aditamento (conforme abaixo definido), uma vez que se trata de alteração já expressamente permitida nos termos do Termo de Securitização.

RESOLVEM as Partes firmar este “*Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 352ª (trecentésima quinquagésima segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.*” (“**Aditamento**”), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Definições e Interpretação. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento são aqui utilizados com o mesmo significado a estes atribuídos no Termo de Securitização.

1.1.1. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa.

1.1.2. Todas as referências a quaisquer outros contratos ou documentos apresentados neste instrumento significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme adotados e/ou, de qualquer forma, modificados.

1.1.3. Todas as referências a qualquer lei ou regulamentação significam uma referência às referidas da maneira que se encontrem em vigor ou, conforme aplicável, ao texto normativo que vier a substituí-las.

2. ALTERAÇÕES

2.1. As Partes resolvem alterar as definições de “*Debêntures*” e de “*Valor Total da Oferta*”, da Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, as quais vigorarão com as seguintes redações:

“Debêntures”:	<i>As 114.283.397 (cento e catorze milhões, duzentas e oitenta e três mil, trezentas e noventa e sete) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da Devedora, emitidas mediante celebração da Escritura de Emissão de Debêntures, no valor total de R\$ 114.283.397,00</i>
----------------------	---



	<i>(cento e catorze milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais).</i>
--	--

“Valor Total da Oferta”:	<i>Na Data de Emissão dos CRA, o valor total da Emissão foi de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), contudo, considerando o considerando o exercício da Distribuição Parcial e o cancelamento de 85.716.603 (oitenta e cinco milhões setecentos e dezesseis mil seiscentos e três) CRA que não foram objeto de colocação, observado o atingimento da Quantidade Mínima da Emissão, o valor total da Oferta passou a ser de R\$ 114.283.397,00 (cento e catorze milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais).</i>
---------------------------------	--

2.2. As Partes resolvem alterar as Cláusulas 3.2, 4.1, 4.4, 4.4.1 e 4.5, do Termo de Securitização, as quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

“3.2. Valor dos Créditos do Agronegócio. *Na Data de Emissão dos CRA, os Créditos do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, ora vinculados aos CRA, possuíam valor nominal de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), contudo, considerando o exercício da Distribuição Parcial e o cancelamento de 85.716.603 (oitenta e cinco milhões, setecentas e dezesseis mil, seiscentas e três) Debêntures correspondentes ao saldo não colocado de CRA foram canceladas pela Emissora, observado o atingimento da Quantidade Mínima da Emissão, os Créditos do Agronegócio passarão a possuir valor nominal de R\$ 114.283.397,00 (cento e catorze milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais).”*

(...)

“4.1. (...)

a. Quantidade de CRA: 114.283.397 (cento e catorze milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e sete).
b. Valor Total da Oferta: R\$ 114.283.397,00 (cento e catorze milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais).

”



(...)

“4.4. Distribuição Parcial. Foi admitida a distribuição parcial dos CRA, nos termos dos artigos 73 e 74, ambos da Resolução CVM 160, tendo sido atingida a subscrição mínima de 100.000.000 (cem milhões) de CRA, perfazendo o montante mínimo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (**“Quantidade Mínima da Emissão”**), sendo certo a integralização da Quantidade Mínima da Emissão ocorreu por meio do Exchange (**“Distribuição Parcial”**). como foi exercida a distribuição parcial dos CRA, a Securitizadora integralizou as Debêntures na proporção dos CRA efetivamente subscritos e integralizados.”

4.4.1 Uma vez que foi atingida a Quantidade Mínima da Emissão, a Oferta foi efetivada tendo sido colocada a Quantidade Mínima da Emissão, de modo que, os CRA referentes ao eventual saldo não colocado no âmbito da Oferta foram cancelados pela Securitizadora e, conseqüentemente, as Debêntures, correspondentes ao mesmo saldo não colocado, foram canceladas pela Devedora, por meio de aditamento a este Termo de Securitização e à Escritura de Emissão de Debêntures.”

(...)

“4.5. Distribuição. O Coordenador Líder realizou a distribuição pública dos CRA para o Valor Total da Emissão, qual seja, de R\$ 114.283.397,00 (cento e catorze milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais), considerando o exercício da Distribuição Parcial e o cancelamento de 85.716.603 (oitenta e cinco milhões setecentos e dezesseis mil seiscentos e três) CRA que não foram objeto de colocação, observado o atingimento da Quantidade Mínima da Emissão, sob o regime de melhores esforços de colocação, na forma estabelecida no Contrato de Distribuição.”

2.3. As Partes resolvem alterar os Anexos I e VI do Termo de Securitização, de forma que passam a vigorar conforme os Anexos I e VI ao Termo de Securitização consolidado, nos termos do **Anexo A** ao presente Aditamento.

3. RATIFICAÇÕES

3.1. Ratificações. Além do disposto acima, as Partes resolvem reafirmar as declarações e ratificar as cláusulas do Termo de Securitização que não foram objeto do presente instrumento, o qual encontra-se consolidado na forma do **Anexo A** ao presente Aditamento.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Irrevocabilidade e Irretratabilidade. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.



4.2. Probidade e Boa-fé. As Partes declaram, mútua e expressamente, que este Aditamento foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

4.3. Invalidade ou Nulidade. A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer dos itens deste Aditamento não afetará os demais, que permanecerão sempre válidos e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer item deste Aditamento, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição ao item declarado inválido ou nulo, a inclusão, neste Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições do item invalidado ou nulo, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação do item invalidado ou nulo e o contexto em que se insere.

4.4. Assinatura Eletrônica. As Partes declaram e reconhecem que este Aditamento (e seus anexos), assinados eletronicamente por meio de assinatura digital com utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), são válidos e eficazes perante seus signatários, desde já renunciando a qualquer direito de alegar o contrário. Será considerada a data de assinatura deste Aditamento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

4.5. Legislação Aplicável. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

4.6. Foro. As Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Aditamento.

Este Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso daquele indicado neste Aditamento, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme indicado abaixo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam este Aditamento em formato eletrônico, juntamente com 2 (duas) testemunhas identificadas a seguir.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes)



(Página de assinatura 1/1 do “Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 352ª (Trecentésima Quinquagésima Segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.”)

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Emissora/Securitizadora

DocuSigned by
Milton Scatolini Mentes
Assinado por: MILTON SCATOLINI MENTEN:01404995803
CPF: 01404995803
Data/Hora da Assinatura: 06/12/2024 12:18:49 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTUM Multipia v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTUM Multipia v5
ICP-Brasil
B4D194646AF1469...

Nome:

CPF:

DocuSigned by
Marcello de Albuquerque
Assinado por: MARCELLO DE ALBUQUERQUE:16363865808
CPF: 16363865808
Data/Hora da Assinatura: 06/12/2024 12:19:11 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTUM Multipia v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTUM Multipia v5
ICP-Brasil
B4D194646AF1469...

Nome:

CPF:

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente Fiduciário dos CRA

DocuSigned by
Bianca Galdino Batistella
Assinado por: BIANCA GALDINO BATISTELA:09076647763
CPF: 09076647763
Data/Hora da Assinatura: 09/12/2024 09:44:07 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPROFBrv5
ICP-Brasil
5D86604FCE314D2...

Nome:

CPF:

DocuSigned by
Nelson Raposo Leite
Assinado por: NELSON RAPOSO LEITE:01115598473
CPF: 01115598473
Data/Hora da Assinatura: 09/12/2024 09:11:09 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPROFBrv5
ICP-Brasil
5D86604FCE314D2...

Nome:

CPF:

Testemunhas

DocuSigned by
Gabriela Silva Soler
Assinado por: GABRIELA SILVA SOLER:36262251863
CPF: 36262251863
Data/Hora da Assinatura: 06/12/2024 12:35:07 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certsign RFB G5
ICP-Brasil
FE46FD6F80742F...

Nome:

CPF:

DocuSigned by
Rubens Penedo de Freitas Lemes
Assinado por: RUBENS PENEDO DE FREITAS LEMES:33966013830
CPF: 33966013830
Data/Hora da Assinatura: 06/12/2024 12:37:48 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
C: BR
Emissor: AC Certsign RFB G5
ICP-Brasil
3B9EEA6767B94FD...

Nome:

CPF:



ANEXO A

TERMO DE SECURITIZAÇÃO CONSOLIDADO

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

(o Termo de Securitização consolidado segue na página seguinte.)



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
*concentrado, sem revolvência, de terceiro fornecedor,
do segmento de insumos agrícolas*

DA 352ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA,

DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.,
(CNPJ/MF 10.753.164.0001-43)
como emissora



celebrado com

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
como agente fiduciário

lastreado em direitos creditórios do agronegócio devidos por
SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRÍCOLAS S.A.



ÍNDICE

1.	DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO	12
2.	REGISTROS E DECLARAÇÕES	32
3.	CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO	33
4.	CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA PÚBLICA	34
5.	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRA.....	42
6.	RESGATE ANTECIPADO TOTAL, RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO E AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA COMPULSÓRIA DOS CRA	45
7.	GARANTIAS, ...	48
8.	FUNDO DE RESERVA, FUNDO DE DESPESAS E ORDEM DE PRIORIDADE DE PAGAMENTO	49
9.	REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	51
10.	DECLARAÇÕES, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA	54
11.	DECLARAÇÕES, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO DOS CRA	59
12.	ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CRA.....	66
13.	TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	69
14.	DESPESAS	70
15.	COMUNICAÇÕES E PUBLICAÇÕES	72
16.	TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES	73
17.	FATORES DE RISCO	76
18.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	88
19.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO	88
	Anexo I	90
	Anexo II	93



Anexo III 96

Anexo IV 113

Anexo V 116

Anexo VI 118

Anexo VII 120

Anexo VIII 199



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 352ª (TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., COM LASTRO EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRÍCOLAS S.A.

Pelo presente instrumento particular:

(1) ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora aberta, devidamente registrada perante a CVM sob o n.º 310, na categoria “S1”, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o n.º 310, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes n.º 1.553, 3º andar, Conjunto 32, Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o n.º 10.753.164.0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Emissora**” ou “**Securitizadora**”); e

(2) OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada de acordo com seu estatuto social, na qualidade de representante dos Titulares de CRA (conforme abaixo definido) (“**Agente Fiduciário dos CRA**” e, juntamente à Emissora, “**Partes**”);

Celebram o presente “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 352ª (Trecentésima Quinquagésima Segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.*” que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, nos termos (i) da Lei 11.076 (conforme definido abaixo); (ii) da Lei 14.430 (conforme definido abaixo); (iii) da Resolução CVM 60 (conforme definido abaixo); e (iv) da Resolução CVM 160 (conforme definido abaixo); o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

1. DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO

1.1. Definições. Exceto se expressamente indicado neste instrumento: (i) as palavras e expressões maiúsculas terão o significado previsto abaixo; (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e (iii) referências a um determinado documento serão entendidas como referências a tal documento conforme alterado, aditado ou modificado de tempos em tempos.

“Agente Escriturador dos CRA”:	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , qualificado anteriormente, no preâmbulo.
“Agente Fiduciário dos CRA”:	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , qualificado anteriormente, no preâmbulo.
“Agro Innovation”:	AGRO INNOVATION S.A. , sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na



	cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 6º andar, conjunto 62, sala 8B, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.222.340/0001-20, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 35.300.597.036, perante a JUCESP.
“Alber”:	ALBER MARTINS GUEDES , brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, técnico agrícola, portador do RG n.º 307.873.960-8, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 990.617.590-72, residente e domiciliado na Cidade de Jataí, Estado de Goiás, na Avenida Voluntários da Pátria n.º 2.158, Quadra 33, Lote 13, Setor Hermosa, CEP 75.803-307.
“Alteração Tributária”:	Hipótese na qual qualquer órgão competente venha a exigir, mesmo que sob a legislação fiscal vigente, o recolhimento, pagamento e/ou retenção de quaisquer outros tributos federais, estaduais ou municipais sobre os pagamentos ou reembolso previstos na Escritura de Emissão de Debêntures ou neste Termo de Securitização.
“Amortização Extraordinária Compulsória dos CRA”:	A amortização extraordinária compulsória dos CRA, conforme prevista na Cláusula 6.5 deste Termo de Securitização.
“Amortização Extraordinária Parcial Compulsória das Debêntures”:	Significa a amortização extraordinária parcial compulsória das Debêntures nos termos da Cláusula 6.3 da Escritura de Emissão de Debêntures, na hipótese de não ser atendido o percentual de Recebíveis Cedidos Fiduciariamente de, no mínimo, 135% (cento e trinta e cinco por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da primeira Data de Integralização das Debêntures.
“Amortização Programada dos CRA”:	A amortização programada dos CRA, conforme Cláusula 5.3 deste Termo de Securitização.
“ANBIMA”:	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, Bloco II, Conjunto 704, CEP 22.250-911, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.271.171/0001-77.
“Anexos”:	Os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito.
“Anúncio de Encerramento”:	significa o anúncio de encerramento da Oferta Pública, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.



“Anúncio de Início”:	significa o anúncio de início de distribuição, a ser divulgado nos termos dos artigos 13 e 59, § 3º da Resolução CVM 160.
“AGE Devedora”:	A assembleia geral extraordinária da Devedora, realizada em 27 de agosto de 2024, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, na qual foram aprovadas, dentre outras matérias, as características da emissão das Debêntures.
“Aprovação Cedente Fiduciante 1”:	A reunião de sócios da Cedente Fiduciante 1, realizada em 27 de agosto de 2024.
“Aprovação Cedente Fiduciante 2”:	A reunião de sócios da Cedente Fiduciante 2, realizada em 27 de agosto de 2024.
“Aprovação Cedente Fiduciante 3”:	A reunião de sócios da Cedente Fiduciante 3, realizada em 27 de agosto de 2024.
“Aprovação Cedente Fiduciante 4”:	A reunião de sócios da Cedente Fiduciante 4, realizada em 27 de agosto de 2024.
“Aprovação Cedente Fiduciante 5”:	A reunião de sócios da Cedente Fiduciante 5, realizada em 27 de agosto de 2024.
“Aprovação Cedente Fiduciante 6”:	A reunião de sócios da Cedente Fiduciante 6, realizada em 27 de agosto de 2024.
“Aprovação Cedente Fiduciante 7”:	A reunião de sócios da Cedente Fiduciante 7, realizada em 27 de agosto de 2024.
“Aprovação Societária Rio Paraíso”:	A reunião de sócios da Rio Paraíso, realizada em 27 de agosto de 2024, na qual foi aprovada, dentre outras matérias, a outorga da Fiança, pela Rio Paraíso, em favor da Emissora, a ser constituída por meio da Escritura de Emissão de Debêntures.
“Aprovação Societária Agro Innovation”:	A reunião do Conselho de Administração da Agro Innovation, realizada em 27 de agosto de 2024, na qual foi aprovada, dentre outras matérias, a outorga da Fiança, pela Agro Innovation, em favor da Emissora, a ser constituída por meio da Escritura de Emissão de Debêntures.
“Aprovações das Cedentes Fiduciantes”:	Quando em conjunto, a Aprovação Cedente Fiduciante 1, a Aprovação Cedente Fiduciante 2, a Aprovação Cedente Fiduciante 3, a Aprovação Cedente Fiduciante 4, a Aprovação Cedente Fiduciante 5 e a Aprovação Cedente Fiduciante 6.
“Aprovações Societárias”:	Quando em conjunto, a AGE Devedora, a Rerrat AGE Devedora, a Aprovação Societária Rio Paraíso, a Aprovação Societária Agro Innovation e as Aprovações das Cedentes Fiduciantes.



“Assembleia Especial”:	A assembleia especial de Titulares de CRA, realizada na forma da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.
“Ativo Circulante”	O valor calculado em bases consolidadas igual à soma da rubrica “Ativo Circulante”.
“Auditor Independente”:	GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES , com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Engenheiro Luiz Carl Berrini n.º 105, Conjunto 121, Torre 4, CEP 04.571-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.830.108/0001-65, auditor independente contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.
“Aviso ao Mercado”	significa o aviso ao mercado, a ser divulgado nos termos dos artigos 13 e 57 da Resolução CVM 160.
“B3”:	B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3 , instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado n.º 48, 7º andar, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.346.601/0001-25.
“BACEN”:	O Banco Central do Brasil.
“Banco Liquidante”:	BANCO BRADESCO S.A. , instituição financeira, com sede no núcleo administrativo denominado “Cidade de Deus”, Vila Yara s/n.º, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12.
“Boletim de Subscrição das Debêntures”:	Os boletins de subscrição por meio do qual a Emissora subscreveu as Debêntures.
“Brasil” ou “País”:	A República Federativa do Brasil.
“CAPEX”:	O valor calculado em bases consolidadas igual ao montante financeiro investido pela Emissora em despesas de capital ou investimentos em bens de capitais.
“Cedente Fiduciante 1”:	A Goiás Comércio e Distribuição de Bioinsumos e Biotecnologia Ltda. , sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.150.841/0001-13.
“Cedente Fiduciante 2”:	A Nordeste I Comércio e Distribuição de Bioinsumos e Biotecnologia Ltda. , sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.236.991/0001-07.
“Cedente Fiduciante 3”:	A Tocantins Comércio e Distribuição de Bioinsumos e Biotecnologia Ltda. , sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.912.851/0001-74.



“Cedente Fiduciante 4”:	A 163 Comércio e Distribuição de Bioinsumos e Biotecnologia Ltda. , sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.946.515/0001-42.
“Cedente Fiduciante 5”:	A Grande Parecis Comércio e Distribuição de Bioinsumos e Biotecnologia Ltda. , sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.322.090/0001-63.
“Cedente Fiduciante 6”:	A Pantanal Comércio e Distribuição de Bioinsumos e Biotecnologia Ltda. , sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.829.282/0001-60.
“Cedente Fiduciante 7”:	A EFG Soluções Biológicas Ltda. , sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.165.647/0001-49.
“Cedentes Fiduciantes”:	Quando em conjunto, a Cedente Fiduciante 1, a Cedente Fiduciante 2, a Cedente Fiduciante 3, a Cedente Fiduciante 4, a Cedente Fiduciante 5, a Cedente Fiduciante 6 e a Cedente Fiduciante 7, as quais outorgarão os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em favor da Securitizadora.
“Cessão Fiduciária”:	A cessão fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, outorgada pelas Cedentes Fiduciantes, em garantia das Obrigações Garantidas, conforme Contrato de Cessão Fiduciária.
“CETIP21”:	O CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, ambiente de negociação secundária de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
“CMN”:	O Conselho Monetário Nacional.
“CNPJ/MF”:	O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
“Código ANBIMA de Ofertas Públicas”:	O “ <i>Código ANBIMA de Ofertas Públicas</i> ”, divulgado pela ANBIMA, vigente desde 15 de julho de 2024.
“Códigos ANBIMA de Ofertas Públicas”:	Quando em conjunto, o Código ANBIMA de Ofertas Públicas e as Regras e Procedimentos ANBIMA de Ofertas Públicas.
“Código Civil”:	A Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
“Código de Processo Civil”:	A Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
“COFINS”:	A Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
“Condições Precedentes”:	Quando referidas em conjunto, as condições precedentes descritas na Cláusula 5.13 da Escritura de Emissão de Debêntures, bem como as condições precedentes definidas



	no Contrato de Distribuição, as quais deverão ser integralmente atendidas para fins de integralização das Debêntures, observado o disposto na Escritura de Emissão de Debêntures.
“Conta Centralizadora”:	A conta corrente n.º 5654-5, agência n.º 3396, mantida no Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Securitizadora.
“Conta Fundo de Despesas”:	Significa a conta corrente n.º 5583-2, agência n.º 3396, mantida no Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Emissora, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas.
“Conta Fundo de Reserva”:	Significa a conta corrente n.º 5594-8, agência n.º 3396, mantida no Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Emissora, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Reserva;
“Conta de Livre Movimentação Solubio”:	A conta corrente n.º 130024680, agência n.º 3171, mantida no Banco Santander (Brasil) S.A., de titularidade da Solubio.
“Conta(s) Vinculada(s)”:	As contas, de titularidade das Cedentes Fiduciárias, na qual transitarão os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, conforme definidas no “Anexo V” do Contrato de Cessão Fiduciária.
“Contrato de Cessão Fiduciária”:	O <i>“Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças”</i> , a ser celebrado entre as Cedentes Fiduciárias, na qualidade de cedentes fiduciárias, e a Securitizadora, na qualidade de cessionária fiduciária, por meio do qual as Cedentes Fiduciárias outorgaram em favor da Securitizadora a Cessão Fiduciária.
“Contrato de Distribuição”:	O <i>“Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 352ª (Trecentésima Quinquagésima Segunda) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”</i> , celebrado entre a Securitizadora, na qualidade de emissora e a Devedora, na qualidade de contratantes, o Coordenador Líder, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta Pública e os Fiadores, na qualidade de intervenientes anuentes.
“Coordenador Líder”:	O UBS BRASIL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, pertencente ao grupo UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na



	Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4400, 9º andar 40 (parte), CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73.
“CPF/MF”:	O Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
“CRA”:	São, em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 352ª (Trecentésima Quinquagésima Segunda) emissão, em série única, da Securitizadora, emitidos por meio da formalização deste Termo de Securitização, observado o disposto na Lei 11.076.
“CRA I”:	Tem o significado previsto na Cláusula 4.3.1 deste Termo de Securitização.
“CRA II”:	Tem o significado previsto na Cláusula 4.3.1 deste Termo de Securitização.
“CRA em Circulação”:	Para fins de quórum, a totalidade dos CRA em circulação no mercado, excluídos aqueles que a Emissora possuir em tesouraria ou que sejam de forma direta ou indireta propriedade da: (i) Devedora; (ii) da Emissora; e (iii) de seus respectivos controladores ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau das pessoas acima mencionadas.
"Créditos do Agronegócio”:	Os valores devidos pela Solubio em decorrência da Emissão das Debêntures, conforme previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, incluindo todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pela Solubio por força das Debêntures, e a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, e demais encargos contratuais e legais previstos nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
“Créditos do Patrimônio Separado”	Os créditos que compõem o Patrimônio Separado, quais sejam: (i) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo os valores depositados a título de composição do Fundo de Despesas e Fundo de Reserva; (ii) os Créditos do Agronegócio; (iii) as Garantias; e (iv) os respectivos bens e/ou direitos decorrentes dos incisos “(i)” a “(iii)” acima.



“Cronograma Indicativo de Destinação”:	O cronograma indicativo da Destinação dos Recursos, em volumes e datas previstos no Anexo VIII deste Termo de Securitização.
“CSLL”:	A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
“CVM”:	A Comissão de Valores Mobiliários.
“Data de Emissão dos CRA”:	A data de emissão dos CRA, qual seja, 20 de agosto de 2024.
“Data de Integralização das Debêntures”	Corresponde à data em que ocorrer a subscrição e integralização das Debêntures, a qual, nos termos da Cláusula 5.14 da Escritura de Emissão de Debêntures.
“Data de Integralização dos CRA”:	Corresponde à data em que ocorrer a subscrição e integralização dos CRA, observado o disposto neste Termo de Securitização.
“Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures”	Ressalvadas às hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures – <i>Gross Up</i> , Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, Amortização Extraordinária Parcial Compulsória das Debêntures e declaração de vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, desde que permitidas pela legislação vigente, a Remuneração das Debêntures será paga mensalmente a partir do 7º (sétimo) mês (inclusive), de acordo com as datas indicadas na tabela constante do Anexo I à Escritura de Emissão, até a Data de Vencimento Final
“Data de Pagamento da Remuneração dos CRA”	Corresponde às datas de pagamento da Remuneração dos CRA, indicadas na tabela constante do Anexo II deste Termo de Securitização.
“Data de Pagamento dos CRA”	Corresponde às datas de pagamento da Amortização Programada dos CRA, indicadas na tabela constante do Anexo II deste Termo de Securitização.
“Data de Vencimento Final das Debêntures”:	A data de vencimento efetiva dos CRA, qual seja, 16 de agosto de 2029.
“Data de Vencimento Final dos CRA”:	A data de vencimento efetiva dos CRA, qual seja, 20 de agosto de 2029.
“Debêntures”:	As 114.283.397 (cento e catorze milhões, duzentas e oitenta e três mil, trezentas e noventa e sete) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da Devedora, emitidas mediante celebração da Escritura de Emissão de Debêntures, no valor total de R\$ 114.283.397,00 (cento e



	catorze milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais).
“Decreto 6.306”:	O Decreto n.º 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado;
“Descaracterização”:	A descaracterização da natureza das Debêntures.
“Despesas”:	Todas e quaisquer despesas descritas na Cláusula 14 deste Termo de Securitização.
“Destinação dos Recursos”:	Conforme definida na Cláusula 4.7 deste Termo de Securitização.
“Devedora” ou “Solubio”:	SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRÍCOLAS S.A. , sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, na Via Eixo Principal n.º 1562, Quadra 1, Lote 10, Parque Industrial, CEP 77.445-590, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.952.307/0001-22, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE sob o nº 17.300.009.491, perante a JUCETINS.
“DI”:	Os Depósitos Interfinanceiros.
“Dia Útil”:	Significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional, de modo que, quando a indicação de prazo contado por dia neste Termo de Securitização não vier acompanhada da indicação de Dia Útil, entende-se que o prazo é contado em dias corridos.
“Direitos Creditórios das Contas Vinculadas”:	Quando em conjunto: (i) as Contas Vinculadas; e (ii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e/ou futuros, decorrentes e/ou emergentes da respectiva Contas Vinculadas de cada Cedente Fiduciante, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.
“Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente”:	Quando em conjunto: (i) os Recebíveis Cedidos Fiduciariamente; e (ii) os Direitos Creditórios das Contas Vinculadas.
“Distribuição Parcial”:	Tem o significado previsto na Cláusula 4.4 deste Termo de Securitização.
“Dívida Líquida”:	Significa o valor calculado em bases consolidadas da Devedora igual: (i) à soma dos passivos junto a instituições financeiras, das operações de <i>leasing</i> operacional e financeiro, dos títulos e valores mobiliários representativos de dívida emitidos, bem como dos mútuos com partes relacionadas e do saldo líquido de operações de derivativos (passivos menos ativos de operações com derivativos); diminuído (ii) das disponibilidades (caixa), bancos, aplicações de liquidez imediata ou aplicações de curto



	prazo, títulos e valores mobiliários de própria emissão ou de terceiros, e títulos públicos e privados de qualquer natureza, e (iii) dos efeitos da marcação a mercado das operações de derivativos.
“Documentos Comprobatórios”:	As notas fiscais e seus arquivos XML, emitidos automaticamente durante a emissão das notas fiscais, mencionadas no Relatório, acompanhado, conforme o caso, dos contratos de comodato e fornecimento de insumos, faturas e/ou documentos relacionados à Destinação dos Recursos.
“Documentos da Operação”:	Quando em conjunto, (i) a Escritura de Emissão de Debêntures; (ii) o Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) este Termo de Securitização; (iv) o Contrato de Distribuição; (v) o Boletim de Subscrição das Debêntures; (vi) a declaração de veracidade a ser emitida pela Devedora e pela Securitizadora no âmbito dos CRA; (vii) o Aviso ao Mercado; (viii) o Anúncio de Início; (ix) o Anúncio de Encerramento; (x) a intenção de investimento, caso haja; (xi) o material de <i>roadshow</i> a ser utilizado no âmbito da Oferta Pública dos CRA; (xii) a Aprovação Societária da Devedora e as Aprovações Societárias; e (xiii) os respectivos aditamentos e outros instrumentos que integrem a presente Operação e que venham a ser celebrados.
“EBITDA”:	Significa, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, o somatório: (i) do lucro/prejuízo antes de deduzidos os impostos, outros tributos, as contribuições e as participações minoritárias, (ii) das despesas de depreciação e amortização e (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras e do resultado não operacional.
“Emissão das Debêntures”:	A 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da Devedora.
“Emissora” ou “Securitizadora”:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. , conforme qualificada anteriormente no preâmbulo.
“Encargos Moratórios”	Sem prejuízo da Remuneração dos CRA, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial): (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois



	por cento); e (ii) juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago.
“Escritura de Emissão de Debêntures”:	O <i>“Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.”</i> , celebrada entre a Devedora, na qualidade de emissora, a Securitizadora, na qualidade de debenturista, e os Fiadores, por meio do qual foram emitidas as Debêntures.
“Eventos de Vencimento Antecipado”:	Quando em conjunto: (i) os Eventos de Vencimento Antecipado Automático; e (ii) os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático.
“Eventos de Vencimento Antecipado Automático”:	Constituem eventos que acarretam o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previstos na Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão de Debêntures.
“Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático”:	Constituem eventos que podem acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previstos na Cláusula 7.3 da Escritura de Emissão de Debêntures.
“Exchange”:	Tem o significado previsto na Cláusula 4.3.1 deste Termo de Securitização.
“Fiadores”:	Quando em conjunto: (i) Alber, (ii) Agro Innovation e (iii) Rio Paraíso.
“Fiança”:	A garantia fidejussória outorgada pelos Fiadores no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures.
“Fundo de Despesas”:	O fundo de despesas, a ser constituído pela Devedora, mediante dedução do Preço de Integralização das Debêntures, integrante do Patrimônio Separado, a ser utilizado para o pagamento das despesas recorrentes vinculadas à Operação, nos termos da Cláusula 8.2 deste Termo de Securitização.
“Fundo de Reserva”:	O fundo de reserva, a ser constituído pela Devedora, mediante dedução do Preço de Integralização Debêntures, integrante do Patrimônio Separado, a ser utilizado pela Securitizadora para o pagamento das Obrigações Garantidas, em caso de inadimplemento, nos termos da Cláusula 9.1 deste Termo de Securitização.



“Garantias”:	Quando mencionadas em conjunto: (i) a Cessão Fiduciária e (ii) a Fiança.
“Hipóteses de Incidência de Gross Up”:	Caso ocorra: (i) uma Alteração Tributária sem que a Emissora realize uma Oferta de Resgate Antecipado – Gross Up; ou (ii) uma Descaracterização.
“Holding”:	CIA. BRASILEIRA DE BIOTECNOLOGIA E BIOINSUMOS PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade por ações, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 133 n.º 296, Quadra 92, Lote 04/06, Apartamento 2.403 B, Edifício Brava Bueno, Setor Bueno, CEP 74.215-140, inscrita no CNPJ sob o nº 43.874.355/0001-12.
“ICP-Brasil”:	A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.
“Índice de Liquidez Geral”	O valor calculado em bases consolidadas da Devedora igual à razão entre Ativo Circulante e Passivo Circulante
“Índices Financeiros”:	Índices e limites financeiros, conforme calculados anualmente pela Devedora e verificado pela Securitizadora, em até 20 (vinte) dias contados do recebimento das demonstrações financeiras anuais consolidadas do grupo econômico da Devedora, liderado pela Holding, bem como da memória de cálculo prevista na Escritura de Emissão, sendo a primeira verificação feita com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Devedora, referentes ao período encerrado em 31 de dezembro de 2024: a) Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a 1,5 (um inteiro e cinco décimos); b) Dívida Líquida: menor ou igual a R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais) para a apuração do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e c) Dívida Líquida/EBITDA: (i) menor ou igual a 3,5 (três inteiros e cinco décimos) para a apuração do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e (ii) menor ou igual a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos), para a apuração do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026 em diante, durante a vigência da operação.
“Instituição Custodiante”:	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , qualificado anteriormente, no preâmbulo.



“Instrução Normativa RFB 2.110”:	A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada.
“Instrução Normativa RFB 1.585”	A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme alterada.
“Investidores Profissionais”:	Os investidores que atendam às características de investidor profissional, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30.
“Investidores Qualificados”:	Os investidores que atendam às características de investidor qualificado, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30.
“Investimentos Permitidos”:	As aplicações financeiras em instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha com rating em escala local igual ou superior à classificação de risco dos CRA e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha com rating em escala local igual ou superior à classificação de risco dos CRA, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a contratação de derivativos, exceto, neste último caso (i) se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial e (ii) se expressamente previsto neste Termo de Securitização. A Securitizadora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração dos Investimentos Permitidos do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.
“IOF/Câmbio”:	O Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
“IOF/Títulos”:	O Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
“IPCA”:	O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
“IRPJ”:	O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
“IRRF”:	O Imposto de Renda Retido na Fonte.
“ISS”:	O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
“JUCESP”:	A Junta Comercial do Estado de São Paulo.
“JUCETINS”:	A Junta Comercial do Estado do Tocantins.
“JTF”:	Significa as jurisdições tributárias favorecidas.



“Legislação Socioambiental”:	A legislação relativa: (i) a crimes ambientais, trabalho análogo à escravidão, trabalho infantil, ao incentivo à prostituição e ao emprego de silvícolas; e (ii) as demais leis e regulamentação ambiental e trabalhista em vigor, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente e as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente e as demais leis e regulamentação ambiental e trabalhista supletivas.
“Lei 8.981”:	A Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
“Lei 9.307”:	A Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada.
“Lei 11.076”:	A Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
“Lei 11.033”:	A Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
“Lei 14.430”:	A Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor.
“Leis Anticorrupção”	Qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal, nos termos: (i) da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada; (ii) da Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada; (iii) da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990; (iv) Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada; (v) da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme alterada (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública); (vi) da Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada; (vii) da Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada; (viii) da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada; (ix) do Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022; (x) do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado; (xi) do Decreto n.º 5.687, de 31 de janeiro de 2006, que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003; (xii) do <i>U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977</i> ; (xiii) do <i>UK Bribery Act</i> ; (xiv) as portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União nos termos da lei e decreto acima mencionados; bem como (xv) todo decreto, lei, regulamento e demais atos normativos expedidos por



	autoridade governamental com jurisdição relacionada a esta matéria atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição relacionada a esta matéria, pela Emissora, Devedora e/ou Fiadores.
“Lei das Sociedades por Ações”:	A Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
“Lista Inicial de Produtores Rurais”:	A lista de Produtores Rurais indicados na tabela constante do Anexo III deste Termo de Securitização.
“MDA”:	O MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
Meios de Divulgação”:	Tem o significado previsto na Cláusula 4.5.2.(i) deste Termo de Securitização.
“NIRE”:	O Número de Identificação do Registro de Empresas.
“Obrigações Garantidas”:	Todas as obrigações relativas ao pagamento integral e tempestivo de: (i) quaisquer obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, inclusive decorrentes de juros, multas, penalidades e indenizações relativas às obrigações assumidas pela Devedora perante a Securitizadora, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, em especial a de pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e dos Encargos Moratórios; (ii) todos os custos e despesas incorridos e a serem incorridos em relação aos CRA, inclusive para fins de cobrança das Debêntures e excussão das garantias, incluindo penas convencionais, indenizações, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA (incluindo suas remunerações) e/ou pelos Titulares de CRA, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos; (iii) quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão de Debêntures e nos demais Documentos da Operação de que seja parte, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações; e (iv) obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que a Securitizadora, o Agente Fiduciário dos CRA e/ou os Titulares de CRA, comprovadamente venham, de forma justificada, a desembolsar nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão de Debêntures, dos CRA e dos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, e/ou em



	decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação e/ou excussão ou execução das Garantias.
“Oferta” ou “Oferta Pública”	A oferta pública de distribuição dos CRA, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60.
“Oferta a Mercado”	Tem o significado previsto na Cláusula 4.5.2(vii) deste Termo de Securitização.
“Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures”:	A oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada à Emissora pela Devedora, ao exclusivo critério desta última, a partir de 20 de agosto de 2025, observado procedimento previsto na Cláusula 6.4 da Escritura de Emissão de Debêntures.
“Oferta de Resgate Antecipado dos CRA”:	A oferta de resgate antecipado da totalidade das CRA, endereçada aos Titulares de CRA pela Securitizadora, no caso de recebimento de comunicação de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, observado o disposto na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização.
“Oferta de Resgate Antecipado dos CRA – Gross Up”:	A oferta de resgate antecipado da totalidade das CRA, endereçada aos Titulares de CRA pela Securitizadora, no caso de recebimento de comunicação de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures – <i>Gross Up</i> , observado o disposto na Cláusula 6.3 deste Termo de Securitização.
“Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures – Gross Up”:	A oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada à Emissora pela Devedora, a qualquer momento, a partir da data em que seja configurada a Hipótese de Incidência de <i>Gross Up</i> , conforme disposto na Cláusula 5.22.3 e observado procedimento previsto na Cláusula 6.4, ambas da Escritura de Emissão de Debêntures.
“Operação”:	Quando em conjunto: (i) a Emissão das Debêntures; (ii) a Operação de Securitização; e (iii) a Oferta.
“Operação de Securitização”:	A presente vinculação dos Créditos do Agronegócio aos CRA, realizada pela Securitizadora.
“Ordem de Prioridade de Pagamento”:	A ordem de prioridade de pagamento dos recursos disponíveis na Conta Centralizadora, conforme Cláusula 8.5 deste Termo de Securitização.
“Passivo Circulante”:	O valor calculado em bases consolidadas igual à soma da rubrica “Passivo Circulante”.
“Patrimônio Separado”:	Significa o patrimônio separado constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário pela Securitizadora, administrado pela Securitizadora ou, transitoriamente, pelo Agente Fiduciário dos CRA,



	conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado, o qual não se confunde com o patrimônio da Securitizadora e destina-se exclusivamente à liquidação dos CRA a que está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais, incluindo, mas não se limitando a das Despesas.
“Período de Capitalização”:	O intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data de pagamento da remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA correspondente ao período em questão (exclusive).
“Pessoas Vinculadas”:	São as seguintes pessoas (i) controladores, diretos ou indiretos, ou administradores da Devedora, da Emissora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRA, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores, diretos ou indiretos, ou administradores, bem como funcionários, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta Pública; (iii) assessores de investimento que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta Pública; (iv) demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta Pública, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta Pública; (v) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta Pública; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta Pública desde que diretamente envolvidos na Oferta Pública; (vii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (iv); e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
“PIS”:	A Contribuição ao Programa de Integração Social.
“Preço de Integralização das Debêntures”:	O valor que a Securitizadora pagará à Devedora a título de integralização das Debêntures subscritas, mediante TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros ou mediante a transferência do CRA I e do CRA II, sendo certo que o valor nominal unitário dos CRA I e dos CRA II deverão equivaler a proporção de 102,5% (cento e dois inteiros e cinco décimos por cento) do Valor Nominal



	Unitário, na Conta de Livre Movimentação Solubio, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures.
“Preço de Integralização dos CRA”:	Tem o significado previsto na Cláusula 4.3.1 deste Termo de Securitização.
“Produtor Rural”:	Pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam a atividade de cultivo e produção de produtos agropecuários, nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa RFB 2.110 e do artigo 2º, §4º, II, e do §5º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.
“Quantidade Mínima da Emissão”:	Tem o significado previsto na Cláusula 4.4 deste Termo de Securitização.
“Recebíveis Cedidos Fiduciariamente”:	A totalidade dos direitos creditórios, presentes e/ou futuros, decorrentes e/ou emergentes dos contratos, de fornecimento de insumos, listados no “Anexo IV” do Contrato de Cessão Fiduciária.
“Receita Operacional Bruta”:	O valor calculado em bases consolidadas igual à soma da receita bruta de serviços e da receita bruta de vendas, conforme notas explicativas das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas em base anual.
“Regime Fiduciário”:	O regime fiduciário instituído pela Securitizadora sobre os Créditos do Agronegócio, representados pelas Debêntures, as Garantias e a Conta Centralizadora. Os créditos e recursos submetidos ao Regime Fiduciário passarão a constituir o Patrimônio Separado.
“Regras e Procedimentos ANBIMA de Ofertas Públicas”:	As <i>“Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”</i> , divulgadas pela ANBIMA, vigente desde 15 de julho de 2024.
“Relatório”:	O relatório, a ser apresentado pela Devedora ao Agente Fiduciário dos CRA, para fins de comprovação da Destinação dos Recursos, na forma do “Anexo II” da Escritura de Emissão de Debêntures.
“Remuneração dos CRA”:	A remuneração dos CRA, composta pelos juros remuneratórios, nos termos da Cláusula 5.2 deste Termo de Securitização.
“Rerrat AGE Devedora”:	A assembleia geral extraordinária da Devedora, realizada em 04 de setembro de 2024, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, na qual foram aprovadas, dentre outras matérias, a retificação dos seguintes termos e condições da AGE Devedora: (i) alteração da Quantidade Mínima da Emissão de 10.000.000 (dez milhões) de CRA, perfazendo o montante mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para 100.000.000 (cem milhões) de CRA, perfazendo o montante mínimo de R\$ 100.000.000,00 (cem



	milhões de reais), bem como incluir a condição de que a integralização da Quantidade Mínima da Emissão deverá ocorrer por meio do Exchange; e (ii) exclusão da proporção de 102,5% (cento e dois inteiros e cinco décimos por cento) do Valor Nominal Unitário, no caso do Exchange, bem como exclusão da previsão do critério de definição da quantidade de CRA..
“Resgate Antecipado Total dos CRA”:	O resgate antecipado total compulsório dos CRA, nos termos da Cláusula 6.1 deste Termo de Securitização.
“Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures”:	O resgate antecipado total facultativo das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.4 deste Termo de Securitização.
“Resolução CMN 5.118”:	A Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada.
“Resolução CMN 4.373”:	Resolução do CMN n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
“Resolução CVM 160”:	A Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
“Resolução CVM 17”:	A Resolução da CVM n.º 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada.
“Resolução CVM 30”:	A Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
“Resolução CVM 44”:	A Resolução da CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada.
“Resolução CVM 60”:	A Resolução da CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada
“Resolução CVM 81”:	A Resolução da CVM n.º 81, de 29 de março 2022, conforme alterada.
“RG”:	A carteira de registro de identidade.
“Rio Paraíso”:	AGRO PECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Jataí, Estado de Goiás, na Rodovia JTI 101 Km 09, a direita 6 Km, Caixa Postal 12, Zona Rural, CEP 75.800-970, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.207.899.0001-81, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE sob o nº 5220336794-7, perante a JUCEG.
“SSP/RS”:	A Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.
“Taxa de Administração”:	Conforme previsto na Cláusula 9.5 deste Termo de Securitização.



“Taxa DI”:	Significa a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3.
“TED”:	A Transferência Eletrônica Disponível.
“Termo de Securitização”:	O presente “ <i>Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 352ª (Trecentésima Quinquagésima Segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.</i> ”.
“Titulares de CRA”:	O(s) investidor(es) que vier(em) a subscrever e integralizar ou adquirir os CRA.
“Valor Inicial do Fundo de Despesas”:	R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), montante a ser deduzido, pela Securitizadora, do Preço de Integralização das Debêntures.
“Valor Inicial do Fundo de Reserva”:	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), montante a ser deduzido, pela Securitizadora, do Preço de Integralização das Debêntures.
“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”:	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), corrigido pelo IPCA, que será verificado semestralmente pela Emissora, durante toda a vigência dos CRA, conforme disposto na Cláusula 8.2.3 deste Termo de Securitização.
“Valor Mínimo do Fundo de Reserva”:	Significa o somatório (i) da próxima parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a ser amortizada, e acrescido; (ii) da próxima parcela da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração.
“Valor Nominal Unitário das Debêntures”:	Corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA.
“Valor Nominal Unitário dos CRA”:	Na Data de Emissão dos CRA, o valor correspondente a R\$ 1,00 (um real).
“Valor Total da Oferta”:	Na Data de Emissão dos CRA, o valor total da Emissão foi de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), contudo, considerando o cancelamento de 85.716.603 (oitenta e cinco milhões, setecentos e dezesseis mil, seiscentos e três) CRA que não foram objeto de colocação,



	observado o atingimento da Quantidade Mínima da Emissão, o valor total da Oferta passou a ser de R\$ 114.283.397,00 (cento e catorze milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais).
--	---

1.2. Prazos. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso e, na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. Autorizações. A Operação de Securitização não depende de aprovação societária específica da Emissora, nos termos do artigo 19, parágrafo 6º, do Estatuto Social da Emissora aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de dezembro de 2023, registrada na JUCESP sob nº 03.072/24-0 em 20 de dezembro de 2023, que, dentre outras avenças, alterou e consolidou o estatuto social da Emissora para prever que as emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis, independentemente do valor, que tenham instituição de regime fiduciário e a constituição de patrimônio separado não dependem de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura nos documentos das emissões, pelos diretores e/ou procuradores da Emissora, observada a forma de representação prevista no estatuto social da Emissora.

2. REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão enviados para custódia junto à Instituição Custodiante, que assinará a declaração substancialmente na forma do Anexo V deste Termo de Securitização e registrado, pela Emissora, junto à B3, na forma do §1º do art. 26 da Lei 14.430.

2.2. Em atendimento ao artigo 11, inciso V, da Resolução CVM 17 e ao artigo 24, §1º, da Resolução CVM 160, é apresentada, no Anexo IV a este Termo de Securitização, declaração emitida pela Emissora derivada do dever de diligência e/ou para atestar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas neste Termo de Securitização.

2.3. Os CRA serão depositados pela Emissora: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição dos CRA realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, os eventos de pagamento e as negociações liquidadas financeiramente e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

2.4. A Oferta Pública será objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, sujeita ao rito de registro automático de distribuição perante a CVM nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Lei 6.385 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

2.5. Nos termos do artigo 15 e do § 1º do artigo 19 das Regras e Procedimentos ANBIMA de Ofertas Públicas, a Oferta Pública será objeto de registro na ANBIMA no prazo de até 7 (sete) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento.



3. CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

3.1. Vinculação dos Créditos do Agronegócio. Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora vincula aos CRA, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos Créditos do Agronegócio, de titularidade da Emissora conforme assinatura do Boletim de Subscrição das Debêntures pela Emissora, decorrentes da Emissão das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.

3.2. Valor dos Créditos do Agronegócio. Na Data de Emissão dos CRA, os Créditos do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, ora vinculados aos CRA, possuíam valor nominal de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), contudo, considerando o exercício da Distribuição Parcial e o cancelamento de 85.716.603 (oitenta e cinco milhões, setecentas e dezesseis mil, seiscentas e três) Debêntures correspondentes ao saldo não colocado de CRA foram canceladas pela Emissora, observado o atingimento da Quantidade Mínima da Emissão, os Créditos do Agronegócio passarão a possuir valor nominal de R\$ 114.283.397,00 (cento e catorze milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais).

3.3. Segregação dos Créditos do Agronegócio. Os Créditos do Agronegócio, bem como as respectivas Garantias, o Fundo de Despesas, o Fundo de Reserva, a Conta Centralizadora e os recursos disponíveis na Conta Centralizadora, são segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 abaixo.

3.3.1. Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias assumidas no âmbito deste Termo de Securitização a Emissora obriga-se a manter os Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

3.4. Pagamento dos Créditos do Agronegócio. Os pagamentos dos Créditos do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora.

3.5. Atualização Monetária. Os Créditos do Agronegócio não serão atualizados monetariamente.

3.6. Remuneração. Os Créditos do Agronegócio serão objeto de remuneração, calculada nos termos da Cláusula 5.17 da Escritura de Emissão de Debêntures.

3.7. Amortização Programada. Os Créditos do Agronegócio serão objeto da amortização programada prevista na Cláusula 5.18 da Escritura de Emissão de Debêntures.

3.8. Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures. A ser realizada nos termos da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão de Debêntures;

3.8.1. Não obstante o disposto na Cláusula 3.8 acima, será admitida a Oferta de Resgate Antecipado Facultativa das Debêntures.

3.9. Amortização Extraordinária Parcial Compulsória das Debêntures: A ser realizada nos termos da Cláusula 6.3 da Escritura de Emissão de Debêntures.

3.10. Integralização das Debêntures. Observados os termos da Cláusula 5.14 da Escritura de Emissão de Debêntures, as Debêntures serão integralizadas pela Emissora na Data de Integralização das Debêntures.



3.11. Titularidade dos Créditos do Agronegócio. A titularidade dos Créditos do Agronegócio foi adquirida pela Emissora por meio da celebração da Escritura de Emissão de Debêntures e do Boletim de Subscrição das Debêntures.

3.12. Liberação do Preço de Integralização das Debêntures. A liberação do Preço de Integralização das Debêntures ocorrerá após a implementação das Condições Precedentes, descritas na Escritura de Emissão de Debêntures.

3.13. Demais Características dos Créditos do Agronegócio. As demais características dos Créditos do Agronegócio encontram-se descritas na Escritura de Emissão de Debêntures.

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA PÚBLICA

4.1. Características dos CRA. Os CRA, cujo lastro se constitui pelos Créditos do Agronegócio, possuem as seguintes características:

a.	Emissão: 352ª (Trecentésima Quinquagésima Segunda).
b.	Série: única.
c.	Quantidade de CRA: 114.283.397 (cento e catorze milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e sete).
d.	Valor Total da Oferta: R\$ 114.283.397,00 (cento e catorze milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais).
e.	Valor Nominal Unitário do CRA: R\$ 1,00 (um real), na Data de Emissão dos CRA.
f.	Prazo: 1.826 (mil, oitocentos e vinte e seis) dias corridos contados da Data de Emissão dos CRA até a Data do Vencimento Final dos CRA.
g.	Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário dos CRA não será atualizado monetariamente.
h.	Remuneração: sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA incidirão juros remuneratórios correspondentes à Taxa DI, acrescida de <i>spread</i> (sobretaxa) de 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento). A Remuneração dos CRA será calculada de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> , base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, desde a primeira Data de Integralização dos CRA, ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, conforme o caso, até a data de cálculo, de acordo com a fórmula constante da Cláusula 5.2 abaixo.
i.	Pagamento da Remuneração dos CRA: o primeiro pagamento devido em 20 de março de 2025, e os demais pagamentos devidos de acordo com as datas indicadas no Anexo II deste Termo de Securitização.
j.	Amortização Programada dos CRA: o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA será amortizado, em 15 (quinze) parcelas, de acordo com as datas indicadas no Anexo II deste Termo de Securitização.
k.	Regime Fiduciário: Sim
l.	Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3.



m.	Data de Emissão dos CRA: 20 de agosto de 2024.
n.	Local de Emissão dos CRA: São Paulo, SP.
o.	Data de Vencimento Final dos CRA: 20 de agosto de 2029.
p.	Garantia Flutuante: não haverá.
q.	Coobrigação da Emissora: não haverá.
r.	Garantias: não serão constituídas garantias específicas em favor dos Titulares de CRA.

4.2. Público-Alvo. A Oferta Pública é destinada apenas a Investidores Profissionais. Os CRA poderão ser negociados em mercados organizados de valores mobiliários, observado que os CRA adquiridos no âmbito da Oferta Pública somente poderão ser negociados no mercado secundário junto (a) a Investidores Profissionais, a qualquer momento; (b) a Investidores Qualificados (conforme definido abaixo), após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta Pública; e (c) ao público investidor em geral após decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta Pública, nos termos do inciso II do artigo 86 da Resolução CVM 160, desde que cumpridos os requisitos do Anexo Normativo II, artigo 7º, § 5º da Resolução CVM 60.

4.3. Subscrição e Integralização dos CRA. Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados, à vista, por seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização, e nas demais datas, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração devida, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da efetiva integralização.

4.3.1. O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional ou mediante a transferência dos certificados de recebíveis do agronegócio com os códigos B3 “CRA021004I1” (“**CRA I**”) e “CRA022008YH” (“**CRA II**”), sendo certo que o valor nominal unitário dos CRA I e dos CRA II deverão equivaler a proporção de 102,5% (cento e dois inteiros e cinco décimos por cento) do Valor Nominal Unitário (“**Exchange**” e “**Preço de Integralização dos CRA**”, respectivamente), no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3: (i) nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme a Cláusula 4.3 acima. Para critério de definição da quantidade de CRA a ser integralizado, dado a proporção do Valor Nominal Unitário dos CRA I e CRA II, será considerado o arredondamento para cima com 0 (zero) casas decimais.

4.3.2. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério do Coordenador Líder, no ato de subscrição dos CRA sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio deverá ser o mesmo para todos os CRA que sejam integralizados na mesma data. O ágio ou o deságio, conforme o caso, será aplicado em função de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a: (a) alteração na taxa SELIC; (b) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (c) alteração na Taxa DI; (d) alteração material na curva de juros DI x pré, construída a partir dos preços de ajustes dos vencimentos do contrato futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, negociados na B3, ou (e)



alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, CRIs, CRAs) divulgada pela ANBIMA.

4.4. Distribuição Parcial. Foi admitida a distribuição parcial dos CRA, nos termos dos artigos 73 e 74, ambos da Resolução CVM 160, tendo sido atingida a subscrição mínima de 100.000.000 (cem milhões) de CRA, perfazendo o montante mínimo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("**Quantidade Mínima da Emissão**"), sendo certo a integralização da Quantidade Mínima da Emissão ocorreu por meio do *Exchange* ("**Distribuição Parcial**"). Como foi exercida a distribuição parcial dos CRA, a Securitizadora integralizou as Debêntures na proporção dos CRA efetivamente subscritos e integralizados.

4.4.1. Uma vez que foi atingida a Quantidade Mínima da Emissão, a Oferta foi efetivada tendo sido colocada a Quantidade Mínima da Emissão, de modo que, os CRA referentes ao eventual saldo não colocado no âmbito da Oferta foram cancelados pela Securitizadora e, conseqüentemente, as Debêntures, correspondentes ao mesmo saldo não colocado, foram canceladas pela Devedora, por meio de aditamento a este Termo de Securitização e à Escritura de Emissão de Debêntures.

4.4.2. O Coordenador Líder não se responsabilizará pelo saldo dos CRA não colocados em caso de distribuição parcial.

4.4.3. Os CRA não colocados serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

4.5. Distribuição. O Coordenador Líder realizou a distribuição pública dos CRA para o Valor Total da Emissão, qual seja, de R\$ 114.283.397,00 (cento e catorze milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais), considerando o exercício da Distribuição Parcial e o cancelamento de 85.716.603 (oitenta e cinco milhões setecentos e dezesseis mil seiscentos e três) CRA que não foram objeto de colocação, observado o atingimento da Quantidade Mínima da Emissão, sob o regime de melhores esforços de colocação, na forma estabelecida no Contrato de Distribuição.

4.5.1. A distribuição dos CRA será destinada, exclusivamente, à Investidores Profissionais, estando, assim, submetida ao rito de registro automático de oferta pública de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea a, da Resolução CVM 160.

4.5.2. Plano de Distribuição. A Oferta Pública será conduzida pelo Coordenador Líder conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160. Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder deverá realizar a distribuição pública dos CRA de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores Profissionais seja equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e **(iii)** recebimento prévio, pelos representantes de venda, da Escritura de Emissão, deste Termo de Securitização e dos demais documentos/ou aditamentos relativos à emissão dos CRA e da Oferta Pública, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder para tal fim, conforme os seguintes termos ("**Plano de Distribuição**").

(i) o Coordenador Líder realizará esforços de venda dos CRA a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos da Resolução CVM 160, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, que deverá ser feita,



com destaque e sem restrições de acesso, na página da rede mundial de computadores: **(a)** da Emissora; **(b)** do Coordenador Líder; **(c)** da B3; e **(d)** da CVM (em conjunto, “Meios de Divulgação” e “Oferta a Mercado”, respectivamente). Simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder deverá encaminhar à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRA sejam admitidos à negociação versão eletrônica do Aviso ao Mercado, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos, nos termos do artigo 57, §4º, da Resolução CVM 160;

(ii) a Oferta a Mercado é irrevogável, observadas as hipóteses de suspensão, cancelamento, alteração das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Pública, exceto nos casos de (i) ocorrência de decretação de falência da Emissora; (ii) perda do registro de companhia securitizadora, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM 60, pela Emissora; e (iii) ocorrência de qualquer das hipóteses de rescisão do Contrato de Distribuição

(iii) a Oferta Pública deve permanecer a mercado por, pelo menos 3 (três) Dias Úteis, exceto se todos os CRA tiverem sido distribuídas, sem que isso tenha decorrido do exercício de garantia firme, nos termos do artigo 57, parágrafo 3º da Resolução CVM 160;

(iv) após a divulgação do Aviso ao Mercado, poderão, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, ser realizadas apresentações para potenciais investidores (*roadshow* e/ou *one on ones*), conforme determinado pelo Coordenador Líder;

(v) os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais investidores, nos termos do item (iv) acima, eventualmente utilizados serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160

(vi) não haverá qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores Profissionais acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição dos CRA por qualquer número de Investidores Profissionais;

(vii) nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, a distribuição dos CRA junto aos Investidores Profissionais para a efetiva liquidação somente poderá ter início, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos: **(a)** concessão do registro automático da Oferta Pública pela CVM; e **(b)** divulgação do Anúncio de Início, nos Meios de Divulgação;

(viii) a subscrição ou aquisição dos CRA objeto da Oferta Pública deve ser realizada no prazo no máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160;

(ix) não existirão reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos para a subscrição dos CRA;



(x) os CRA serão ofertados exclusivamente para Investidores Profissionais, portanto, com a dispensa de divulgação de prospecto e lâmina para sua realização, nos termos do artigo 9º, inciso I e § 3º, e do artigo 23, § 1º, respectivamente, da Resolução CVM 160;

(xi) os CRA serão integralizados, à vista e em moeda corrente nacional ou mediante a transferência do CRA I e do CRA II, sendo certo que o valor nominal unitário dos CRA I e dos CRA II deverão equivaler a proporção de 102,5% (cento e dois inteiros e cinco décimos por cento) do Valor Nominal Unitário, no ato da subscrição, pelo Preço de Integralização, observado o disposto na Cláusula 4.3 acima;

(xii) serão atendidos os clientes Investidores Profissionais do Coordenador Líder que desejarem efetuar investimentos nos CRA, tendo em vista a relação do Coordenador Líder com esses clientes, bem como outros investidores, mesmo que não sejam clientes do Coordenador Líder, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder e da Devedora;

(xiii) será admitida a Distribuição Parcial dos CRA no âmbito da Oferta Pública, nos termos da Cláusula 4.4 acima;

(xiv) a Emissão e a Oferta Pública não poderão ter seu valor e quantidade aumentados em nenhuma hipótese, portanto, não haverá lote adicional no contexto da Oferta Pública;

(xv) a Oferta Pública será realizada exclusivamente no Brasil;

(xvi) caso haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA não será permitida a colocação de CRA perante Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160;

(xvii) caso não haja excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados não haverá limite máximo de participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas;

(xviii) o Coordenador Líder divulgará o resultado da Oferta Pública por meio do Anúncio de Encerramento à CVM, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM; e

(xix) os investidores, ao adquirirem os CRA, reconhecem que: **(a)** foi dispensada divulgação de um prospecto para a realização da Oferta Pública; **(b)** a CVM não realizou análise dos documentos da Oferta Pública nem de seus termos e condições; **(c)** existem restrições para a revenda dos CRA, nos termos do Capítulo VII da Resolução CVM 160; **(d)** efetuaram sua própria análise com relação à qualidade e riscos dos CRA e capacidade de pagamento da Devedora; **(e)** optaram por realizar o investimento nos CRA exclusivamente com base em informações públicas referentes aos CRA e à Devedora, conforme o caso e aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão e o presente Termo de Securitização; e **(f)** têm pleno conhecimento de que não há incorporação por referência nos Documentos



da Oferta Pública das demonstrações financeiras e qualquer informação divulgada ao público pela Devedora.

4.6. Destinação dos Recursos pela Emissora. Os recursos obtidos com a integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para: (i) integralização das Debêntures, conforme disposto na Escritura de Emissão de Debêntures; e (ii) pagamento das despesas relacionadas com a Operação.

4.7. Destinação dos Recursos pela Devedora. Conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados integral e exclusivamente no âmbito de atividades relacionadas ao agronegócio conduzidas pela Devedora com Produtores Rurais, nos termos do artigo 2º, §4º, II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, notadamente para fins de: (i) produção e fornecimento a Produtores Rurais de equipamentos de produção de bioinsumos “*on farm*”, tais como biofábricas/unidades produtoras de bioinsumos, reservatórios, painéis, escadas de *inox*, estrutura física, microscópios e sensores, usados para a expansão e captação de novos clientes; (ii) aquisição de insumos para a produção de bioinsumos a serem fornecidos a Produtores Rurais; e (iii) investimento em tecnologias de controle de qualidade dos bioinsumos produzidos pelos clientes e do suporte “*on farm*”, que consiste no monitoramento de condições relacionadas à produção, ao uso e à eficiência de bioinsumos nas lavouras (“**Destinação dos Recursos**”).

4.7.1. Os Produtores Rurais estão devidamente indicados na tabela constante do **Anexo III** deste Termo de Securitização. Nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora poderá solicitar, semestralmente, a alteração da Lista Inicial de Produtores Rurais, a partir da Data de Emissão das Debêntures e até a Data de Vencimento Final, de forma a incluir novos Produtores Rurais, os quais deverão atender a todos os requisitos previstos na Cláusula 4.7 acima, para que sejam também objeto de destinação de recursos, ficando sujeita à deliberação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial, cuja deliberação será formalizada mediante realização de Assembleia Geral de Debenturista (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures).

4.7.2. A Securitizadora deverá convocar, em até 3 (três) Dias Úteis, contados da solicitação referida na Cláusula 4.7.1 acima, uma Assembleia Especial para que os Titulares de CRA deliberem sobre a não aprovação da referida alteração da Lista Inicial de Produtores Rurais.

4.7.3. A Assembleia Especial, a que se refere a Cláusula 4.7.2 acima, será convocada nos termos da Cláusula 12.3 abaixo e será instalada, em primeira convocação, com a presença dos Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válida as deliberações tomadas por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, seja em primeira convocação ou em qualquer convocação subsequente.

4.7.4. Na hipótese de não instalação da referida Assembleia Especial, em segunda convocação, por falta de quórum de instalação ou, mesmo que instalada, caso não haja quórum suficiente para deliberação ou instalação, a alteração da Lista Inicial de Produtores Rurais restará aprovada.



4.7.5. Uma vez que não seja não aprovada em Assembleia Especial, na forma da Cláusula 4.7.3 acima ou, caso não haja quórum suficiente para deliberação ou para instalação em segunda convocação, a alteração da Lista Inicial de Produtores Ruais deverá ser refletida por meio de aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures e a este Termo de Securitização, a ser celebrado no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados após a realização da Assembleia Especial ou da data em que deveria ter sido realizada a Assembleia Especial, sendo que a formalização de tal aditamento deverá ser realizada anteriormente à alteração da destinação de recursos em questão.

4.7.6. Os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão alocados, pela Devedora, conforme Cronograma Indicativo da Destinação, de tal forma que a Devedora possa cumprir seu objeto social e o disposto na Resolução CVM 60.

4.7.7. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.7 acima, a Devedora deverá certificar-se, para fins de comprovação da Destinação de Recursos, que: (i) no caso de pessoas físicas, esta possui cadastro próprio de Produtor Rural; e (ii) no caso de pessoa jurídica, esta: (a) possui objeto social correspondente à atividade de Produtor Rural; ou (b) são distribuidores ou cooperativas de Produtores Rurais, observado o disposto na Resolução CVM 60.

4.7.8. O Cronograma Indicativo da Destinação demonstra a capacidade da Devedora em alocar, até a data de vencimento dos CRA a totalidade dos recursos oriundos da Emissão de Debêntures para a Destinação de Recursos.

4.7.9. Nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora deverá alocar, na forma disposta na Cláusula 4.7 acima, a totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da integralização das Debêntures até a Data de Vencimento Final dos CRA, conforme Cronograma Indicativo da Destinação, ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro, sendo certo que, havendo a possibilidade de resgate ou vencimento antecipado, as obrigações da Devedora quanto Destinação dos Recursos, inclusive, mas não apenas, o envio das informações e o pagamento devido ao Agente Fiduciário dos CRA e as obrigações do Agente Fiduciário dos CRA com relação à verificação da Destinação dos Recursos, perdurarão até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro, conforme disposto neste Termo de Securitização e na regulamentação aplicável.

4.7.10. Nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora alocará a totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da integralização das Debêntures, até a Data de Vencimento Final dos CRA, observado Cronograma Indicativo da Destinação, ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro, sendo certo que, havendo a possibilidade de resgate ou vencimento antecipado das Debêntures, referida obrigação da Devedora quanto à Destinação dos Recursos, inclusive, mas não apenas, o envio das informações e o pagamento devido ao Agente Fiduciário dos CRA, e as obrigações deste último com relação à verificação da Destinação dos Recursos, perdurarão até a data de vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro, conforme disposto neste Termo de Securitização e na regulamentação aplicável.



4.8. Verificação da Destinação dos Recursos. Caberá ao Agente Fiduciário dos CRA a obrigação de realizar a verificação da utilização dos recursos obtidos com a Emissão das Debêntures, diligenciando e envidando seus melhores esforços para obter com a Devedora a documentação necessária a fim de proceder a verificação da Destinação dos Recursos. Para tanto, nos termos da Escritura da Emissão de Debêntures, a Devedora apresentará, ao Agente Fiduciário dos CRA e, para fins de acompanhamento, à Securitizadora, a comprovação da Destinação dos Recursos, exclusivamente por meio do Relatório e dos Documentos Comprobatórios: (i) nos termos do artigo 2º, §8º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, a cada 6 (seis) meses, a contar da Data de Emissão dos CRA, sendo devido nos dias 15 (quinze) dos meses subsequentes após o final do respectivo semestre, antecipando para o Dia Útil imediatamente anterior caso o dia 15 (quinze) não seja Dia Útil; e/ou (ii) dentro do prazo solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentação, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, observado o previsto na Cláusula 4.8.1 abaixo.

4.8.1. Sempre que solicitado por qualquer autoridade ou pelo Agente Fiduciário, para fins de atendimento às normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, a Devedora encaminhará, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, ao Agente Fiduciário dos CRA o Relatório e os Documentos Comprobatórios, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da solicitação ou em prazo menor, se assim determinado por autoridade competente.

4.8.2. Nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, caberá à Devedora a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, veracidade, precisão, consistência, e atualidade das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais, faturas e/ou comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis da Devedora, ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações no relatório mencionado acima.

4.8.3. O Agente Fiduciário não realizará diretamente o acompanhamento físico da Destinação dos Recursos, estando tal acompanhamento restrito ao envio, pela Devedora ao Agente Fiduciário dos CRA, dos Relatórios e dos Documentos Comprobatórios.

4.9. Titularidade. Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural, de modo que serão reconhecidos como comprovante de titularidade o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome do respectivo Titular de CRA, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRA, o extrato em nome dos Titulares de CRA, emitido pelo Agente Escriturador dos CRA com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

4.10. Banco Liquidante. O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio da B3, conforme o caso, nos termos da Cláusula 4.3 acima.



5. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRA

5.1. Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário dos CRA não será atualizado monetariamente.

5.2. Remuneração dos CRA. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, acrescida de *spread* (sobretaxa) de 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento). A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula (“**Remuneração dos CRA**”):

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Onde:

J = valor unitário da Remuneração dos CRA devida em cada Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$FatorJuros$ = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (sobretaxa), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

Onde:

$FatorDI$ = produtório das Taxas DI, desde a primeira Data de Integralização dos CRA, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Pagamento, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

Onde:

n_{DI} = Número de Taxas DI, over utilizadas, sendo “ n_{DI} ” um número inteiro;

k = Número de ordem da Taxa DI, variando de 1 (um) até n_{DI} ;

TDI_k = Taxa DI de ordem k , expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:



DI_k = Taxa DI, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais, referente ao 3º Dia Útil anterior a data de cálculo;

$FatorSpread$ = sobretaxa, de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

Onde:

$spread = 5,2500$; e

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, e a próxima Data de Pagamento da Remuneração dos CRA.

5.2.1. Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$ sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

5.2.2. Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

5.2.3. O fator resultante da expressão $(FatorDI \times FatorSpread)$ deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

5.2.4. A “Taxa DI” deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgada pela B3.

5.2.5. Observado o disposto na Cláusula 5.2.6 abaixo, se, a qualquer tempo durante a vigência dos CRA, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível até o momento para cálculo da remuneração, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e o titular dos CRA quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

5.2.6. Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração, a Emissora deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar assembleia especial de Titulares de CRA, conforme previsto neste Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação, pelos Titulares de CRA, em conjunto com a Emissora e a Devedora, do novo parâmetro da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Debêntures, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal assembleia deverá ser realizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do edital de convocação ou, caso não se verifique quórum para realização da assembleia especial de Titulares de CRA em primeira convocação, no prazo de 20 (vinte) dias contados da nova publicação do edital de convocação.

5.2.7. Caso não haja acordo sobre o novo parâmetro entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos CRA em Circulação em primeira ou segunda convocação, ou, ainda, caso a referida



assembleia especial não seja instalada ou seja instalada mas não haja quórum para deliberação, a Emissora deverá adquirir a totalidade dos CRA em Circulação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de encerramento da respectiva assembleia especial de Titulares de CRA ou data em que a assembleia especial de Titulares de CRA deveria ter sido realizada, em caso de não instalação em segunda convocação, ou, até a Data de Vencimento Final, o que ocorrer primeiro, ou em prazo superior que venha a ser definido em comum acordo em referida assembleia, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo Valor Nominal Unitário destas, conforme o caso, acrescido da remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculado *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior. Os CRA resgatados nos termos deste item serão cancelados pela Emissora. Nesta alternativa, para cálculo da Remuneração a serem resgatadas, para cada dia do período em que a ausência de taxas, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente.

5.2.8. Caso a Taxa DI ou sua substituta venha a ser divulgada antes da realização da assembleia especial de Titulares de CRA, a referida assembleia não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir da sua validade, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração, permanecendo a última Taxa DI conhecida anteriormente a ser utilizada até data da divulgação da referida Taxa DI.

5.2.9. O Período de Capitalização é, para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração, exclusive, e, para os demais períodos de capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Pagamento da Remuneração subsequente, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento Final.

5.3. Amortização dos CRA. A partir do 18º (décimo oitavo) mês (inclusive), contado da Data de Emissão CRA (inclusive), em 15 (quinze) parcelas, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA será amortizado nas Datas de Pagamento dos CRA conforme cronograma estabelecido no **Anexo II** deste Termo de Securitização.

5.3.1. O cálculo da Amortização Programada dos CRA será realizado com base na seguinte fórmula:

$$Ami = Vne \times Tai$$

Onde:

Ami = Valor Nominal Unitário dos CRA da i-ésima parcela de Amortização Programada dos CRA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Tai = taxa de Amortização Programada dos CRA informada com 4 (quatro) casas decimais, que corresponde aos percentuais de amortização indicados na tabela constante do **Anexo II** deste Termo de Securitização.



5.4. Mora nos Pagamentos. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA, aplicar-se-á os mesmos Encargos Moratórios previstos neste Termo de Securitização.

5.5. Pagamentos. Os pagamentos dos CRA referentes aos valores a que fazem jus os Titulares de CRA serão efetuados pela Emissora utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, observado a Cláusula 6.5.1 abaixo. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, na data de seu pagamento, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA e notificará, em até 2 (dois) Dias Úteis, o Titular do CRA que os recursos se encontram disponíveis. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou juros sobre o valor a ser recebido pelo respectivo Titular de CRA.

5.5.1. O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora nos termos da Cláusula 15 abaixo, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

5.5.2. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa aos CRA (inclusive, referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emissora no âmbito deste Termo de Securitização), sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil imediatamente subsequente, caso a respectiva data de pagamento não seja Dia Útil.

5.5.3. Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de 1 (um) Dia Útil entre o recebimento pela Emissora de todos os Créditos do Agronegócio representados integralmente pelas Debêntures e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA, com exceção da Data de Vencimento.

6. RESGATE ANTECIPADO TOTAL, RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO E AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA COMPULSÓRIA DOS CRA

6.1. Resgate Antecipado Total dos CRA. Os CRA serão obrigatoriamente resgatados antecipadamente de forma total, nas hipóteses de antecipação do fluxo de pagamentos dos Créditos do Agronegócio, quais sejam, **(i)** caso seja declarado o vencimento antecipado das Debêntures em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Automático ou de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, mediante declaração de vencimento antecipado; ou **(ii)** na hipótese das Debêntures serem objeto de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures pela Devedora, conforme disposto na Cláusula 6.4 abaixo.

6.1.1. Em caso de Resgate Antecipado Total dos CRA em virtude de declaração de vencimento antecipado das Debêntures em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Automático ou de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Devedora pagará à Emissora o Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou do último pagamento da Remuneração até a data do resgate dos CRA.



6.1.2. Caso a Emissora dependa, previamente, de deliberação dos Titulares de CRA, para declaração de vencimento antecipado em razão de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, os Titulares de CRA eventualmente dissidentes estarão plenamente vinculados à decisão dos demais Titulares de CRA, caso o quórum de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização seja obedecido.

6.2. Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. Observado o procedimento previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, caso receba Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, a Securitizadora deverá comunicar aos Titulares de CRA, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 10 (dez) Dias Úteis, do recebimento, pela Securitizadora, da comunicação neste sentido encaminhada pela Devedora, os termos da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, por, publicação de comunicado específico sobre a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA aos Titulares de CRA em seu *site*, no Fundos Net e no do Agente Fiduciário dos CRA (“**Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA**”), informando: (i) o valor a ser pago no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; (ii) a Remuneração dos CRA, calculada desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, imediatamente anterior (inclusive), até a data na qual for efetivamente operacionalizada a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA (exclusive); (iii) o eventual prêmio de resgate oferecido para a Emissora, ao exclusivo critério da Devedora, conforme disposto na Escritura de Emissão de Debêntures; e (iv) os Encargos Moratórios, se aplicável.

6.2.1. Os Titulares de CRA deverão se manifestar acerca de adesão ou não à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA encaminhada pela Securitizadora aos Titulares de CRA neste sentido, conforme Cláusula 6.2 acima.

6.2.2. Conforme decisão dos Titulares de CRA, a Emissora terá 3 (três) Dias Úteis, contados do término do prazo previsto na Cláusula 6.2.1 acima, para enviar notificação à Devedora a respeito do aceite ou não, pelos Titulares dos CRA, da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, pelos Titulares dos CRA e, conforme aplicável, da quantidade de CRA e do valor a ser resgatado antecipadamente, indicando a data de efetivo resgate dos CRA, a qual deverá obrigatoriamente ocorrer no Dia Útil imediatamente posterior à data de pagamento o resgate antecipado das Debêntures.

6.2.3. O resgate dos CRA previsto nesta Cláusula poderá ser parcial.

6.3. Oferta de Resgate Antecipado dos CRA – Gross Up. Conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, configurada qualquer Hipótese de Incidência de *Gross Up*, a Devedora poderá encaminhar Oferta de Resgate Antecipado dos CRA – *Gross Up* à Emissora, a qual deverá comunicar aos Titulares de CRA, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, do recebimento, da comunicação neste sentido encaminhada pela Devedora, devendo ser observado, de acordo com a forma e o prazo previstos na Cláusula 6.2 acima.

6.4. Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures. Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, em 20 de setembro de 2026 (inclusive), resgatar, a qualquer momento, a totalidade das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial, com o consequente resgate da totalidade dos CRA pela Emissora, por meio de envio de comunicado à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, ou de publicação de



comunicado aos Titulares de CRA, conforme procedimento previsto no Termo de Securitização, com, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data prevista para o resgate das Debêntures (**“Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures”**), informando: (i) a data em que será realizado o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, que deverá ser um Dia Útil; (ii) a estimativa do Valor do Resgate Antecipado (conforme abaixo definido); e (iii) qualquer outra informação relevante para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures.

6.4.1. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, o valor devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, deduzidas, em qualquer caso, eventuais despesas do respectivo Patrimônio Separado em razão de encargos moratórios aplicáveis nos termos dos Documentos da Operação, e acrescido (i) da Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Total dos CRA; e (ii) do Prêmio de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido). Para fins deste Termo de Securitização, considera-se **“Prêmio de Resgate Antecipado”** prêmio equivalente a 1,00% (um inteiro por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Total dos CRA, multiplicado pelo prazo remanescente, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Total dos CRA e a respectiva Data de Vencimento Final dos CRA, conforme fórmula descrita abaixo (**“Valor do Resgate Antecipado”**):

$$Prêmio = VR * [(1 + i)^{\frac{d}{252}} - 1]$$

Onde:

Prêmio = Prêmio de Resgate Antecipado, calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento;

VR = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, dos CRA a serem resgatadas, acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive);

d = quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Total dos CRA (inclusive) e a respectiva Data de Vencimento Final dos CRA (exclusive);



$$i = 1,00\%.$$

6.4.2. Não será admitido o Resgate Antecipado Facultativo parcial.

6.5. Amortização Extraordinária Compulsória dos CRA. Os CRA serão amortizados extraordinariamente de forma compulsória, nas hipóteses de antecipação do fluxo de pagamentos dos Créditos do Agronegócio em razão de ocorrência de Amortização Extraordinária Parcial Compulsória das Debêntures.

6.5.1. A Amortização Extraordinária Compulsória dos CRA será efetuada proporcionalmente ao Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA acrescido da Remuneração dos CRA e, nos casos em que tal amortização extraordinária seja superior a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRA acrescido da Remuneração dos CRA, ocasionará automaticamente o Resgate Antecipado Total dos CRA.

6.5.2. A Amortização Extraordinária Compulsória dos CRA será realizada sob a ciência do Agente Fiduciário dos CRA e alcançará, indistintamente, todos os CRA, proporcionalmente ao seu valor unitário na data do evento.

6.6. Comunicação aos Titulares de CRA. Em caso de Resgate Antecipado Total dos CRA ou Amortização Extraordinária Compulsória dos CRA, a Emissora deverá comunicar aos Titulares de CRA, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, por meio de carta protocolada ou *e-mail*, encaminhados com aviso de recebimento e/ou por meio de publicação de comunicado específico sobre a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA aos Titulares de CRA no jornal “O Estado de São Paulo” e divulgação em seu *site*, a ocorrência do evento que ensejará a Amortização Extraordinária Compulsória dos CRA ou o Resgate Antecipado Total dos CRA, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tiver tomado conhecimento de tal evento.

6.7. Comunicação à B3. A Emissora deverá comunicar à B3 da realização de Amortização Extraordinária Compulsória dos CRA, o Resgate Antecipado Total dos CRA e Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento da Amortização Extraordinária Compulsória dos CRA ou do Resgate Antecipado Total dos CRA, conforme o caso. O pagamento dos CRA amortizados ou resgatados antecipadamente será feito por meio dos procedimentos adotados pela B3, para os CRA custodiados eletronicamente na B3 e, nas demais hipóteses, por meio do Agente Escrirador dos CRA.

6.8. Acompanhamento de Eventos. O acompanhamento dos eventos de Amortização Extraordinária Compulsória dos CRA e de Resgate Antecipado Total dos CRA que estiverem ou não diretamente vinculados ao adimplemento das obrigações de pagamento dos Créditos do Agronegócio, serão realizados pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA em caso de assunção transitória da administração do Patrimônio Separado, a quem caberá adotar as providências estabelecidas, para essas situações, na Escritura de Emissão de Debêntures e neste Termo de Securitização.

7. GARANTIAS,

7.1. Garantia Flutuante. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o



Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito deste Termo de Securitização.

7.2. Garantias. Os CRA não contarão com qualquer garantia.

7.2.1. Não obstante o disposto na Cláusula 7.2 acima, as Debêntures contarão com as seguintes garantias:

(i) Cessão Fiduciária: em garantia do pagamento integral e tempestivo das Obrigações Garantidas, as Cedentes Fiduciárias cederão fiduciariamente em favor da Emissora, a totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, conforme disposto no Contrato de Cessão Fiduciária; e

(ii) Fiança: Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, as Debêntures contarão com garantia fidejussória representada pela fiança, outorgada pelos Fiadores, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.

8. FUNDO DE RESERVA, FUNDO DE DESPESAS E ORDEM DE PRIORIDADE DE PAGAMENTO

8.1. Fundo de Reserva. Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, será constituído fundo de reserva, integrante do Patrimônio Separado, mediante dedução, do Preço de Integralização das Debêntures, em montante correspondente ao Valor Inicial do Fundo de Reserva, a ser utilizado pela Emissora para o pagamento das Obrigações Garantidas em caso de inadimplemento pela Devedora, nos termos da Cláusula 5.8 da Escritura de Emissão de Debêntures.

8.1.1. Caso, em qualquer data de pagamento aos Titulares de CRA, os valores disponíveis na Conta Centralizadora sejam insuficientes para a satisfação integral dos valores de principal e Remuneração dos CRA devidos na respectiva data de pagamento aos Titulares de CRA, bem como para a satisfação de quaisquer obrigações relacionadas aos CRA, a Securitizadora deverá utilizar os recursos do Fundo de Reserva disponíveis na Conta Centralizadora, em montante suficiente para a satisfação integral da referida parcela dos CRA e das obrigações a eles relacionadas.

8.1.2. O Valor Mínimo do Fundo de Reserva será verificado semestralmente pela Emissora até o 5º (quinto) Dia Útil de cada semestre, a contar da Data de Integralização dos CRA e/ou eventualmente caso haja necessidade de recomposição, sendo certo que a Emissora deverá transferir eventuais recursos excedentes do Valor Mínimo do Fundo de Reserva à Solubio, à Conta de Livre Movimentação Solubio, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de verificação semestral.

8.1.3. Caso, a qualquer tempo, os recursos referentes ao Fundo de Reserva sejam inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva, a Securitizadora deverá notificar a Devedora para que esta realize o depósito do valor correspondente à diferença entre o saldo existente no Fundo de Reserva e o Valor Mínimo do Fundo de Reserva, estando a Devedora obrigada a realizar tal depósito no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados do recebimento de tal notificação.



8.1.4. Caso a Devedora não recomponha o Fundo de Reserva nos termos da Cláusula 8.3.1 abaixo, a Emissora deverá utilizar os recursos da arrecadação dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente para recompor o Valor Mínimo do Fundo de Reserva.

8.2. Fundo de Despesas. Para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento de todos os valores devidos a título de Despesas, será constituído fundo de despesas, integrante do Patrimônio Separado, mediante dedução, do Preço de Integralização das Debêntures, do montante correspondente ao Valor Inicial do Fundo de Despesas.

8.2.1. Será retido, pela Emissora, na qualidade de Securitizadora e emissora dos CRA, por conta e ordem da Devedora, conforme disposto na Escritura de Emissão de Debêntures, do pagamento do Preço de Integralização das Debêntures, o valor necessário para constituição do Fundo de Despesas, de modo que o valor a ser descontado do Preço de Integralização das Debêntures para fins de constituição do Fundo de Despesas corresponda ao Valor Inicial do Fundo de Despesas.

8.2.2. Durante todo o prazo de duração dos CRA, o montante depositado no Fundo de Despesas deverá corresponder a todo momento, a, pelo menos, o Valor Mínimo do Fundo de Despesas.

8.2.3. O Valor Mínimo do Fundo de Despesas será verificado semestralmente pela Emissora, a partir da Data de Integralização dos CRA, e/ou eventualmente caso haja necessidade de recomposição.

8.2.4. Caso, a qualquer tempo, os recursos referentes ao Fundo de Despesas sejam inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesa, a Securitizadora deverá notificar a Devedora para que esta realize o depósito do valor correspondente à diferença entre o saldo existente no Fundo de Despesas e o Valor Inicial do Fundo de Despesas, respectivamente, estando a Devedora obrigada a realizar tal depósito no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados do recebimento de tal notificação.

8.2.5. Caso a Devedora não recomponha o Fundo de Despesas nos termos da Cláusula 8.2.4 acima, a Emissora deverá utilizar os recursos da arrecadação dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente para recompor o Valor Mínimo do Fundo de Despesas.

8.3. Recomposição. A recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Reserva e do Valor Mínimo do Fundo de Despesas, pela Devedora, na forma prevista, respectivamente, nas Cláusulas 8.1.3 acima e 8.2.4 acima, dar-se-á mediante o envio de prévia notificação pela Securitizadora, demonstrando o cálculo e informando o montante que a Devedora deverá recompor do Fundo de Reserva ou do Fundo de Despesas, conforme aplicável, o qual deverá ser transferido pela Devedora à Conta Fundo de Reserva e Conta Fundo de Despesas, respectivamente, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir do recebimento da referida notificação.

8.3.1. Caso, quando da liquidação integral dos CRA, e do cumprimento integral da totalidade das obrigações a eles relacionadas, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Reserva ou no Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá transferir o respectivo montante à Solubio, na Conta de Livre Movimentação Solubio, líquido de tributos, taxas e encargos, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da quitação das Obrigações Garantidas.



8.4. Investimentos Permitidos. Os recursos mantidos no Fundo de Reserva e no Fundo de Despesas serão investidos pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, nos Investimentos Permitidos, de modo que, os recursos que excederem o volume necessário para cumprir com o Valor Mínimo do Fundo de Reserva e o Valor Mínimo do Fundo de Despesas deverão ser transferidos pela Securitizadora à Solubio, na Conta de Livre Movimentação Solubio, em até 1 (um) Dia Útil da Data de Verificação do Fundo Reserva e da Data de Verificação do Fundo de Despesas, conforme aplicável, desde que não esteja em curso um inadimplemento de quaisquer obrigações relacionadas aos CRA e/ou às Debêntures.

8.4.1. Os recursos do Fundo de Reserva e do Fundo de Despesas: (i) estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário, (ii) integrarão o Patrimônio Separado, e (iii) serão aplicados pela Emissora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, nos Investimentos Permitidos.

8.5. Ordem de Prioridade de Pagamento. A ordem de prioridade de pagamento, de acordo com a qual os recursos depositados na Conta Centralizadora, como consequência do pagamento dos Créditos do Agronegócio e de valores oriundos da excussão/execução de qualquer das Garantias devem ser alocados de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) pagamento das Despesas e eventuais encargos moratórios do Patrimônio Separado incorridas e não pagas, incluindo provisionamento de despesas oriundas de ações judiciais propostas contra a Emissora, em função dos Documentos da Operação, e que tenham risco de perda provável conforme relatório dos advogados da Emissora do assessor legal contratado às expensas do Patrimônio Separado, caso não haja recursos suficientes no Fundo de Despesas e este não seja recomposto, observados prazo e procedimento previstos neste Termo de Securitização;
- (ii) recomposição do Fundo de Despesas, caso a Devedora não realize a recomposição no prazo previsto neste Termo de Securitização, bem como não haja recursos suficientes da arrecadação dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente para recompor o Valor Mínimo do Fundo de Despesas;
- (iii) recomposição do Fundo de Reserva, caso a Devedora não realize a recomposição no prazo previsto neste Termo de Securitização, bem como não haja recursos suficientes da arrecadação dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente para recompor o Valor Mínimo do Fundo de Reserva;
- (iv) pagamento de Encargos Moratórios;
- (v) parcelas de Remuneração dos CRA vencidas em mês(es) anterior(es) e não paga(s), e multa e juros de mora relacionados aos CRA, caso existam;
- (vi) parcelas de Remuneração dos CRA, imediatamente vincendas; e
- (vii) parcelas da Amortização Programada dos CRA.

9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Regime Fiduciário. Nos termos previstos pela Lei 14.430, será instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio e sobre as Garantias a eles vinculadas, bem



como sobre quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora, no Fundo de Despesas e no Fundo de Reserva.

9.2. Separação Patrimonial. Os Créditos do Agronegócio, as Garantias a eles vinculadas, bem como quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora, o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados.

9.2.1. O Patrimônio Separado será composto pelos Créditos do Patrimônio Separado, pelas Garantias a eles vinculadas, bem como por quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora, do Fundo de Reserva e do Fundo de Despesas.

9.2.2. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado, das Garantias a eles vinculadas, bem como de quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora, nas Contas Vinculadas, no Fundo de Reserva e no Fundo de Despesas.

9.2.3. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora convocar Assembleia Especial para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.3. Responsabilidade do Patrimônio Separado. Os direitos e recursos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.3.1. Os recursos mantidos na Conta Centralizadora serão investidos pela Securitizadora nos Investimentos Permitidos.

9.3.2. A Emissora não terá qualquer responsabilidade com relação a quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos, ou despesas resultantes das aplicações nos Investimentos Permitidos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras.

9.4. Administração do Patrimônio Separado. Observado o disposto nesta Cláusula 9, a Emissora, em conformidade com a Lei 14.430: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Operação de Securitização; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio; (iv) elaborará e publicará as respectivas



demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em até 90 (noventa) dias após o término do exercício social, qual seja, 30 de junho de cada ano; e (v) manterá os recursos oriundos do Patrimônio Separado investidos nos Investimentos Permitidos.

9.4.1. A Emissora somente responderá pela insuficiência ou pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.5. Taxa de Administração. A Emissora fará jus a (i) remuneração única no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser paga no 1º (primeiro) Dia Útil a contar da primeira data de integralização dos CRA; e (ii) pela administração do Patrimônio Separado, durante o período de vigência dos CRA, a remuneração anual equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser recebida na mesma data do item (i) acima e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, atualizada monetariamente pelo IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculada *pro rata die* se necessário.

9.5.1. Nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, a Taxa de Administração será custeada pela Devedora e será paga mensalmente, no 1º (primeiro) Dia Útil a contar da primeira data de integralização dos CRA, e as demais na mesma data dos anos subsequentes até o resgate ou quitação total dos CRA.

9.5.2. A Taxa de Administração deixará de ser devida após a liquidação integral ou resgate antecipado da totalidade dos CRA, exceto caso ainda existam quaisquer valores devidos para a Emissora ou caso a Emissora, mesmo após a liquidação integral ou resgate antecipado da totalidade dos CRA, ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

9.5.3. Caso a Devedora não realize o pagamento da Taxa de Administração, ou ainda, os recursos do Patrimônio Separado, não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares de CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com a Devedora ou Fiadores, após a realização do Patrimônio Separado.

9.5.4. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS, (iii) COFINS, (iv) CSSL e (v) IRRF, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta Cláusula fosse incidente.

9.5.5. Observado que todas as despesas relacionadas aos CRA e à Oferta Pública serão de responsabilidade da Devedora, o Patrimônio Separado ressarcirá a Emissora das despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, quais sejam, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, assessoria legal, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Créditos do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.



9.5.6. Será devida à Securitizadora, uma remuneração adicional equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora de trabalho de cada profissional da Securitizadora, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleia especial dos Titulares de CRA. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão dos CRA e reajustados pelo IPCA. O montante devido a título de remuneração adicional da Securitizadora estará limitado a, no máximo, R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), por evento, sendo que demais custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados.

9.6. Exercício Social do Patrimônio Separado. O exercício social do Patrimônio Separado se encerra em 30 de junho de cada ano.

10. DECLARAÇÕES, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Declarações e Garantias da Emissora. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas nas leis e regulamentação aplicáveis, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Operação de Securitização e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA que impeça o Agente Fiduciário dos CRA ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v) encontra-se técnica, legal e operacionalmente habilitada a executar a securitização dos Créditos Agronegócio, contando com todos os sistemas necessários ao pleno e satisfatório exercício de suas funções, nos termos deste Termo de Securitização e da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a Resolução CVM 60;
- (vi) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (vii) não tem conhecimento de existência de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;
- (viii) é legítima e única titular dos Créditos do Agronegócio que lastreiam os CRA;



- (ix) o lastro dos CRA encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;
- (x) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e não foi citada, intimada ou de qualquer forma cientificada de qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa resultar em uma mudança adversa relevante e/ou alteração relevante de suas atividades;
- (xi) não se utiliza de trabalho infantil ou escravo ou incentivo à prostituição para a realização de suas atividades;
- (xii) não pratica crime contra o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme em vigor e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor;
- (xiii) a Emissora, suas controladas e suas controladoras bem como por seus administradores e empregados, agindo em nome da Emissora atuam em conformidade e se comprometem a cumprir, na realização de suas atividades, as disposições das Leis Anticorrupção;
- (xiv) a Emissora adota as melhores práticas (e faz com que suas controladas e controladoras, bem como seus administradores e empregados adotem as melhores práticas) para evitar seus eventuais subcontratados violem as disposições contidas nas Leis Anticorrupção e mantém (e faz com que suas controladas e controladoras, bem como seus administradores e empregados mantenham) políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas e dá conhecimento pleno de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora;
- (xv) está cumprindo a Legislação Socioambiental e não foi condenada na esfera judicial ou administrativa por crimes socioambientais, questões trabalhistas envolvendo trabalho em condição análoga a de escravo e/ou trabalho infantil ou incentivo à prostituição;
- (xvi) assegura a constituição de Regime Fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam e/ou garantam os CRA; e
- (xvii) não há conflitos de interesse para tomada de decisão de investimento pelos investidores.

10.2. Obrigações da Emissora. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (viii) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para ele registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;
- (ix) informar todos os fatos relevantes acerca da Operação Securitização e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário dos CRA, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;



- (x) fornecer ao Agente Fiduciário dos CRA os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
- (a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;
 - (b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis ou em prazo inferior se assim determinado por autoridade competente, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora, nos termos da legislação vigente;
 - (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis ou em prazo inferior se assim determinado por autoridade competente, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário dos CRA, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
 - (d) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA; e
 - (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora, que guarde relação ou possa impactar de alguma forma os CRA, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.
- (xi) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;
- (xii) providenciar a retenção e o recolhimento dos tributos incidentes sobre as quantias pagas aos Titulares de CRA, na forma da lei e demais disposições aplicáveis;
- (xiii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;
- (xiv) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de banco liquidante;
- (xv) não realizar negócios ou operações: (a) alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;



- (xvi) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xvii) comunicar, em até 3 (três) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário dos CRA, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto neste Termo de Securitização;
- (xviii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (xix) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário dos CRA o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;
- (xx) manter:
 - (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
 - (b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na junta comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e
 - (c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;
- (xxi) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRA;
- (xxii) fornecer aos Titulares de CRA e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis ou em prazo inferior se assim determinado por autoridade competente, contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Créditos do Agronegócio;
- (xxiii) caso entenda necessário, a seu exclusivo critério, substituir durante a vigência dos CRA, um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Operação de Securitização, exceto Agente Fiduciário dos CRA, exceto se por anuência dos Titulares de CRA por meio de Assembleia Especial ou outro ato equivalente, desde que não prejudique no pagamento da Remuneração dos CRA, por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento;



(xxiv) enviar organograma do grupo de controle da Emissora, contendo, inclusive, os controladores, as controladas, o controle comum, as coligadas e integrantes do bloco de controle, no encerramento de cada exercício social todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário dos CRA, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório. Tais documentos deverão ser acompanhados de declaração assinada pelo(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos Documentos da Operação; e (ii) a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA;

(xxv) calcular diariamente o valor unitário dos CRA;

(xxvi) informar ao Agente Fiduciário dos CRA a ocorrência de qualquer evento de liquidação do Patrimônio Separado, Evento de Vencimento Antecipado e outros que possam impactar nos CRA, na mesma data de sua ciência;

(xxvii) contratar instituição financeira habilitada para a prestação dos serviços de escriturador e liquidante dos CRA;

(xxviii) fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos, exceto nas hipóteses em que tais verbas sejam consideradas como Despesas do Patrimônio Separado;

(xxix) assegurar a existência e a integridade dos Créditos do Agronegócio, ainda que sob a custodiada por terceiro contratado para esta finalidade;

(xxx) assegurar que os Créditos do Agronegócio sejam registrados e atualizados na B3, em conformidade às normas aplicáveis e às informações previstas nos Documentos da Operação;

(xxxi) assegurar que os direitos incidentes sobre os Créditos do Agronegócio, inclusive quando custodiados por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros uma vez que providenciará o bloqueio destes na B3;

(xxxii) cumprir os dispositivos da Legislação Socioambiental, devendo, ainda (a) proteger e preservar o meio ambiente, bem como corrigir e evitar práticas danosas ao meio ambiente, buscando executar seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas Federal, Estadual e Municipal; e (b) manter todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis;

(xxxiii) não violar e não permitir que suas controladas, controladoras, coligadas e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, administradores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) violem qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento,



nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável;

(xxxiv) verificar os Índices Financeiros; e

(xxxv) monitorar o fluxo de recebíveis das Contas Vinculadas, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures e do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como o montante mínimo do Patrimônio Separado, que deverá ser equivalente ao somatório do Fundo de Despesas e do Fundo Reserva.

10.2.1. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, esta deverá: (i) a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado; (ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período; e (iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Titulares de CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário dos CRA.

10.3. Responsabilidade da Emissora. Em conformidade com as declarações da Devedora, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, a Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário dos CRA e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares de CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, os quais encontram-se perfeitamente formalizados e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, sendo certo que os prazos para a constituição da Cessão Fiduciária e da Fiança estão previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e na Escritura de Emissão de Debêntures, e, após a obtenção e comprovação do respectivo registro nos competentes cartórios, as garantias estarão efetivamente constituídas e exequíveis.

10.3.1. As despesas que forem consideradas como de responsabilidade da Emissora e que venham a ser honradas pelo Patrimônio Separado, continuarão como de responsabilidade da Emissora e deverão ser ressarcidas, podendo ser cobradas pelos Titulares de CRA judicial ou extrajudicialmente.

10.4. Notificação pela Emissora. A Emissora compromete-se a notificar imediatamente os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário dos CRA caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

11. DECLARAÇÕES, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO DOS CRA

11.1. Nomeação. A Emissora nomeia o Agente Fiduciário dos CRA, que formalmente aceita a nomeação para, nos termos da lei e deste Termo de Securitização, representar os interesses da comunhão dos Titulares de CRA

11.2. Declarações e Garantias do Agente Fiduciário dos CRA. O Agente Fiduciário dos CRA declara e garante que:

(i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e as atribuições previstos na legislação específica e neste Termo de Securitização;

(ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas suas cláusulas e condições;



- (iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário dos CRA;
- (v) sob as penas da lei, não tem qualquer impedimento legal, para exercer a função que lhe é conferida, conforme § 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;
- (vi) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme disposto na declaração descrita no **Anexo VI** deste Termo de Securitização;
- (vii) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- (viii) verificou, ao aceitar a função de agente fiduciário dos Titulares do CRA, a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas no Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento; e
- (ix) assegura e assegurará, nos termos do § 1º do artigo 6 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

11.2.1. Além do relacionamento decorrente: (i) da presente Oferta Pública; e (ii) do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, o Agente Fiduciário dos CRA não mantém relacionamento com a Emissora ou outras sociedades de seu grupo econômico que o impeça de atuar na função de Agente Fiduciário dos CRA da presente Operação de Securitização. As outras emissões de títulos e valores mobiliários que o Agente Fiduciário dos CRA atua nesta função para a Emissora, encontram-se descritas e caracterizadas no **Anexo VII** deste Termo de Securitização.

11.3. Início das Funções. O Agente Fiduciário dos CRA exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no exercício de suas funções até que todas as obrigações decorrentes da Operação de Securitização tenham sido efetivamente liquidadas ou até sua efetiva substituição.

11.4. Obrigações do Agente Fiduciário dos CRA. São obrigações do Agente Fiduciário dos CRA:

- (i) exercer suas atividades com boa-fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;
- (ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;



- (iii) renunciar à função, na hipótese da superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da assembleia para deliberar sobre a sua substituição;
- (iv) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (v) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vi) diligenciar com a Emissora para que este Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos sejam custodiados na Instituição Custodiante, adotando, no caso de omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Titulares de CRA, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (viii) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;
- (ix) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações das condições dos CRA;
- (x) verificar a regularidade da constituição das garantias, bem como o valor dos bens dados em garantia, conforme o caso, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas neste Termo de Securitização;
- (xi) examinar a proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando a sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- (xii) intimar, conforme o caso, a Emissora e a Devedora a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (xiii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Devedora, dos Fiadores e /ou da Emissora;
- (xiv) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora ou no Patrimônio Separado;
- (xv) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial, através de anúncio publicado, pelo menos por três vezes, nos órgãos de imprensa onde a Emissora deve efetuar suas publicações;
- (xvi) comparecer à Assembleia Especial a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xvii) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e seus endereços, inclusive mediante gestão com o Agente Escriturador dos CRA e a Emissora;



(xviii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xix) comunicar aos Titulares de CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo obrigações relativas à Cessão Fiduciária e às cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar da sua ciência;

(xx) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Créditos do Agronegócio vinculados ao Patrimônio Separado, incluindo a execução da Cessão Fiduciária, caso a Emissora não faça;

(xxi) exercer, na hipótese de insolvência em relação às obrigações da Emissora contraídas em razão desta Operação de Securitização, a administração do Patrimônio Separado, observado o disposto neste Termo de Securitização;

(xxii) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado;

(xxiii) informar à Devedora e à Emissora o recebimento de quaisquer ofícios emitidos pela CVM ou demais órgãos reguladores, inclusive a eventual solicitação do envio da comprovação da Destinação dos Recursos, em até 1 (um) Dia Útil contado do recebimento do respectivo ofício;

(xxiv) elaborar anualmente relatório anual e divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social da Emissora, o qual deverá conter, no mínimo as informações do Anexo 15 da Resolução CVM 17;

(xxv) Exercer, nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado, até a transferência à nova Securitizadora ou até a nomeação de liquidante para fins de liquidação do Patrimônio Separado;

(xxvi) disponibilizar diariamente o valor unitário de cada CRA aos Titulares de CRA, calculado pela Emissora, por meio eletrônico, através de comunicação direta de sua central de atendimento ou de seu *website*; e

(xxvii) fornecer, uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares de CRA e extinto o Regime Fiduciário, o termo de quitação que servirá para baixa do regime fiduciário, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis.

11.4.1. A Emissora obriga-se a, no que lhe for aplicável, tomar todas as providências necessárias de forma que o Agente Fiduciário dos CRA possa cumprir suas obrigações, quando aplicável.

11.4.2. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Operação de Securitização, o Agente Fiduciário dos CRA deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender



interesses dos Titulares de CRA, caso a Emissora não faça, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29, §1º, inciso II da Lei n 14.430.

11.5. Remuneração do Agente Fiduciário dos CRA. O Agente Fiduciário dos CRA receberá da Devedora ou da Emissora por meio do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo de Securitização: (i) parcela única de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) devido até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização; (ii) parcelas anuais no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o primeiro pagamento devido até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização, e as demais parcelas nas mesmas datas dos anos subsequentes, calculadas *pro rata die*, se necessário; e (iii) parcelas semestrais no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a título de verificação da destinação dos recursos pela Devedora, sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) dia útil após a data prevista para primeira verificação, e os seguintes na mesma data dos semestres subsequentes, até que ocorra a comprovação da totalidade dos recursos captados.

11.5.1. A primeira parcela de honorários será devida ainda que os CRA não sejam integralizados, a título de estruturação e implantação.

11.5.2. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final do CRA, caso o Agente Fiduciário dos CRA ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

11.5.3. Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA, se assim previsto nos Documentos da Operação, ou caso ocorra o vencimento antecipado dos CRA, e não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos captados, observado o Ofício Circular CVM SRE 01/21, a Devedora passará a ser a responsável pelo pagamento da parcela prevista a título de verificação da Destinação dos Recursos.

11.5.4. Em caso de necessidade de realização de Assembleia Especial, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário dos CRA uma remuneração adicional equivalente a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à Operação, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário dos CRA, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Especial, englobam-se todas as atividades relacionadas à Assembleia Especial e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual dela, incluindo, mas não se limitando a: (i) análise de edital; (ii) participação em *calls* ou reuniões; (iii) conferência de quórum de forma prévia à Assembleia Especial; (d) conferência de procuração de forma prévia à Assembleia Especial; e (iv) aditivos e contratos decorrentes da Assembleia Especial. Para fins de esclarecimento, “relatório de horas” é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário dos CRA com a indicação da tarefa realizada (p.e., análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário dos CRA, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

11.5.5. As parcelas citadas acima, na Cláusula 11.5 acima, serão reajustadas pela variação positiva acumulada do IPCA, ou na falta deste ou na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário e caso aplicável



11.5.6. As parcelas citadas no item (i) acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário dos CRA.

11.5.7. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*

11.5.8. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Securitizadora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Securitizadora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares de CRA.

11.5.9. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário dos CRA venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares de CRA, deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRA, e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Securitizadora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário dos CRA, enquanto representante da comunhão dos Titulares de CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares de CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário dos CRA na hipótese de a Securitizadora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário dos CRA solicitar garantia dos Titulares de CRA para cobertura do risco de sucumbência.

11.5.10. O ressarcimento a que se refere à Cláusula acima será efetuado em até 05 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Securitizadora e/ou à Devedora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

11.5.11. O Agente Fiduciário dos CRA não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Operação de Securitização, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Devedora ou pelos investidores, conforme o caso.

11.6. Substituição do Agente Fiduciário dos CRA. O Agente Fiduciário dos CRA poderá ser substituído nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, mediante deliberação em sede de Assembleia Especial, para que seja eleito o novo Agente Fiduciário dos CRA.

11.6.1. A Assembleia Especial será convocada pelo Agente Fiduciário dos CRA a ser substituído, podendo também ser convocada pelos Titulares de CRA que



representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido na Cláusula 11.6 acima, caberá à Emissora efetuar a convocação.

11.6.2. Em casos excepcionais, a CVM poderá realizar a convocação da Assembleia Especial, para fins escolha do novo Agente Fiduciário dos CRA ou nomear substituto provisório.

11.6.3. A substituição do Agente Fiduciário dos CRA deve ser encaminhada à CVM, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento ao presente Termo de Securitização na Instituição Custodiante.

11.6.4. O Agente Fiduciário dos CRA poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Especial.

11.6.5. O agente fiduciário dos CRA eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.6.6. A substituição do Agente Fiduciário dos CRA em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização

11.7. Responsabilidade do Agente Fiduciário dos CRA. O Agente Fiduciário dos CRA responde perante os Titulares de CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo, no exercício de suas funções, conforme decisão transitada em julgado, da qual não caibam mais recursos.

11.7.1. A atuação do Agente Fiduciário dos CRA limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como do previsto no presente Termo de Securitização, estando este isento, sob qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e/ou do referido documento.

11.7.2. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário dos CRA venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares de CRA, em caso de inadimplemento da Emissora ou a Devedora, deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRA, as quais incluem, também, os gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário dos CRA ou decorrente de ações contra ele intentadas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante dos Titulares de CRA.

11.8. Assunção de Veracidade. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário dos CRA, este assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.



11.9. Validade dos Atos do Agente Fiduciário dos CRA. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário dos CRA, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRA ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente deliberado pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial, salvo em relação aos atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário dos CRA que, por exigência legal ou regulamentar, devem ser praticadas independente de aprovação dos Titulares de CRA.

12. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CRA

12.1. Assembleia Especial de Titulares de CRA. Compete, privativamente à Assembleia Especial deliberar sobre, dentre outras matérias: (i) as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 90 (noventa) dias após o término do exercício social a que se referirem; (ii) alterações ao presente Termo de Securitização; (iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado; e (iv) qualquer deliberação referente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar as obrigações perante os Titulares de CRA ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora.

12.1.1. Este Termo de Securitização pode ser alterado, independentemente de deliberação em Assembleia Especial exclusivamente se tal alteração decorrer: (i) da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências expressas da CVM, ANBIMA, B3 e/ou demais reguladores; (ii) de verificação erro material, seja este um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; e (iii) de atualização dos dados cadastrais da Emissora e do Agente Fiduciário dos CRA, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA.

12.1.2. As alterações referidas na Cláusula 12.1 acima devem ser comunicadas, através de disponibilização na página que contém as informações do Patrimônio Separado, na rede mundial de computadores, pela Emissora, aos Titulares de CRA em até 7 (sete) Dias Úteis, contados da data em que tiverem sido implementadas.

12.2. Competência para Convocação. A Assembleia Especial poderá ser convocada: (i) por iniciativa própria da Emissora; (ii) por iniciativa própria do Agente Fiduciário dos CRA; (iii) por iniciativa própria da CVM; ou (iv) mediante a solicitação de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação.

12.2.1. A solicitação para convocação da Assembleia Especial, observado o disposto na Cláusula 12.2 acima, deverá ser dirigida à Emissora, a qual deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de referida solicitação, convocar a Assembleia Especial, às expensas dos Titulares de CRA, salvo se na Assembleia Especial referida for deliberado o contrário.

12.3. Forma de Convocação. A convocação da Assembleia Especial deve ser encaminhada pela Securitizadora a cada Titular de CRA e/ou disponibilizada na página que contém as informações do Patrimônio Separado, na rede mundial de computadores, com 20 (vinte) dias de antecedência, no mínimo, da data prevista para a realização da Assembleia Especial.



12.3.1. Da convocação da Assembleia Especial deverá constar, no mínimo: (i) dia, hora e local em que esta será realizada, sem prejuízo da possibilidade de realização parcial ou exclusivamente de modo digital; (ii) ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da Assembleia Especial; e (iii) indicação da página na rede mundial de computadores em que o Titular do CRA pode acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da Assembleia Especial.

12.3.2. Caso os Titulares de CRA participem da Assembleia Especial à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares de CRA podem participar e votar à distância na referida Assembleia Especial, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares de CRA, assim como se esta será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital, de modo que, referidas informações possam ser divulgadas de forma resumida, com indicação do endereço na rede mundial de computadores na qual a informação completa estiver disponível a todos os Titulares de CRA.

12.3.3. A Emissora e/ou os Titulares de CRA poderão convocar representantes da Emissora, ou quaisquer terceiros, para participar da Assembleia Especial, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.4. Instalação. Exceto se de outra forma prevista neste Termo de Securitização, a Assembleia Especial instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válida as deliberações tomadas de acordo com o disposto nas Cláusulas abaixo.

12.4.1. A presença dos Titulares de CRA de todos os CRA em Circulação supre a falta de convocação para fins de instalação da Assembleia Especial.

12.4.2. A Assembleia Especial pode ser realizada: (i) de modo exclusivamente digital, caso os Titulares de CRA somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; (ii) de modo parcialmente digital, caso os Titulares de CRA possam participar e votar tanto presencialmente quanto à distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico.

12.4.3. No caso de utilização de meio eletrônico, a Securitizadora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Titulares de CRA.

12.4.4. Os Titulares de CRA podem votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Securitizadora antes do início da Assembleia Especial.

12.4.5. A presidência da Assembleia Especial será nomeada de acordo com quem a tenha convocado, respectivamente, a qualquer representante da Securitizadora, ou



ao Titular de CRA eleito pelos Titulares de CRA presentes, ou seu representante, no caso de haver somente pessoas jurídicas

12.4.6. O Agente Fiduciário dos CRA deverá comparecer a todas as Assembleias Especiais e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas, sendo certo que deve agir conforme instrução dos Titulares de CRA nas decisões relativas aos CRA.

12.5. Deliberações. As deliberações em Assembleia Especial serão tomadas por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, seja em primeira convocação ou em qualquer convocação subsequente, observados os quóruns qualificados estabelecidos neste Termo de Securitização.

12.5.1. Serão consideradas existentes, válidas e eficazes perante a Emissora, bem como obrigarão a Emissora e a todos os Titulares de CRA.

12.5.2. A cada CRA em Circulação corresponderá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições do § 1º e § 2º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

12.5.3. Tendo em vista que somente os CRA em Circulação terão direito a voto, fica estabelecido que o valor dos CRA que não sejam CRA em Circulação será deduzido do valor total dos créditos para fim de verificação de quóruns de instalação e deliberação, ressalvado a esses Titulares de CRA, contudo, o direito de serem convocados e de comparecerem a quaisquer Assembleias Especiais.

12.5.4. As deliberações relativas (i) não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures; (ii) às despesas da Emissora, não previstas neste Termo; (iii) às novas normas de administração do Patrimônio Separado ou opção pela liquidação deste; (iv) à substituição do Agente Fiduciário dos CRA, salvo nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento; e (v) à escolha da entidade que substituirá a Emissora deverão ser aprovadas, seja em primeira convocação da Assembleia Especial ou em qualquer convocação subsequente, por Titulares dos CRA que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação.

12.5.5. As alterações relativas: (i) às datas de amortização e às datas de remuneração dos CRA, (ii) ao prazo de vencimento dos CRA, (iii) aos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures; (iv) às hipóteses de Amortização Extraordinária Compulsória das Debêntures previstas na Escritura de Emissão de Debêntures; (v) às hipóteses de Resgate Antecipado das Debêntures previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, e (vi) às Garantias, deverão ser aprovadas, seja em primeira convocação da Assembleia Especial ou em qualquer convocação subsequente, por Titulares dos CRA que representem no mínimo 90% (noventa por cento) dos CRA em Circulação.

12.5.6. As deliberações em Assembleia Especial sobre: (i) a remuneração e amortização dos CRA e das Debêntures; e (ii) direito de voto dos Titulares de CRA; e (iii) e alterações de quóruns da Assembleia Especial, deverão ser aprovadas, seja em primeira ou em qualquer convocação subsequente, por Titulares de CRA que representem 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação.



12.5.7. A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares de CRA, comprometendo-se, tão somente, a manifestar-se conforme assim instruída, de modo que, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares de CRA por ela manifestado, independentemente dos eventuais prejuízos causados aos Titulares de CRA ou à Emissora.

12.5.8. As deliberações tomadas pelos Titulares de CRA em Assembleias Gerais de Titulares de CRA no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns neste Termo de Securitização e da Escritura de Emissão de Debêntures, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares de CRA, independentemente de terem comparecido à Assembleia Especial ou do voto proferido na respectiva Assembleia Especial.

12.6. Atas das Assembleias Especiais. As atas lavradas em Assembleia Especial serão encaminhadas somente à CVM, via Sistema de Envio de Informações Periódicas e Eventuais disponibilizada na página que contém as informações do Patrimônio Separado, na rede mundial de computadores.

13. TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. Transferência ou Liquidação do Patrimônio Separado. Nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60, a destituição e substituição da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado podem ocorrer nas seguintes situações:

- (i) insuficiência dos bens do Patrimônio Separado para liquidar as obrigações oriundas dos CRA;
- (ii) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (iii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iv) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (v) em caso de inadimplemento, pecuniário ou não pecuniário, pela Securitizadora, das obrigações previstas os Documentos da Operação, mediante deliberação dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial; e
- (vi) em qualquer outra hipótese, deliberada pelos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial, desde que com a concordância da Securitizadora.

13.1.1. Na hipótese prevista no item “(i)” da Cláusula 13.1 acima, o Agente Fiduciário dos CRA deverá convocar Assembleia Especial, em até 15 (quinze) dias, contados da verificação da insuficiência, para que seja deliberado sobre a substituição da Securitizadora ou liquidação do Patrimônio Separado.

13.1.2. Nas hipóteses previstas no itens “(ii)”, “(iii)” e “(iv)” da Cláusula 13.1 acima, o Agente Fiduciário dos CRA deverá assumir imediatamente e transitoriamente a



custódia e a administração do Patrimônio Separado e, em até 15 (quinze) dias, convocar Assembleia Especial para deliberar sobre a substituição da Securitizadora ou liquidação do Patrimônio Separado.

13.1.3. A deliberação para a substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado deve ser tomada pela maioria dos CRA em Circulação, nos termos do §4º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

13.1.4. A Securitizadora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário dos CRA, o resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA, caso a Assembleia Especial mencionada na Cláusula 13.1 acima: (ii) não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, hipótese na qual os Titulares de CRA tornar-se-ão condôminos dos bens e direitos relacionados aos CRA.

13.1.5. Na Assembleia Especial, mencionada na Cláusula 13.1 acima, os Titulares de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado por nova securitizadora, fixando as condições e os termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração.

13.1.6. A realização dos direitos dos Titulares de CRA estará limitada aos recursos do Patrimônio Separado, nos termos do § 3º do artigo 27 da Lei 14.430, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

13.2. Liquidação do Patrimônio Separado. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

13.3. Transferência da Administração do Patrimônio Separado. Uma vez destituída a Emissora, conforme disposto na Cláusula 13.1 acima, caberá à referida instituição administradora ou ao Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado, (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Agronegócio, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável, (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA, observado o disposto neste Termo de Securitização e de acordo com a Ordem de Prioridade de Pagamentos, e (iv) transferir os créditos oriundos dos Créditos do Agronegócio e Garantias, eventualmente não realizados, aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos.

14. DESPESAS

14.1. Despesas. Serão de responsabilidade da Devedora, conforme obrigação por ela assumida nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, ou da Emissora, com recursos do Fundo de Despesas ou do Patrimônio Separado:



- (i) as despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração;
- (ii) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Operação, tais como instituição custodiante, agente escriturador, banco liquidante, companhia securitizadora, câmaras de liquidação em que os CRA estejam registrados para negociação;
- (iii) os honorários, as despesas e os custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e realização dos Créditos do Agronegócio e recursos do Patrimônio Separado;
- (iv) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Créditos do Agronegócio e recursos do Patrimônio Separado;
- (v) honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário dos CRA, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados em razão do exercício de suas funções, conforme este Termo de Securitização e os Documentos da Operação;
- (vi) despesas com B3 ou qualquer outra câmara de custódia e liquidação em que os CRA venham a ser registrados, bem como as despesas relacionadas ao pagamento da taxa de fiscalização da CVM e do registro da Oferta Pública na ANBIMA;
- (vii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras em que se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
- (viii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos a estes;
- (ix) despesas com a publicação de atos societários da Emissora e necessárias à realização de assembleias gerais de aprovação das condições da Operação, na forma da regulamentação aplicável;
- (x) honorários de advogados fixados em juízo, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência), incorridos pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- (xi) honorários e despesas incorridos na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;
- (xii) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado e que possam afetar adversamente



o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xiii) os custos e despesas relativas à execução e à excussão das Garantias e dos CRA na B3, quando necessário;

(xiv) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização; e

(xv) quaisquer custos e despesas relativos à movimentação dos Documentos da Operação, e/ou às providências para a efetivação dos registros necessários, incluindo, mas não se limitando a despesas com envio de documentos, courier, correios, taxas e emolumentos cartorários (tabelionato de notas, registro de títulos e documentos, e registro de imóveis).

14.1.1. Independentemente de qualquer outra disposição deste Termo de Securitização, em caso de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, e não recomposição pela Devedora, a Emissora deverá convocar Assembleia Especial para deliberar sobre o aporte de recursos pelos Titulares de CRA para arcar com as Despesas e/ou sobre a liquidação do respectivo Patrimônio Separado, observando os procedimentos previsto na Cláusula 13 acima.

14.2. Despesas com Tributos. Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula 16 abaixo.

15. COMUNICAÇÕES E PUBLICAÇÕES

15.1. Comunicações. Todas e quaisquer notificações, solicitações, autorizações e pedidos nos termos deste Termo de Securitização deverão ser feitos por escrito e serão considerados válidos: (i) conforme comprovados por meio de recibo assinado pelo destinatário, da entrega da notificação judicial ou extrajudicial ou, no caso de envio de correspondência, por meio do relatório de transmissão ou comprovante de entrega; ou (ii) quando realizadas por mensagem eletrônica, desde que o remetente receba confirmação do recebimento da mensagem eletrônica, e deverão ser endereçados da seguinte forma:

Para a Emissora

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Avenida Pedroso de Moraes n.º 1.553

3º andar, Conjunto 32, Pinheiros, CEP 05.419-001

São Paulo, SP

A/C: Cristian de Almeida Fumagalli

Tel.: (11) 3811-4959

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

Para o Agente Fiduciário CRA

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin CEP 04.578-910,

São Paulo, SP

A/C: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Tel.: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br; af.assembleias@oliveiratrust.com.br; af.precificacao@oliveiratrust.com.br (esse último para preço unitário do ativo)

15.1.1. A mudança, pelas Partes, de seus dados deverá ser comunicada por escrito à outra parte, observado o disposto na Cláusula 15.1 acima.

15.2. Publicações. Todos os atos e decisões decorrentes desta Operação de Securitização que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA deverão ser veiculados, na forma de aviso, no jornal de grande circulação geralmente utilizado pela Emissora para publicação de seus atos societários, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário dos CRA da realização de qualquer publicação em até 5 (cinco) Dias Úteis antes da sua ocorrência.

15.2.1. A publicação mencionada na Cláusula 15.2 acima, estará dispensada quando for feita divulgação em pelo menos 1 (um) portal de notícias com página na rede mundial de computadores, que disponibilize, em seção disponível para acesso gratuito, as informações em sua integralidade. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações anteriormente previstas se notificar todos os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário dos CRA, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões.

15.2.2. O disposto nesta Cláusula 15.2 não inclui “atos e fatos relevantes”, que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 44, e a convocação de Assembleia Especial.

15.2.3. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

16. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

16.1. Tratamento Tributário. Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos que não o imposto sobre a renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com certificados de recebíveis do agronegócio. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões da legislação e regulamentação aplicáveis às hipóteses vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação a seu respeito neste momento, ressalvados entendimentos diversos e possíveis alterações na legislação e regulamentação.

16.2. Imposto sobre a Renda. Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos e ganhos produzidos pelos certificados de recebíveis do agronegócio é o mesmo aplicado aos títulos de renda fixa, sujeitando-se, portanto, à incidência do IRRF, a



ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate/recebimento dos recursos (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

16.2.1. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro, residente ou domiciliado no exterior, inclusive em países com tributação favorecida.

16.2.2. Pessoas Físicas. Para as pessoas físicas, desde 1º de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em certificados de recebíveis do agronegócio estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. Essa isenção se estende ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão deste ativo (parágrafo único do artigo 55 da Instrução Normativa RFB 1.585).

16.3. Pessoas Jurídicas Não Financeiras. O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação, gerando o direito a ser compensado com o IRPJ devido ao final do respectivo período de apuração (artigo 76, inciso I, da Lei 8.981 e artigo 70, inciso I, da Instrução Normativa RFB 1.585). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

16.4. Instituições Financeiras, Fundos de Investimento e Outros. Com relação aos investimentos em certificados de recebíveis do agronegócio realizados por instituições financeiras, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF (artigo 77, inciso I, da Lei 8.981 e artigo 859, inciso I, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto n.º 9.580, de 22 de novembro de 2018).

16.4.1. Não obstante a dispensa de retenção na fonte acima mencionada, os rendimentos e ganhos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, serão submetidos à tributação corporativa aplicável (observando-se, inclusive, as alíquotas da CSLL específicas para essas entidades). Em regra, a alíquota de CSLL aplicável a bancos é de 20%, enquanto a alíquota aplicável a outras instituições financeiras e equiparadas (indicadas no art. 3º, I, da Lei 7.689/98) é de 15%.



16.4.2. Como resultado, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, geralmente, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, conforme alíquotas indicadas acima. As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários), são, via de regra, isentos do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto pelo artigo 14 da Instrução Normativa RFB 1.585/15. Ademais, nos casos em que a pessoa jurídica investidora em CRA tenha como atividade principal a exploração de operações financeiras, os rendimentos serão considerados como receita operacional, estando sujeitos à incidência do PIS e da COFINS, conforme a legislação aplicável à pessoa jurídica.

16.5. Entidades Imunes e Isentas. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (artigo 76, inciso II, da Lei 8.981 e artigo 15, § 2º, da Lei n.º 9.532, 10 de dezembro de 1997, conforme alterada). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem por escrito, sua condição à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981).

16.6. Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior. Em relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento cabível em relação aos rendimentos e ganhos percebidos pelos residentes no País. Por sua vez, há um regime especial de tributação aplicável aos rendimentos e ganhos auferidos pelos investidores não residentes cujos recursos adentrarem o país de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN 4.373) e não sejam considerados residentes em país ou jurisdição com tributação favorecida, conforme definido pela legislação brasileira. Nesta hipótese, os rendimentos auferidos por investidores estrangeiros em operações de renda fixa estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento).

16.6.1. A isenção do imposto de renda prevista para a remuneração produzida por certificados de recebíveis do agronegócio detidos por investidores pessoas físicas aplica-se aos investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior, inclusive no caso de residentes domiciliados em países que não tributem a renda ou que a tributem por alíquota inferior a 20% (vinte por cento) (artigo 85, §4º, da Instrução Normativa RFB 1.585).

16.6.2. Conceitualmente, são entendidos como jurisdições com tributação favorecida aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 17% (dezessete inteiros por cento) ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do benefício efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. De todo modo, a despeito do conceito legal, no entender das autoridades fiscais são atualmente consideradas JTF os países ou dependências, listados no artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.037, de 4 de junho de 2010, conforme alterada.

16.7. PIS e COFINS. Na sistemática não-cumulativa, as contribuições para o PIS e COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas, assim entendido como o total das receitas por estas auferidas, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.



16.7.1. Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras sujeitas ao regime não cumulativo do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, na forma fixada pelo Decreto n.º 8.426, de 1º de abril de 2015.

16.7.2. Sobre os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas, não há incidência dos referidos tributos.

16.7.3. Na hipótese de aplicação financeira em certificados de recebíveis do agronegócio realizada por pessoas jurídicas que tenham como atividade principal a exploração de operações financeiras, como, por exemplo, as instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar abertas, entidades de previdência privada fechadas, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, os rendimentos serão considerados como receita operacional, estando, portanto, sujeitas à incidência das contribuições PIS e COFINS, na forma da legislação aplicável à pessoa jurídica que a auferir, de forma que os rendimentos poderão ser tributados pela COFINS, à alíquota de 4% (quatro por cento); e pelo PIS, à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento).

16.8. IOF/Câmbio. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do CMN (Resolução CMN 4.373), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em certificados de recebíveis do agronegócio, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto 6.306 e suas alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

16.9. IOF/Títulos. As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme previsão do artigo 32, § 2º, V do Decreto n.º 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% ao dia, relativamente a operações ocorridas após esse eventual aumento.

17. FATORES DE RISCO

17.1. Fatores de Risco. O investimento em CRA envolve uma série de riscos que deverão ser analisados independentemente pelo investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade e regulamentação específica, que se relacionam tanto à Emissora quanto à Devedora, às Garantias e aos próprios CRA. O investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar assessor de investimentos e outros profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Estão descritos a seguir os riscos relacionados, exclusivamente, à Emissora, aos CRA, às Garantias e à estrutura jurídica da presente Operação de Securitização.



17.2. Riscos Relativos ao Setor de Securitização

(i) Recente desenvolvimento da securitização de créditos: a securitização de créditos é um tipo de operação financeira recente no Brasil. A Lei 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004, entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a Lei 14.430, considerada o marco regulatório da securitização no Brasil, foi editada em 2022. A securitização é uma operação mais complexa do que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Securitizadora. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, este ainda não está totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim uma insegurança jurídica e um risco aos Titulares de CRA, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Oferta Pública e os CRA, e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente: (a) editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Securitizadora e/ou sobre a Devedora; e (b) proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos Titulares de CRA.

(ii) Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização: Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Operação considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipuladas por meio de contratos públicos ou privados, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a este tipo de operação financeira, em havendo a necessidade de recurso às vias judiciais, não há certeza quanto à recuperação de valores investidos, podendo haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual contido nos Documentos da Operação.

17.3. Riscos Relativos ao Cenário Econômico

(i) Inflação: No passado, o Brasil apresentou índices extremamente elevados de inflação e vários momentos de instabilidade no processo de controle inflacionário. As medidas governamentais promovidas para combater a inflação geram efeitos adversos sobre a economia do país, que envolveram controle de salários e preços, desvalorização da moeda, limites de importações, alterações bruscas e relevantes nas taxas de juros da economia, entre outras. Em 1994, foi implementado o Plano Real, de estabilização da moeda, que teve sucesso na redução da inflação. Desde então, no entanto, por diversas razões, (crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças na política cambial, eleições presidenciais etc.) ocorreram novos “repiques” inflacionários. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no país, ocasionando desemprego e eventualmente elevando a taxa de inadimplência.

(ii) Política monetária: O governo federal influencia as taxas de juros praticadas na economia uma vez que estas se constituem um dos principais instrumentos de política monetária utilizado. Historicamente, esta política tem sido instável, havendo grande variação nas taxas praticadas. A política monetária brasileira possui como função regular a oferta de moeda no país e muitas vezes é influenciada por fatores



externos ao controle do governo federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, uma vez que com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva, os investimentos se retraem e assim, via de regra, eleva o desemprego e aumenta os índices de inadimplência.

(iii) *Ambiente macroeconômico internacional:* O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no mercado é influenciado pela percepção de risco do Brasil e outras economias emergentes, e a deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia e as condições de mercado em outros países emergentes, especialmente na América Latina, poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas brasileiras, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. Além disso, em resultado da globalização, não apenas problemas com países emergentes afetam o desempenho econômico e financeiro do país como também economia dos países desenvolvidos como os Estados Unidos interferem consideravelmente o mercado brasileiro. Assim, em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados emergentes em anos recentes, os investidores estão mais cautelosos e prudentes em examinar seus investimentos e causam uma retração dos investimentos. Essas crises podem produzir uma evasão de dólares norte-americanos do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentassem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacionalmente, como no exterior, impedindo o acesso ao mercado de capitais internacional. Desta forma, é importante ressaltar que eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionarem uma redução ou falta de liquidez para os CRA.

(iv) *Risco relacionado a pandemias:* Surtos de doenças transmissíveis em escala global têm acarretado medidas diversas cujos efeitos podem levar a maior volatilidade no mercado de capitais global e à potencial desaceleração do crescimento da economia brasileira. Surtos de doenças transmissíveis em escala global, como o recente surto do COVID-19, têm levado autoridades públicas e agentes privados em diversos países do mundo a adotar uma série de medidas voltadas à contenção do surto, que podem incluir restrições à circulação de bens e pessoas, quarentena de pessoas que transitaram por áreas de maior risco, cancelamento ou adiamento de eventos públicos, suspensão de operações comerciais, fechamento de estabelecimentos abertos ao público, entre outras medidas mais ou menos severas. Tais medidas podem impactar as operações das sociedades empresárias e o consumo das famílias e por consequência afetar as decisões de investimento e poupança, resultando em maior volatilidade nos mercados de capitais globais, além do potencial desaceleração do crescimento da economia brasileira, que tinha sido recentemente retomado. Estes fatores podem afetar material e adversamente os negócios e os resultados das operações da Devedora.



(v) *Riscos relativos ao ambiente macroeconômico internacional:* O valor de mercado dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras é influenciado pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes e a deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia e as condições de mercado em outros países poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. O Brasil está sujeito a acontecimentos que incluem, por exemplo, (i) a crise financeira e a instabilidade política nos Estados Unidos, (ii) o conflito entre a Ucrânia e a Rússia, que desencadeou a invasão pela Rússia em determinadas áreas do território ucraniano, dando início a uma crise militar e geopolítica com reflexos mundiais, (iii) a guerra comercial entre os Estados Unidos e a China, e (iv) crises na Europa e em outros países, que afetam a economia global, que estão produzindo e/ou poderão produzir uma série de efeitos que afetam, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, entre outras. Assim, em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes, os investidores estão mais cautelosos na realização de seus investimentos, o que causa uma retração dos investimentos. Essas crises podem produzir uma evasão de investimentos estrangeiros no Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacional como estrangeiro. A restrição do crédito internacional pode causar aumento do custo para empresas que têm receitas atreladas a moedas estrangeiras, reduzindo a qualidade de crédito de potenciais tomadoras de recursos através dos CRA, podendo afetar a quantidade de operações da Securitizadora, bem como o resultado operacional da Devedora e, consequentemente, na sua capacidade em arcar com suas obrigações das Debêntures.

(vi) *Risco relativo ao conflito entre Rússia e Ucrânia, em relação ao preço e ao fornecimento de commodities agrícolas no Brasil:* em 24 de fevereiro de 2022, o exército russo invadiu o território ucraniano, sendo considerado um dos maiores conflitos armados da atualidade na Europa. Tal conflito afeta diretamente a capacidade de importação dos principais produtos adquiridos pelo Brasil do Leste Europeu, tais como fertilizantes e insumos agrícolas. Ainda, a maior inflação resultante da invasão pode influenciar no preço de combustíveis fósseis, encarecendo a produção e custos logísticos. Tal conflito poderia ensejar uma valorização do dólar, acarretando possíveis impactos adversos na cadeia produtiva, tanto por falta de insumos, como pelo aumento dos custos de produção. Este cenário de incerteza sobre a duração dos conflitos, bem como das sanções econômicas impostas, afetam a economia e o mercado de capitais global, podendo impactar adversamente a economia brasileira e o mercado de capitais brasileiro, podendo ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA, bem como afetar os resultados financeiros da Devedora.



17.4. Fatores de Risco Relativos à Emissora

(i) Risco da não realização da carteira de ativos: a Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio via emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRA. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário dos CRA deverá assumir a custódia e administração dos Créditos do Agronegócio e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Especial, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA.

(ii) Originação de novos negócios ou redução da demanda por certificados de recebíveis do agronegócio: a Emissora depende de originação de novos negócios de securitização, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de certificados de recebíveis do agronegócio. Por exemplo, alterações na legislação tributária que resulte na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de certificados de recebíveis do agronegócio. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização agrícola atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de certificados de recebíveis do agronegócio venha a ser reduzida, a emissora poderá ser afetada, afetando assim, as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, inclusive os CRA vinculado a este Termo de Securitização.

(iii) Manutenção do registro de companhia aberta: a atuação da Emissora como securitizadora de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia securitizadora perante a CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias securitizadoras, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, inclusive os CRA vinculado a este Termo de Securitização.

(iv) Limitação da responsabilidade da Emissora e o patrimônio separado: a Emissora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, nos termos da Lei 11.076, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e da Lei 14.430, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias.



Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos créditos do agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.

Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 28 da Lei 14.430, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o Patrimônio Separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

(v) Prestadores de serviços dos CRA: a Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Caso qualquer desses prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderia afetar adversa e negativamente os CRA, a Emissora ou até mesmo criar eventuais ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

(vi) Crescimento da Emissora e de seu capital: o capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externas. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital quando a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora, afetando assim, as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, inclusive os CRA.

(vii) A importância de uma equipe qualificada: a perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico de seus produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a capacidade da Emissora de geração de resultado, afetando assim, as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, inclusive os CRA vinculados a este Termo de Securitização.

(viii) Riscos relacionados à operacionalização dos pagamentos dos CRA: o pagamento aos Titulares de CRA decorre, diretamente, do recebimento dos Créditos do Agronegócio na Conta Centralizadora, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares de CRA, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Agente Escriturador dos CRA, Banco Liquidante e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares de CRA acarretará em prejuízos para referidos investidores, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Emissora,



por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial, pelos Titulares de CRA, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

(ix) Na data de assinatura deste Termo de Securitização, os Documentos da Operação não estarão registrados: a Escritura de Emissão de Debêntures, o Contrato de Cessão Fiduciária e os atos das Aprovações Societárias, conforme o caso, serão registrados nos cartórios de registro de títulos e documentos e juntas comerciais competentes, de acordo com os prazos previstos neste Termo de Securitização, nos respectivos instrumentos, mas, na data de assinatura deste Termo de Securitização, ainda não foram registrados. Dessa forma, existe o risco de atrasos dada à burocracia e eventuais exigências cartorárias, podendo impactar a devida constituição e consequente excussão caso as condições acima não sejam implementadas.

17.5. Risco de Crédito da Devedora

(i) Capacidade da Devedora de honrar suas obrigações: uma vez que o pagamento dos valores de principal, remuneração e todos os demais encargos relacionados aos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, dos Créditos do Agronegócio, a capacidade de pagamento da Devedora influenciará o fluxo de pagamentos dos CRA. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento dos Créditos do Agronegócio, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. A Emissora não realizou qualquer análise ou investigação independente sobre a capacidade da Devedora de honrar com as suas obrigações devendo cada investidor procurar obter o máximo de informações acerca da Devedora (incluindo acerca da situação patrimonial e do setor de atuação), antes de optar pelo investimento dos CRA. Nesse sentido, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização.

(ii) Risco de concentração de devedor e dos créditos do agronegócio: os CRA são concentrados em apenas 1 (uma) devedora, qual seja, a Solubio, a qual origina os Créditos do Agronegócio. A ausência de diversificação de devedores pode trazer riscos para os investidores e provocar um efeito adverso aos Titulares de CRA, uma vez que qualquer alteração na condição da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Créditos do Agronegócio.

(iii) Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado: em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA não realizarão análise independente sobre a ocorrência de um Eventos de Vencimento Antecipado. Assim sendo, a declaração de vencimento antecipado das Debêntures pela Emissora poderá depender de envio de declaração ou comunicação pela Devedora informando que um Evento de Vencimento Antecipado aconteceu ou poderá acontecer. Caso a



Devedora não informe ou atrase em informar à Emissora ou ao Agente Fiduciário dos CRA sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança das Debêntures poderão ser realizadas intempestivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário dos CRA, o que poderá causar prejuízos aos Titulares de CRA.

(iv) Risco de conflito de interesses envolvendo a Devedora e os Fiadores: Os Fiadores são Partes Relacionadas da Devedora, e, por estarem sujeitos ao controle comum, em razão do controlador final ser o mesmo, pode ter se configurado e/ou poderá se configurar um conflito de interesses decorrente das relações a Devedora e os Fiadores, podendo implicar determinados riscos aos Titulares dos CRA como, por exemplo que a celebração dos Documentos da Operação pela Devedora e pelos Fiadores, bem como o cumprimento das obrigações deles decorrentes, pode não ser processada em condições de mercado ou pode ser processada em eventual situação, formal ou material, de conflito de interesses, com prejuízos aos Titulares de CRA.

(v) Risco de conflito de interesses envolvendo a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA: O Agente Fiduciário atua em outras emissões Securitizadora. Isto posto, as atividades exercidas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA no âmbito da Operação, podem estar sujeitas, formal ou materialmente a situações de conflito de interesses, de modo, existência desse relacionamento relevante pode configurar um potencial conflito de interesses, formal ou material, entre tais partes no âmbito da Oferta Pública, podendo afetar adversamente os seus respectivos desempenhos em face dos Titulares de CRA.

(vi) Risco de afetação do patrimônio da Rio Paraíso, na qualidade de fiadora, em razão assunção de outras obrigações perante terceiros: com base nas Demonstrações Financeiras do exercício de 2023, o patrimônio líquido consolidado da Rio Paraíso é de R\$ 85.905.651,33 (oitenta e cinco milhões, novecentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), sendo certo que o referido patrimônio poderá ser afetado por outras obrigações, inclusive garantias reais ou fidejussórias, assumidas e/ou que venham a ser assumida pela Rio Paraíso perante terceiros.

(vii) Risco de afetação do patrimônio da Agro Innovation, na qualidade de fiadora, em razão assunção de outras obrigações perante terceiros: com base nas Demonstrações Financeiras do exercício de 2023, o patrimônio líquido consolidado da Agro Innovation é de R\$ 248.902.000,00 (duzentos e quarenta e oito milhões, novecentos e dois mil reais), sendo certo que o referido patrimônio poderá ser afetado por outras obrigações, inclusive garantias reais ou fidejussórias, assumidas e/ou que venham a ser assumida pela Agro Innovation perante terceiros.

(viii) A agricultura é uma atividade sazonal, o que pode ter um efeito adverso sobre as receitas e os resultados da Devedora: As atividades e, consequentemente, as receitas da Devedora estão diretamente relacionadas aos ciclos das lavouras e, por isso, têm natureza sazonal. Os resultados operacionais da Devedora podem sofrer variações significativas entre o período de plantio e colheita de cada safra, o que cria flutuações nos estoques da Devedora. A sazonalidade das lavouras da Devedora também implica a sazonalidade do lucro bruto da Devedora apurado em bases diferentes do exercício social, o que pode causar um efeito adverso



significativo nos resultados operacionais apurados em bases diferentes do exercício social.

(ix) *Riscos relacionados aos clientes da Devedora*: Quaisquer eventos que possam afetar negativa e materialmente a capacidade de clientes da Devedora e de honrar suas obrigações com relação à compra de produtos da Devedora poderão resultar em perdas para a Devedora, bem como afetar o resultado operacional da Devedora.

(x) *Riscos relacionados à regulação dos setores em que a Devedora atua*: o mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e sensível a mudanças de capacidade industrial, estoques de produção e mudanças cíclicas das economias mundiais, fatores que poderão, isolada ou conjuntamente afetar de modo expressivo os preços de venda de produtos da Devedora e, portanto, a rentabilidade da Devedora.

17.4. Riscos Relativos à Operação de Securitização

(i) *Risco tributário*: o governo federal, com frequência, altera a legislação tributária sobre investimentos financeiros. Atualmente, por exemplo, pessoas físicas possuem isenção no pagamento de imposto de renda sobre rendimentos de CRA. Alterações futuras na legislação tributária poderão eventualmente reduzir a rentabilidade dos CRA para os investidores. Hoje, os rendimentos auferidos por investidores estão isentos de IRRF e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas. Porém, tal tratamento tributário tem o intuito de fomentar o mercado de CRA e pode ser alterado ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRA ou, ainda, a criação de novos tributos aplicáveis aos CRA, poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA esperado pelos investidores. Ademais, existe divergência sobre a tributação aplicável aos ganhos obtidos pelos investidores em caso de alienação, havendo certas correntes que defendem a tributação segundo a escala decrescente aplicável aos investimentos de renda fixa, e outras que defendem a alíquota de 15% (quinze por cento). De qualquer forma, dependendo da interpretação que se firmar com relação ao assunto, o Titular de CRA poderá sofrer uma tributação maior ou menor em eventuais ganhos que obtenham na alienação de seus CRA.

(ii) *Capacidade da Devedora de honrar suas obrigações*: a integral quitação dos CRA depende fundamentalmente do pagamento pontual dos Créditos do Agronegócio. A Emissora não realizou qualquer análise ou investigação independente sobre a capacidade da Devedora de honrar com as suas obrigações devendo cada investidor procurar obter o máximo de informações acerca da Devedora (incluindo acerca da situação patrimonial e do setor de atuação) antes de optar pelo investimento dos CRA.

(iii) *Baixa liquidez no mercado secundário*: em função de sua natureza, os CRA distribuídos no mercado de capitais brasileiro são valores mobiliários pouco homogêneos, uma vez que possuem alto valor nominal e longos prazos de vencimento, sofrendo a concorrência dos títulos públicos e privados de curto prazo. Atualmente, o mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio no Brasil apresenta baixa ou nenhuma liquidez e não há nenhuma garantia de que



existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, os Titulares de CRA poderão encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparados para manter o investimento nos CRA por todo o prazo da Operação de Securitização.

(iv) Riscos de insuficiência das Garantias: no caso de inadimplemento dos Créditos do Agronegócio, por parte da Devedora, a Emissora terá que iniciar o procedimento de execução judicial das Garantias. Não há como assegurar que as Garantias, quando executadas, serão suficientes para recuperar o valor necessário para amortizar integralmente os CRA. Caso isso ocorra os Titulares de CRA poderão ser afetados. Não há como assegurar que na data da excussão as Garantias e seu valor sejam suficientes para adimplemento dos CRA, tendo em vista as possíveis variações de mercado e outros fatores exógenos.

(v) Risco em função da dispensa de registro: a Oferta Pública está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas no âmbito dos documentos da Oferta Pública não foram objeto de análise pela referida autarquia federal.

(vi) Risco em função das restrições de negociação dos CRA: Os CRA poderão ser negociados em mercados organizados de valores mobiliários, observado que os CRA adquiridos no âmbito da Oferta Pública somente poderão ser negociados no mercado secundário junto (a) a Investidores Profissionais, a qualquer momento; (b) a Investidores Qualificados (conforme definido abaixo), após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta Pública; e (c) ao público investidor em geral após decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta Pública, nos termos do inciso II do artigo 86 da Resolução CVM 160, desde que cumpridos os requisitos do Anexo Normativo II, artigo 7º, parágrafo 5º da Resolução CVM 60, o que pode diminuir ainda mais a liquidez dos CRA no mercado secundário.

(vii) Risco de estrutura: a presente Operação de Securitização tem o caráter de “operação estruturada”, desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a operações de certificados de recebíveis do agronegócio, em situações de estresse poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

(viii) Risco da ocorrência de eventos de inadimplemento ou antecipação dos pagamentos: a ocorrência de qualquer evento de Amortização Extraordinária Parcial Compulsória das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, declaração de vencimento antecipado das Debêntures, bem como de Amortização Extraordinária Compulsória dos CRA ou Resgate Antecipado Total dos CRA, acarretará o pré-pagamento parcial ou total, conforme o caso, dos CRA, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para os CRA. Os Titulares de CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de qualquer antecipação dos pagamentos dos CRA, inclusive em decorrência de impactos no tratamento tributário aplicável aos



rendimentos em razão da redução do prazo de investimento, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes aos CRA.

(ix) Risco referente à auditoria jurídica: no âmbito da auditoria jurídica, de acordo com as premissas, os escopo e as demais disposições constantes do respectivo relatório de *due diligence*, não foram identificados, pelo assessor jurídico, fatos ou situações que pudessem inviabilizar a Operação, contudo, foram formuladas observações e ressalvas no relatório de auditoria, relacionadas, em sua maioria, a falta de apresentação de documentos solicitados, a existência de processos em face da Devedora, procedimentos administrativos e inconsistências que poderão, eventualmente, impactar de forma mais ou menos relevante à presente Operação, de modo que a Devedora não foi citada, intimada, notificada ou de qualquer outro modo tem conhecimento de que é parte de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental ajuizados ou instaurados contra si ou seus atuais administradores ou empregados relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou da Legislação Socioambiental, com exceção das investigações mencionadas no decorrer da *due diligence*, quais sejam: (a) Auto de Infração nº 001.395.GO.2023, em curso no Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado de Goiás (SFA/GO); (b) Auto de Infração ADAPEC n.º 033199-C; (c) Auto de Fiscalização N° 278/2023, em curso com na Polícia Federal; e (d) Processo Administrativo e Auto de Fiscalização n.º 1160/2021, em curso na Polícia Federal.

(x) Risco do quórum de deliberação em Assembleia Especial: as deliberações a serem tomadas em Assembleia Especial são aprovadas por quóruns qualificados em relação ao CRA. Os Titulares de CRA que detenham pequena quantidade de CRA, apesar de discordarem de alguma deliberação a ser votada em Assembleia Especial, podem ter que aceitar as decisões tomadas pelos detentores da maioria qualificada dos CRA. Como não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular do CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial, os Titulares de CRA poderão ser prejudicados em decorrência de deliberações tomadas em desacordo com os seus interesses.

(xi) Risco da não notificação dos devedores dos Recebíveis Cedidos Fiduciariamente: na Data de Emissão dos CRA, não foram notificados os devedores dos Recebíveis Cedidos Fiduciariamente. Isto posto, caso não ocorra a devida notificação dos mencionados devedores, informando a respeito da Cessão Fiduciária, juntamente com os dados bancários das Contas Vinculadas, para a realização dos pagamentos dos Recebíveis Cedidos Fiduciariamente, os Titulares de CRA poderão ser adversamente afetados, uma vez que os Recebíveis Cedidos Fiduciariamente esperados em decorrência da Cessão Fiduciária poderão continuar a ser pagos em conta corrente de titularidade das Cedentes Fiduciantes.

(xii) Risco relacionado a não colocação da Quantidade Mínima da Oferta: a Oferta Pública poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial, desde que haja a colocação da Quantidade Mínima da Oferta. Uma vez atingido a Quantidade Mínima da Oferta, a Emissora, de comum acordo com a Devedora e o Coordenador Líder, poderá decidir por reduzir o valor da Oferta até um montante equivalente entre a Quantidade Mínima da Oferta e o Valor Total da Oferta. No



entanto, caso o Quantidade Mínima da Oferta não seja atingido, a Oferta Pública será cancelada, hipótese na qual os valores já integralizados serão devolvidos aos investidores, caso em que os valores devolvidos poderão não apresentar a rentabilidade esperada pelo investidor caso o seu investimento nos CRA se concretizasse.

(xiii) Inexistência de classificação de risco dos CRA: os CRA não foram objeto de classificação de risco por agência de *rating*, razão pela qual não se tem uma análise independente do risco de crédito assumido pelos investidores com a aquisição dos CRA, não sendo possível assegurar a não ocorrência de eventuais atrasos no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes da Operação de Securitização, bem como eventuais perdas de principal e juros. No mais, a não emissão de relatório de classificação de risco para os CRA pode resultar em dificuldades adicionais na negociação dos CRA em mercado secundário, uma vez que os investidores não poderão se basear no relatório de *rating* para avaliação da condição financeira, desempenho e capacidade da Devedora de honrar as obrigações assumidas nos Documentos da Operação de Securitização e, portanto, impactar o recebimento dos valores devidos no âmbito dos CRA. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a classificações de risco determinadas, sendo que a inexistência de classificação de risco poderá inviabilizar a aquisição dos CRA por tais investidores.

(xiv) A adoção da Taxa DI no cálculo da Remuneração dos CRA pode ser questionada judicialmente por se tratar de taxa divulgada por instituição de direito privado destinada à defesa dos interesses de instituições financeiras. Os CRA são lastreados pelas Debêntures, que, por sua vez, são remuneradas com base na Taxa DI divulgada pela B3. O Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula 176 que declara ser “nula a cláusula contratual que sujeita o devedor à taxa de juros divulgada pela ANBID-CETIP” em decorrência da interpretação formalizada nos acórdãos que deram origem a Súmula 176 de que a ANBID-CETIP (atualmente, B3), é uma entidade de direito privado destinada à defesa dos interesses de instituições financeiras. Em eventual cobrança judicial dos CRA, o entendimento da Súmula 176 poderá ser mencionado para argumentar que a Taxa DI não é válida para remuneração das Debêntures. No caso de aplicação da Súmula 176 pelo poder judiciário, poderá ser estabelecido pelo juízo um novo índice para cálculo da Remuneração dos CRA, o qual poderá resultar em uma remuneração inferior àquela que seria obtida por meio do cálculo da Remuneração dos CRA, com base na Taxa DI Over, prejudicando a rentabilidade dos Titulares de CRA.

(xv) Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio. A atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio está sujeita à Lei 11.076, à Resolução CVM 60, a Resolução CMN 5.118 e a Lei 14.430, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como a Resolução CVM 60, Resolução CMN 5.118 e a Lei 14.430 foram recentemente publicadas, poderão surgir diferentes interpretações acerca da Resolução CVM 60, Resolução CMN 5.118 e da Lei 14.430, o que pode gerar efeitos



adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos.

(xvi) **Demais riscos:** os CRA estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação da Devedora, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRA também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRA, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Relatório de Gestão. Sempre que solicitada pelos Titulares de CRA, a Emissora dar-lhes-á acesso aos relatórios de gestão dos Créditos do Agronegócio vinculados ao este Termo de Securitização.

18.2. Prevalência das Disposições do Termo de Securitização. Na hipótese de qualquer disposição deste Termo de Securitização ser julgada ilegal, ineficaz ou inválida, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza efeitos semelhantes.

18.3. Mora. Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA, cujo montante encontre-se depositado na Conta Centralizadora, para tanto, e não sanada no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após o efetivo recebimento dos Créditos do Agronegócio, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora devidamente acrescidos da remuneração respectiva, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

18.4. Assinatura Eletrônica. O presente Termo de Securitização poderá ser assinado por meios eletrônicos, digitais e/ou informáticos, sendo certo que as Partes reconhecem esta forma de contratação como válida e plenamente eficaz, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das Partes em celebrar eventuais aditamentos, devendo, em todo caso, atender às regras vigentes para verificação da autenticidade das assinaturas das Partes, desde que seja estabelecida com certificação dentro dos padrões ICP-Brasil, em conformidade com o artigo 107 do Código Civil e com o §1º, do artigo 10º da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18.4.1. As Partes convencionam que, para todos os fins de direito, a data de início da produção de efeitos deste Termo de Securitização será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente este Termo de Securitização em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO



19.1. Legislação Aplicável. Os termos e as condições, previstos neste instrumento, devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

19.2. Foro. As Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em banco.)



Anexo I

(ao “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 352ª (Trecentésima Quinquagésima Segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.”)

Características dos Créditos do Agronegócio

Em atendimento ao inciso V do artigo 2º do Suplemento à Resolução CVM n.º 60, de 23 e dezembro de 2021, conforme a alterada, sem prejuízo das características indicadas no Termo de Securitização, a tabela abaixo apresenta as principais características dos Créditos do Agronegócio.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste anexo terão o significado previsto no Termo de Securitização.

Devedora:	SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRÍCOLAS S.A. , sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, na Via Eixo Principal n.º 1562, Quadra 1, Lote 10, Parque Industrial, CEP 77.445-590, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“ CNPJ/MF ”) sob o n.º 16.952.307/0001-22
Debenturista:	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. , companhia securitizadora devidamente registrada perante a CVM sob o n.º 21.741, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes n.º 4.400, 7º andar (parte), CEP 04.538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 10.753.164/0001-43.
Direitos Creditórios do Agronegócio	Direitos creditórios, considerados do agronegócio por destinação, oriundos das debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, da Devedora (“ Debêntures ”).
Data de Emissão das Debêntures:	20 de agosto de 2024.
Prazo e Data de Vencimento Final das Debêntures:	As Debêntures terão prazo de vencimento de 1.822 (mil, oitocentos e vinte e dois) dias corridos, contados da Data de Emissão das Debêntures, vencendo-se, portanto, em 16 de agosto de 2029, ressalvados: resgate antecipado, com cancelamento da totalidade das Debêntures, e declaração de vencimento antecipado, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, desde que permitidas pela legislação vigente à época.
Valor Principal:	O valor total da emissão das Debêntures é de R\$ 114.283.397,00 (cento e catorze milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e



	noventa e sete reais), na Data de Emissão das Debêntures, observada a possibilidade de Distribuição Parcial.
Valor Nominal Unitário das Debêntures:	As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), na Data de Emissão das Debêntures.
Garantias:	As Debêntures são garantidas por: (i) Cessão Fiduciária; e (ii) Fiança.
Atualização Monetária:	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
Remuneração das Debêntures:	Sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, “<i>over extra-grupo</i>”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, acrescida de <i>spread</i> (sobretaxa) de 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) (“Remuneração das Debêntures”). Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão de Debêntures, a Remuneração das Debêntures será paga a partir do 7º (sétimo) mês (inclusive), nas datas indicadas na Escritura de Emissão de Debêntures (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração”).
Amortização Programada das Debêntures:	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado a partir do 18º (décimo oitavo) mês (inclusive), em 15 (quinze) parcelas, de acordo com as datas indicadas na Escritura de Emissão de Debêntures (cada uma, uma “ Data de Pagamento ” e “ Datas de Pagamento ” quando referidas em conjunto).
Encargos Moratórios:	Sem prejuízo do pagamento da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Devedora de qualquer quantia devida à Emissora, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial): (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago.
Vencimento Antecipado:	As obrigações da Devedora constantes da Escritura de Emissão de Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas caso ocorram os Eventos de Vencimento Antecipado.



Resgate Antecipado Facultativo:	Nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, em 20 de setembro de 2026 (inclusive), resgatar, a qualquer momento, a totalidade das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial.
Amortização Extraordinária Parcial Facultativa:	Não será admitida a realização de amortização extraordinária parcial das Debêntures.
Amortização Extraordinária Parcial Compulsória	Na hipótese de não ser atendido o Volume Mínimo da Garantia (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) considerando, para fins de cálculo, somente os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente de, no mínimo, 135% (cento e trinta e cinco por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (descontado o <i>Cash Collateral</i>), em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da primeira Data de Integralização das Debêntures, a Devedora deverá realizar a amortização extraordinária parcial compulsória das Debêntures.
Oferta de Resgate Antecipado:	Nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 20 de agosto de 2025, inclusive, realizar oferta de resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, endereçada à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA (“ Oferta de Resgate Antecipado ”).
Aquisição Facultativa:	A Devedora renunciou à faculdade de adquirir as Debêntures, por meio da Escritura de Emissão de Debêntures, nos termos do artigo 55, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.



Anexo II

(ao “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 352ª (Trecentésima Quinquagésima Segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.”)

Datas de Pagamento de Remuneração e Amortização Programada CRA

Parcela	Datas de Pagamento	Remuneração	Amortização Programada	Taxa de Amortização
1	20/03/2025	Sim	Não	0,0000%
2	22/04/2025	Sim	Não	0,0000%
3	20/05/2025	Sim	Não	0,0000%
4	20/06/2025	Sim	Não	0,0000%
5	21/07/2025	Sim	Não	0,0000%
6	20/08/2025	Sim	Não	0,0000%
7	22/09/2025	Sim	Não	0,0000%
8	20/10/2025	Sim	Não	0,0000%
9	21/11/2025	Sim	Não	0,0000%
10	22/12/2025	Sim	Não	0,0000%
11	20/01/2026	Sim	Não	0,0000%
12	20/02/2026	Sim	Sim	6,6700%
13	20/03/2026	Sim	Não	0,0000%
14	20/04/2026	Sim	Não	0,0000%
15	20/05/2026	Sim	Sim	7,1400%
16	22/06/2026	Sim	Não	0,0000%
17	20/07/2026	Sim	Não	0,0000%
18	20/08/2026	Sim	Sim	7,6900%
19	21/09/2026	Sim	Não	0,0000%
20	20/10/2026	Sim	Não	0,0000%
21	23/11/2026	Sim	Sim	8,3300%



Parcela	Datas de Pagamento	Remuneração	Amortização Programada	Taxa de Amortização
22	21/12/2026	Sim	Não	0,0000%
23	20/01/2027	Sim	Não	0,0000%
24	22/02/2027	Sim	Sim	9,0900%
25	22/03/2027	Sim	Não	0,0000%
26	20/04/2027	Sim	Não	0,0000%
27	20/05/2027	Sim	Sim	10,0000%
28	21/06/2027	Sim	Não	0,0000%
29	20/07/2027	Sim	Não	0,0000%
30	20/08/2027	Sim	Sim	11,1100%
31	20/09/2027	Sim	Não	0,0000%
32	20/10/2027	Sim	Não	0,0000%
33	22/11/2027	Sim	Sim	12,5000%
34	20/12/2027	Sim	Não	0,0000%
35	20/01/2028	Sim	Não	0,0000%
36	21/02/2028	Sim	Sim	14,2800%
37	20/03/2028	Sim	Não	0,0000%
38	20/04/2028	Sim	Não	0,0000%
39	22/05/2028	Sim	Sim	16,6600%
40	20/06/2028	Sim	Não	0,0000%
41	20/07/2028	Sim	Não	0,0000%
42	21/08/2028	Sim	Sim	20,0000%
43	20/09/2028	Sim	Não	0,0000%
44	20/10/2028	Sim	Não	0,0000%
45	21/11/2028	Sim	Sim	25,0000%
46	20/12/2028	Sim	Não	0,0000%
47	22/01/2029	Sim	Não	0,0000%
48	20/02/2029	Sim	Sim	33,3300%



Parcela	Datas de Pagamento	Remuneração	Amortização Programada	Taxa de Amortização
49	20/03/2029	Sim	Não	0,0000%
50	20/04/2029	Sim	Não	0,0000%
51	21/05/2029	Sim	Sim	50,0000%
52	20/06/2029	Sim	Não	0,0000%
53	20/07/2029	Sim	Não	0,0000%
54	Data de Vencimento	Sim	Sim	100,0000%



Anexo III

(ao “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 352ª (Trecentésima Quinquagésima Segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.”)

Relação dos Produtores Rurais

V

Cliente	CPF/CNPJ	Cidade	Estado	Data de assinatura	Vigência em meses	Inscrição Estadual
JOSE THEODORO SWART	07.988.271/0001-46	Itaí	SP	29/06/2021	60	366073212111,00
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI (Fazenda Leticia II)	462.055.780-34	Campos de Júlio	MT	03/07/2021	48	13.742.598-8
ADALBERTO JOSE CERETTA E OUTROS	945.460.610-72	Campos de Júlio	MT	05/08/2021	48	133231950
ARIEL HOROVITZ	266.958.068-88	São Desidério	BA	09/08/2021	60	63741165
LUCIA BOESING	474.535.591-20	Querência	MT	17/08/2021	48	135912946
ARMINDO MUGNOL	231.525.320-91	Tupanciretã	RS	19/08/2021	60	1511066293
JOAO CARLOS MULLER	383.272.280-72	Jari	RS	20/08/2021	60	4481007752
RENATO ROMEU SORGATTO	341.616.191-20	Cristalina	GO	27/08/2021	36	11186781-9
ERNESTO JOSE PIERDONA	371.107.139-20	Formoso	MG	08/09/2021	60	001135879.00-43
ILTON BONFILHO BALZAN	164.580.600-68	Jari	RS	14/09/2021	60	4481006934



AGRO PECUARIA RIO PARAISO LTDA	47.207.899/0001-81	Jataí	GO	19/10/2021	60	10.210.212.0
RODRIGO ALVES VIEIRA ALMEIDA	796.434.851-53	Araguacema	TO	19/10/2021	60	29.460.192-9
DANILO AIMI	236.247.601-49	Jataí	GO	07/12/2021	60	11.076.629.6
GAPS AGRONEGOCIOS LTDA	29.907.174/0002-03	Caseara	TO	09/12/2021	60	29.489.346-6
JOAO CRISTIANO KIERS	957.025.989-20	Castro	PR	12/01/2022	60	9553093756
EDSON IVAN HELLER BRANDEMBURG	656.059.690-72	Pejuçara	RS	25/01/2022	60	2111012682
SERGIO SIMON ROMERA	268.215.008-00	Barreiras	BA	27/01/2022	60	59077336
CONSÓRCIO RURAL BIOPERENE PRODUÇÃO DE BIOINSUMOS	-	Castro	PR	01/02/2022	60	95695180-13
JOVANE GATTO COSSUL	980.357.541-49	Alvorada do Norte	GO	01/02/2022	60	11.230.509.1
OSMAR VILLANI	169.907.060-15	Pejuçara	RS	11/02/2022	60	2111003675
AGROLUZ AGROPECUARIA LTDA	07.976.499/0001-16	Campo Novo do Parecis	MT	21/02/2022	60	13.321.063-4
DOUGLAS FANCHIN TAQUES FONSECA	8103038920	Bonfim	RR	23/02/2022	60	9512490252
JUAREZ ANTONIO DE SOUZA	332.420.469-00	Parnarama	MA	23/02/2022	48	125806450



MARCOS ROBERTO FERRI	993.021.361-91	Caiapônia	GO	02/03/2022	60	11337724-0
AGROYAMA AGRONEGOCIOS LTDA	17.215.175/0001-19	Aguiarnópolis	TO	21/03/2022	60	29.446.613-4
DOSANKO FRUTAS TROPICAIS LTDA	06.286.309/0001-76	Janaúba	MG	21/03/2022	60	10316710008
IVO FROHLICH	396.290.821-87	Campos de Júlio	MT	23/03/2022	60	13270397-1
RICARDO EICHENBERG DE LARA	270.749.860-20	Cachoeira do Sul	RS	23/03/2022	60	015/1100390
FAZENDA CATALUNYA LTDA	35.054.270/0001-60	Parnarama	MA	04/04/2022	60	126640955
GILSON ADRIANO BOMFIM	117.276.688-63	Água Fria de Goiás	GO	05/04/2022	60	11.425.797-3
OSMAR INACIO FRIZZO	476.459.201-06	Querência	MT	08/04/2022	60	132762781
WILSON FRANCISCO ROTTA	284.022.609-00	Sapezal	MT	08/04/2022	60	13.260.789-1
RAPHAEL PSCHIEDT	005.797.311-38	Diamantino	MT	20/04/2022	60	134388933
GUILHERME RODRIGUES MORAES	703.726.461-07	Araguacema	TO	22/04/2022	60	15.778.844-0
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI (Fazenda Santo Reis)	462.055.780-34	Campos de Júlio	MT	03/05/2022	60	13.742.598-8
JOCELITO KRUG	501.955.221-68	Santana do Araguaia	PA	04/05/2022	60	153687649



FELIPE SANTOS SAITO	757.496.531-53	Rio Verde	GO	10/05/2022	36	11.499.192-8
ALDO VENDRAMIN	360.019.029-68	Tibagi	PR	16/05/2022	60	9517572761
ANDERSON HENRIQUE DE SOUZA	029.139.886-36	Tupaciguara	MG	18/05/2022	60	11857240014
AGROPECUARIA SANTA LOURDES LTDA	39.256.993/0001-00	Anaurilândia	MS	20/05/2022	60	28.830.675-9
IONE MARIA GABRIEL TAQUES	037.450.229-39	Balsas	BA	20/05/2022	60	12.319.382-6
ANTÔNIO BARBOSA DO PRADO NETO	037.981.961-92	Monte Alegre de Minas	MG	21/05/2022	60	003824793.00-13
CLAUDIO HENRIQUE KUGLER	710.392.879-72	Piraí do Sul	PR	23/05/2022	60	95019762-50
FABIO SCHNEIDER ROSSATO	864.526.301-72	Ponta Porã	MS	26/05/2022	60	28.682.733-6
ESTEVAO URZEDA GUIMARAES	728.350.101-06	Gouvelândia	GO	30/05/2022	48	11.387.628-9
AGROPECUÁRIA GAVIÃO	43.184.126/0001-76	Inhambupe	BA	31/05/2022	60	15755043
MAURICIO LUIS AOZANI	946.033.590-0	Condor	RS	31/05/2022	60	1861023364
JUAREZ DURIGON LEMES	406.704.140-34	Santa Cruz	RS	02/06/2022	60	341069019
LAURI POOZ	309.173.870-15	Água Fria de Goiás	GO	02/06/2022	60	111237084
JANIO MATHEUS ROSSI	325.783.349-00	Alto Piquiri	PR	03/06/2022	60	9518672689



LUIS FELIPE TEIXEIRA BONATO	049.850.751-32	Cristalina	GO	03/06/2022	60	115172181
STEFAN ZEMBROD	219.744.008-08	Santa Rita de Cássia	BA	04/06/2022	60	83380323
RENATO SCHNEIDER JUNIOR	046.614.111-45	Porto Nacional	TO	10/06/2022	60	29.496.181-0
JOSE OSMAR ROQUE JUNIOR	625.598.931-34	Guarda-Mor	MG	13/06/2022	48	41165020025
DIEGO AZUMA	734.994.121-87	Nova Andradina	MS	17/06/2022	60	287531791
JOSÉ CARLOS CAPELARI	283.547.029-87	Paragominas	PA	21/06/2022	60	152021035
NEURI NORBERTO WINK	351.417.940-91	Querência	MT	23/06/2022	60	132733625
OSMAR BIOLCHI	789.657.489-68	União do Sul	MT	23/06/2022	60	132558505
EDUARDO COSTA CASSIANO	862.083.659-53	Goioerê	PR	27/06/2022	60	95303206-66
MARCOS WEIGAND	062.686.029-60	Pugmil	TO	27/06/2022	60	29478595-7
THOMAS DAVID TAYLOR PEIXOTO	003.524.181-09	Costa Rica	MS	30/06/2022	60	28.788.512-7
AGROPECUARIA CAVALCA MT LTDA (Fazenda Mônica)	24.727.505/0001-10	Rondonópolis	MT	01/07/2022	36	13.321.165-7
IDEAL AGRO S.A	21.490.106/0002-71	Tangará da Serra	MT	01/07/2022	48	195911156
MARCUS VINICIUS FINOTTI LACERDA	401.304.871-04	Padre Bernardo	GO	09/07/2022	60	11.298.989-6
VITOR WILSON DAMIAO	027.078.321-03	Caarapó	MS	11/07/2022	36	28.804.938-1



GEORGE FONSECA ZAIDEN	379.255.471-20	Rio Verde	GO	13/07/2022	36	11.250.768-9
HALISSOM TAKAZONO	260.137.328-84	Rondonópolis	MT	14/07/2022	60	13.810.350-0
MATEUS APARECIDO GUIOTTI FRANCISCATTO	317.236.228-00	Anaurilândia	MS	14/07/2022	48	28.760.820-4
CONSÓRCIO BIO-AGROPALOTINA		Palotina	PR	21/07/2022	36	9532887612
AUKE DIJKSTRA	520.133.679-53	Ribeiro Gonçalves	PI	22/07/2022	60	19.000.333-2
MATHEUS ROCHA BORTOLOZZO	047.176.345-43	São Desidério	BA	25/07/2022	60	161770641
TIAGO FREITAS DE MENDONCA	800.882.011-04	Caldas Novas	GO	25/07/2022	60	11.459.608-5
MANOEL PEDRO DOS SANTOS GUIMARÃES	039.563.039-89	Campos de Júlio	MT	26/07/2022	36	13.933.566-8
IRENEU RENATO DA SILVEIRA	008.289.200-87	Unaí	MG	27/07/2022	36	001244131.00-89
TIAGO BARCHET	801.870.050-87	São Borja	RS	29/07/2022	60	117/1107720
IVAN LINASSI	427.477.830-49	Pejuçara	RS	01/08/2022	60	2111009983
AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	87.700.746/0013-20	São Gabriel do Oeste	MS	02/08/2022	59	133439313
LETHIERI AIMI	010.399.281-29	São Félix do Araguaia	MT	05/08/2022	60	13.465.559-1
ROGERIO MAZZUTTI	395.305.409-06	Canarana	MT	06/08/2022	60	135040426
CASSIANO LOMEU DE CASTRO BORGES	930.365.821-34	Itarumã	GO	12/08/2022	60	11.499.606-7



JOAO OTONI CARVALHO JUNIOR	556.344.191-15	Rio Verde	GO	17/08/2022	60	11.215.255-4
EDUARDO AUGUSTO BARCELOS	065.462.851-34	Sindrolândia	MS	18/08/2022	36	28.509.036-4
BRASILAGRO - COMPANHIA BRASILEIRA DE PROPRIEDADES	07.628.528/0001-59	Correntina	BA	24/08/2022	60	190017546
JOAO CARLOS RAGAGNIN	475.971.271-20	Jataí	GO	24/08/2022	60	11.072.121-7
WANDERLEY NENTWIG	945.634.899-72	Correntina	BA	25/08/2022	36	69982136
JOÃO BOSCO REZENDE	335.509.211-87	Rio Verde	GO	26/08/2022	60	11.415.597-6
ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A	07.903.169/0001-09	Angélica	MS	31/08/2022	60	28.338.917-6
PAULO DALTO NETO	324.308.929-87	São Desidério	BA	01/09/2022	36	190006234
MARCOS ANTONIO GORGEN	590.577.341-68	Jataí	GO	05/09/2022	36	11.203.180-3
IRANI EBERHARD	157.084.701-00	Dourados	MS	09/09/2022	58	28.519598.0
TIAGO FREITAS DE MENDONCA	800.882.011-04	Caldas Novas	GO	13/09/2022	60	11.459.608-5
FLAVIO SILVA VIEIRA GONCALVES	008.589.946-15	Correntina	BA	21/09/2022	77	66720904
AUSANI RURAL LTDA	46.266.142/0001-04	Cachoeira do Sul	RS	22/09/2022	60	015/1211426
CLAUDIO MARCAL	827.335.118-15	São Desidério	BA	23/09/2022	24	107803669



CLÁUDIO JOAO GORGEN	476.019.221-20	Chapadão do Céu	GO	27/09/2022	60	11444856-6
CESAR FELINI	690.999.791-34	Caiaponia	GO	07/10/2022	60	11.354.288-7
CARLA LIRIAN ANTOLINI NEMITZ	891.773.550-91	Manoel Viana	RS	08/10/2022	60	367/1009669
LUIZ AUGUSTO PEREIRA MONGUILOD	158.618.098-36	Monte Carmelo	GO	19/10/2022	60	001167406.00-76
JORGE LUIZ PINTO SALDANHA	305.255.780-72	São Desidério	BA	20/10/2022	60	65777147
ERMANO VARASCHIN JUNIOR	437.660.480-15	Muitos Capões	RS	25/10/2022	60	453/1000330
MARCELO RODRIGO ISOTON	017.019.941-00	São João D'Aliança	GO	03/11/2022	72	113680074
WILSON YAMASHITA	255.427.291-34	Nova Aurora	GO	07/12/2022	60	113113269
FLAVIO GILBERTO KIST	626.979.609-10	Cristalina	GO	09/12/2022	60	11.289.647-2
RICHARD FRANKE DIJKSTRA	726.662.509-20	Carambeí	PR	21/12/2022	24	95103128-37
EDGAR VALENTIM RAGAGNIN	306.731.191-49	Jataí	GO	03/01/2023	60	11.373.338- 0
ADIVALDO BARBOSA DE MENESES	472.449.923-53	Sacramento	MG	06/01/2023	60	11229980490
GILSON ALCIDES RODRIGUES DE SOUZA	086.278.448-44	Monte Alegre de Minas	MG	06/01/2023	60	001149960.04-88
MARASCA ADM E EMP AGRICOLAS LTDA	44.181.412/0001-40	Palmas	TO	26/01/2023	60	294781960



THOMAS ISENBERG	005.491.911-86	Aral Moreira	MS	30/01/2023	60	28.703.550-6
BRUNO MAFINI	021.884.180-93	Pejuçara	RS	03/02/2023	60	211/1020626
MIRLY RODRIGUES MARTINS	700.576.131-68	Alto Alegre	RR	07/02/2023	60	24.041119-8
RODRIGO MARTINS DA SILVA E OUTROS	301.532.438-13	Cândido Mota	SP	08/02/2023	60	1,89217E+11
EDEMAR VILLANI	305.311.600-68	Santa Barbara do Sul	RS	13/02/2023	60	107/1030636
USINA SÃO JOSÉ S.A.	10.362.820/0001-87	Igarassu	PE	19/02/2023	60	0014263-89
CARLOS GASPAROTTO APOLONI	801.830.509-91	Quarto Centenário	PR	04/03/2023	60	95107427-69
ROMAN KELLER	646.490.089-72	Guarapuava	PR	04/03/2023	60	95393834-07
EDUARDO TAKUMI MIYATA	581.749.829-49	Goioerê	PR	06/03/2023	60	9517863227
VACILANIA FURLANETO	952.026.256-34	Uberlândia	MG	07/03/2023	60	001368135.01-75
ADRIANA LOURES MAINGUE BOTELHO	599.733.079-68	Candói	PR	14/03/2023	60	95374171-77
PAULO ISSAO SUZUKE	237.476.681-00	Itaporã	MS	20/03/2023	47	28.599.896-2
DANIEL ALVES DE PAIVA LIMA	021.974.591-98	Fortaleza do Tabocão	TO	21/03/2023	60	294611827
JOICE JONES DE OLIVEIRA	422.648.204-20	Afonso Bezerra	RN	23/03/2023	60	20256439-9
DANIEL STROBEL	444.907.120-49	Condor	RS	29/03/2023	60	1861018654



MARCELO BATALHA GUERREIRO	920.982.400-82	Bom Jesus	RS	30/03/2023	60	111036097
ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA	08.457.829/0004-72	Britânia	GO	10/04/2023	23	10838715-1
JOAO ANTONIO ROSA DA LUZ	103.478.440-49	Sant'Ana do Livramento	RS	12/04/2023	84	036/1003170
CARLOS ROBERTO SORGI	299.246.008-78	Niquelândia	GO	14/04/2023	59	11091119-9
DARCI LUIZ GATTO	229.970.830-87	Buritis	MG	18/04/2023	60	001220597.00-89
GIANCARLO COUTO DA COSTA	599.538.451-15	Pires do Rio	GO	24/04/2023	84	11410501-4
ELOI JOSÉ RAGAGNIN	290.096.931-04	Jataí	GO	28/04/2023	60	11.203.712-7
DORIANE INES KOHL LANDER	367856361	Campo Grande	MS	29/04/2023	60	28.834.933-4
RENATA GASPAROTTO APOLONI	031.557.259-07	Camapuã	MS	01/05/2023	60	28.766.974-2
VALMOR ANTONIO DE BORTOLI	142.655.320-04	Cruz Alta	RS	09/05/2023	60	341081981
GERSON MARON	633.215.640-68	Dourados	MS	18/05/2023	60	28.658.669-0
SERGIO PESSOA CARDOSO E OUTROS	07.952.222/0001-53	Tarumã	SP	26/05/2023	60	7,3106E+11
JOSÉ CARLOS BÉE	420.402.210-34	Tapejara	RS	29/05/2023	60	1381066825
PAULO KENJI SHIMOHIRA	507.292.766-00			30/05/2023	24	64647953



HUMBERTO ADRYANNO ROTILLI	465.512.041-04	São Gabriel do Oeste	MS	31/05/2023	60	28.574.987-0
HANS THEODORO SCHOLTEN	143.112.788-45	Paranapanema	SP	05/06/2023	60	5064548117
TADASHI JORGE MORIOKA	750.895.808-04	Pilar do Sul	SP	09/06/2023	36	527074152118.
GILBERTO ZANCANARO	575.038.770-49	Unaí	MG	15/06/2023	60	003719960.00-46
VICTOR SPIES LIMA	005.649.162-00	Bonfim	RR	15/06/2023	72	24.032218-7
ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S.A.	07.231.103/0008-88	Ribeira do Amparo	BA	22/06/2023	36	068.010-468
CLAUDIO BRUNETTA	565.507.909-72	Balsas	MA	23/06/2023	60	12.267107-4
USINA MONTE ALEGRE LTDA	22.587.687/0001-46	Monte Belo	MG	23/06/2023	60	4300613290090
FERNANDA CAMANA (Fazenda Jacareí)	834.042.870-53	Alegrete	RS	26/06/2023	60	21158983
FERNANDA CAMANA (Fazenda Maragata)	834.042.870-53	São Borja	RS	26/06/2023	60	1171119302
FERNANDA CAMANA (Fazenda Santo Antônio)	843.042.870-53	Maçambará	RS	26/06/2023	60	4491018340
EGON LORENTZ	401.624.190-15	Abreulândia	TO	03/07/2023	60	29.434.051-3
STEFANO PASSINATO	937.721.221-91	Campos de Júlio	MT	04/07/2023	60	13.418.932-9
DANIEL VAZ DA SILVA	510.296.261-20	Wanderlândia	TO	06/07/2023	60	29.519.607-6



RICARDO TEIXEIRA GONÇALVES DA SILVA	091.255.580-72	Jaguarão	RS	06/07/2023	60	681001224
CEREALISTA TAUFER LTDA.	05.955.849/0001-32	Machadinho	RS	07/07/2023	60	074/0013866
MARCELO SUSUMU TAKAHASHI FUZIY	475.627.491-91	Laguna Carapã	MS	07/07/2023	67	28.772.638-0
VALDECIR SOVERNIGO	178.995.400-20	Acreúna	GO	10/07/2023	96	11.497449-7
CAMPANARIO AGROPECUARIA LTDA	13.452.219/0001-73	Carapa	MS	14/07/2023	60	28740406-4
DIRCEU JOSE RAGAGNIN	325.061.120-49	JATAÍ	GO	17/07/2023	60	11.252668-3 e 13481275-1
HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO	282.360.922-91	Rondon do Pará	PR	18/07/2023	60	15.884.365-7
RITA MARIZA BRENNER TEIXEIRA GONÇALVES	429.621.370-91	São Gabriel	RS	18/07/2023	60	120/1096364
SIDNEI ZANELLA	925.091.341-91	Campos de Júlio	MT	18/07/2023	60	13.323.070-8
PAULO ADRIANO GAI CERVO	531.333.311-91	Comodoro	MT	27/07/2023	60	13542191-8
EDSON ZANIN	349.138.409-59	Bonito Sertaneja	PR	28/07/2023	60	95003059-30
GRANJAS 4 IRMAOS S/A	92.193.135/0001-39	Rio Grande	RS	31/07/2023	41	100/1000126
RAFAELA MORESCO DENARDIN	022.169.101-47	Correntina	BA	31/07/2023	60	123455839



MIGUEL SCARPELLINI CAMPOS	322.986.330-53	Fortaleza do Valor	RS	01/08/2023	60	238/1024640
PROCER AGRICOLA S.A	43.446.823-0002-39	Redenção	PA	03/08/2023	60	15.790.348-6
BRUNO CAMPOS FOLLETO	030.589.679-98 e 030.589.660-16	Santana do Livramento	RS	04/08/2023	60	106/1140749 e 106/1140684
GRANJA BRETANHAS S/A	88.414.321/0001-83	Jaguarão	RS	11/08/2023	36	068/1003065
AGROPECUARIA CAVALCA MT LTDA (Fazenda Agrochapada)	24.727.505-0005-44	Paranatinga	MT	14/08/2023	36	13.821.606-1
ROBERTO PIOVESAN RIGON	399.687.740-49	Dois Irmãos das Missões	RS	17/08/2023	60	354/1006082
JULIO CEZAR VOLPATO	048.102.065-99	Posse	GO	28/08/2023	71	113849220
FLAVIO BOTELHO LEAL	355.567.146-49	Araçuaí	MG	29/08/2023	36	00118971403-20
FRANCISCO DORS	125.496.149-68	Campos de Júlio	MT	29/08/2023	12	13.253.670-6
IRENEU RENATO DA SILVEIRA	008.289.200-87	Unaí	MG	29/08/2023	36	001244131.00-89
RICARDO MENARIN	826.639.129-72	Ventania	PR	30/08/2023	36	95257644-59
MARILENE ZANCANARO ZANELLA	694.125.459-91	São Desidério	BA	05/09/2023	60	8977450
SANDRO ZANCANARO	811.194.539-68	Barreiras	BA	05/09/2023	60	105834892
ANTONIO CEOLIN	192.457.260-53	Uruguaiana	RS	11/09/2023	40	153106073
LOACIR TECCHIO	683.028.359-00	Tapurah	MT	11/09/2023	12	13.457.104-5



RONALDO ADRIANO SARAN	961.472.371-87	Morrinhos	GO	15/09/2023	96	11384.012-8
JANDIR TIECHER	416.831.881-87	Luziânia	Goiás	19/09/2023	36	11.327.260-0
DIOGO TOBIAS SANDRI	820.582.451-72	Jataí	GO	21/09/2023	#VALOR!	11.421.338-0
ADEMAR LUIZ BEDIN	476.459.201-06	Ipameri	GO	26/09/2023	60	11.390.843-1
EVANDRO BARRETO FERREIRA	029.689.728-04	Itinga	MG	26/09/2023	84	001981915.02-72
AGREX DO BRASIL S.A	10.515.785/0025-66	Balsas	MA	30/09/2023	12	12.337891-5
CELSO LUIS ARENHARDT	331.856.970-49	São Borja	RS	02/10/2023	60	1171116702
BENJAMIN CURY NETO E OUTROS	07.963.591/0001-41	São José da Bela Vista	SP	05/10/2023	36	644055311118
VALTER PIGATTO CIOCCARI	361.152.310-00	Pinhal Grande	RS	05/10/2023	48	389/1007630
AGROPECUARA RONCADOR LTDA.	03.144.060/0001-76	Querência	MT	06/10/2023	12	132836696
VOLMIR MALHEIROS GOULART	679.189.130-00	Rio Pardo	RS	10/10/2023	72	1011085990
JULIO CEZAR BUSATO	336.087.410-20	São Desidério	BA	17/10/2023	60	54525847
CELITO MISSIO	242.598.100-49	Barreiras	BA	23/10/2023	84	62583208
BALDAN AGROPECUARIA LTDA	49.157.225/0004-98	Matão	SP	30/10/2023	60	441090578116
GERMINEX AGROPECUARIA LTDA	55.163.745/0002-44	Costa Rica	MS	03/11/2023	36	11.368.007-4



JONAS DEMOSTENE RAMOS	455.662.839-34	Mateiros	TO	03/11/2023	72	29.342.395-4
NOVA PIRATININGA EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E INCORPORACOES LTDA	11.127.711/0001-48	São Miguel do Araguaia	GO	21/11/2023	72	0509416-1
JOSE ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR	019.834.938-64	Rio Verde	GO	07/12/2023	60	11.147.218-0
LUSIANE DE ANDRADE ROSSATO	490.619.171-15	Jacuí	RS	08/12/2023	72	2421049444
AGROPECUARIA JEM LTDA	30.442.051/0002-15	Caseara	TO	12/12/2023	36	29.503.561-7
FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – UFSCAR	66.991.647/0002-11	Burí	SP	01/01/2024	60	Isento
LUCAS IAVÉ WARKENTIN DE ARAUJO	026.612.522-07	Santana do Araguaia	PA	15/01/2024	72	15.710.186-0
COMPANHIA CANAVIEIRA DE JACAREZINHO	49.648.587/0002-10	Jacarezinho	PR	25/01/2024	12	50101241-68



TIAGO FREITAS DE MENDONÇA	800.882.011-04	Caldas Novas	GO	07/02/2024	72	11.459.608-5
DANILLO CABRAL DA SILVA	50.059.393/0001-02	Edealina	GO	28/03/2024	60	20130362-0
ANTÔNIO EUSTÁQUIO SILVEIRA	778.763.506-15	Aguabil	MG	05/04/2024	60	001865818.00-85
RAIZEN ENERGIA S.A	08.070.508/0001-78	Andradina	SP	11/04/2024	49	146436363117
LUCIANO GRAEFF DE MATTOS	183.261.100-00	Carazinho	RS	24/04/2024	60	251066134
PAULA BRIANI ANTONIOLLI NEDEFF	689.320.140-00	Correntina	BA	24/04/2024	60	119052859
DARCI PETEK	565.504.729-20	Baixa Grande do Ribeiro	PI	26/04/2024	72	190003464
WALISSON LEMES FELIS, SILVERIO FELIS NETO e WANDERSON LEMOS FELIS	008.399.171-98, 271.470.371-20 e 016.471.521-51	Buriti Alegre	GO	09/05/2024	60	11.470.432-5, 11.470.366-3 e 11.481.115-6
AGRICOLA WEHRMANN LTDA	35.563.152/0001-87	Cristalina	GO	10/05/2024	60	10782959-2
MATHIAS OCTAVIO ROXO NOBRE NETO	079.840.438-84	Burutis	MG	13/05/2024	60	001183245.00-90
ROBERTO TUTIDA	391.178.711-15	Itaquirai	MS	14/05/2024	60	28.698.607-8
GILBERTO ANTONIO MOSEMA	184298.230-34	São Gabriel do Oeste	MS	23/06/2024	60	28.810.905-8
CLADIMIR JOSE AGOSTINI	367.365.381-49	Amabai	MS	03/07/2024	60	28.559.581-4



DIPO AGRONEGOCIOS LTDA.	30.832.506/0001-28	Uruguiana	RS	16/07/2024	60	153/1096732
JORGE GUILHERME GROSS	984.455.535-34	Formoso do Rio Preto	BA	17/07/2024	36	69.321.805
ELOI ZATTA	177.129.989-49	Santa Maria das Barreiras	PA	08/08/2024	72	15.421.322-5



Anexo IV

(ao “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 352ª (Trecentésima Quinquagésima Segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.”)

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a CVM, na categoria “S1”, sob o nº 310, com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, CEP 0519-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 10.753.164/0001-43 (“**Emissora**” ou “**Securitizadora**”), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, no âmbito da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da 352ª (Trecentésima Quinquagésima Segunda) emissão da Emissora (“**CRA**”, “**Emissão**” e “**Oferta Pública**”, respectivamente), a ser realizada pela Emissora tendo por coordenador o **UBS BRASIL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, pertencente ao grupo UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4400, 9º andar 40 (parte), CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**Coordenador Líder**”), **DECLARA**, nos termos do artigo 24 e do art. 27, inciso I, alínea “c” Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), artigo 2º, inciso IX, e item VIII do Artigo 2º, do Suplemento A da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 60**”), para os fins do processo de registro da Oferta Pública e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRA, que:

- (i) nos termos da Lei 14.430, de 03 de agosto de 2022 (“**Lei 14.430**”), conforme em vigor, do artigo 2º, inciso IX, e item VIII do Artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, será instituído regime fiduciário sobre (a) os créditos do agronegócio utilizados como lastro para a emissão dos CRA (“**Direitos Creditórios do Agronegócio**”); (b) a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Bradesco S.A. (237), sob o nº 5654-5, agência 3396 (“**Conta Centralizadora**”), a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Bradesco S.A. (237), sob o nº 5583-2, na agência 3396 (“**Conta Fundo de Despesas**”), e a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Bradesco S.A. (237), sob o nº 5594-8, na agência 3396 (“**Conta Fundo de Reserva**”) bem como todos os valores que venham a ser depositados nestas contas; e (c) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) e (b) acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado da presente emissão dos CRA;
- (ii) verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas no “Termo de Securitização de Direitos



*Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 352ª (Trecentésima Quinquagésima Segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.” celebrado entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares de CRA (“**Termo de Securitização**”);*

- (iii) o Termo de Securitização conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores dos CRA, da Emissora, da **SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, na Via Eixo Principal n.º 1562, Quadra 1, Lote 10, Parque Industrial, CEP 77.445-590, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.952.307/0001-22, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE sob o nº 17.300.009.491, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, na qualidade de devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA, de suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores Profissionais (conforme definidos no Termo de Securitização) uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Pública;
- (iv) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta Pública, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta Pública, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, precisas, atualizadas e suficientes para permitir aos Investidores Profissionais uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Pública;
- (v) é responsável pela veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta Pública; e
- (vi) seu registro de companhia aberta perante a CVM, na categoria “S1”, sob o nº 310, encontra-se atualizado.

São Paulo, [●] de agosto de 2024.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: _____

Nome: _____



CPF:
Cargo:

CPF:
Cargo:



Anexo V

(ao “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 352ª (Trecentésima Quinquagésima Segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.*”)

DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 36.113.876/0004-34 (“**Instituição Custodiante**”), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante do Termo de Securitização (conforme definido abaixo), **declara** à **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a CVM, na categoria “S1”, sob o nº 310, com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, CEP 0519-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 (“**Emissora**” ou “**Securitizadora**”), na qualidade de emissora, no âmbito da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da 352ª (Trecentésima Quinquagésima Segunda) emissão da Emissora, para os fins do artigo 36 e seguintes da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“**Lei 11.076**”), dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e do artigo 34 da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, que foi entregue a esta instituição, para custódia 1 (uma) via original assinada digitalmente do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 352ª (Trecentésima Quinquagésima Segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.*” e 1 (uma) via do “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.*”.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [●] de agosto de 2024.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:

Nome:



CPF:
Cargo:

CPF:
Cargo:



Anexo VI

(ao “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 352ª (Trecentésima Quinquagésima Segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.”)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O agente fiduciário de certificado de recebíveis do agronegócio, a seguir identificado (“**Agente Fiduciário dos CRA**”):

Razão Social: **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910

Cidade/Estado: São Paulo /SP

CNPJ/MF n.º: 36.113.876/0004-34 Representado neste ato por seu diretor estatutário: [•]

Número do Documento de Identidade: [•]

CPF/MF n.º: [•]

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio

Número da Emissão: 352ª

Número da Série: Série única

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.753.164.0001-43

Quantidade: 114.283.397

Forma: Nominativa escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM 17, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a operação de securitização acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 352ª (Trecentésima Quinquagésima Segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.”, celebrado entre o Agente Fiduciário dos CRA e a Emissora.



São Paulo, [•] de [•] de 2024.

Assinatura do Diretor Estatutário

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



Anexo VII

(ao “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 352ª (Trecentésima Quinquagésima Segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.”)

Outras Emissões do Agente Fiduciário dos CRA

Nos termos da Resolução CVM 17, em seu artigo 6º, § 2º, o Agente Fiduciário dos CRA identificou que presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões:

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 11/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança e (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 91
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 25/03/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2855% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelos Avalistas sendo eles: WSC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. e FERRARI PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S./A. no âmbito da CPR-F.; (ii) Cessão Fiduciária dos direitos acessórios, atuais e futuros referente aos direito oriundos do Contrato de Fornecimento, devido pela Copersucar, equivalentes a 1,50%, 5% e 7% do valor que resultar da comercialização de toda a produção de açúcar e etanol produzido pela Fiduciante	



e entregue para ser comercializado pela Copersucar, dos períodos entre os dias 31/03/2021 e 30/09/2022, 01/10/2022 e 31/12/2024 e por fim, entre os dias 01/01/2025 e 24/03/2026, respectivamente. Além disso, cede os direitos sobre a conta corrente nº 1877-5, agência nº 2042 mantido no Banco do Bradesco.

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 90
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,6537% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Penhor Legal;	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 95
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.550.000,00	Quantidade de ativos: 17550
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelos Avalistas pelos seguintes avalistas: Vilson Walker e Vilson Walker; (ii) Cessão Fiduciária de Direito creditório oriundos das duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda no montante de 29.440.000,00 milhões de reais; e (iii) Alienação Fiduciária do imóvel Matrícula. nº 14407 registrado no RGI de Luis Eduardo Magalhães/BA. Conforme laudo de avaliação emitido no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis;	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	



Série: 1	Emissão: 100
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 25/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,26% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada pelos Fiadores sendo eles: CBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, THULIO FERNANDES MARTINS e THULIO FERNANDES MARTINS.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 102
Volume na Data de Emissão: R\$ 41.000.000,00	Quantidade de ativos: 41000
Data de Vencimento: 26/10/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval da empresa Roberti Agropecuária LTDA e da pessoa física Sérgio Roberto Sabó, (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis das mat. nº 29.179 e 35.165; e (iii) Penhor Agrícola sobre as lavouras e as safras de soja existentes, pendentes, em vias de formação (incluindo o produto e subproduto das respectivas colheitas), referentes às safras 2022/2023; 2023/2024; 2024/2025; 2025/2026 .	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 142
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5332% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	



Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 95
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.400.000,00	Quantidade de ativos: 5400
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelos Avalistas pelos seguintes avalistas: Vilson Walker e Vilson Walker; (ii) Cessão Fiduciária de Direito creditório oriundos das duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda no montante de 29.440.000,00 milhões de reais; e (iii) Alienação Fiduciária do imóvel Matrícula. nº 14407 registrado no RGI de Luis Eduardo Magalhães/BA. Conforme laudo de avaliação emitido no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis;	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 95
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.050.000,00	Quantidade de ativos: 4050
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelos Avalistas pelos seguintes avalistas: Vilson Walker e Vilson Walker; (ii) Cessão Fiduciária de Direito creditório oriundos das duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda no montante de 29.440.000,00 milhões de reais; e (iii) Alienação Fiduciária do imóvel Matrícula. nº 14407 registrado no RGI de Luis Eduardo Magalhães/BA. Conforme laudo de avaliação emitido no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 98



Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 5,1383% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por PLANAGRI S.A., VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA., OL LÁTEX LTDA., E PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; e (ii) Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios decorrentes dos Contratos de Parceria celebrados entre a devedora e a Jalles Machado S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 243
Volume na Data de Emissão: R\$ 393.000.000,00	Quantidade de ativos: 393000
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pelo avalista: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A. no âmbito da CPRF	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 101
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 18/08/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,1968% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	



Garantias: (i) Fiança prestada pelos Srs. JOSÉ ADAMI NETO, MAURÍCIO ROBERTO ADAMI TELCK e VANIRA TEREZA GOMES ADAMI; (ii) Fundo de Liquidez.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 103
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 20/09/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelos Avalistas, sendo eles: ROGÉRIO PAIVA CAVALCANTE, EMERSON RIBEIRO DA SILVA.; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Direitos Creditórios listados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, os direitos creditórios oriundos da conta corrente nº 88.133.6, agência nº 0001 mantida no Banco Paulista S.A; e (iii) Penhor de ações constituído pelo Avalista Rogério Paiva Gvalcante, em favor do Credor, sobre 20olo (vinte por cento) das ações ordinárias nominativas representativas do capital social e votante da Emitente.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 114
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 300000
Data de Vencimento: 15/09/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 6,0493% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 117
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000



Data de Vencimento: 15/10/2024
Taxa de Juros: IPCA + 6,1879% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) Aval prestado pelos Avalistas, sendo eles: Emival Machado da Silveira e Solange Pinho Machado; e (ii) Penhor sobre os Direitos Creditórios.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00	Quantidade de ativos: 27000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelo Avalista, sendo ele: ALAIR RIBEIRO FERNANDES; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos das Duplicatas, CPR e os Recebíveis de Compra e Venda.;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 136
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestados pelos avalistas, sendo eles: CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, VOLNEIMAR LACERDA DE OLIVEIRA, SPAÇO AGRÍCOLA JATAÍ LTDA e SPAÇO AGRÍCOLA PIRACANJUBA LTDA.; (ii) Cessão fiduciária do contratos de CPR, Duplicatas e Recebíveis de Compra e Venda, bem como os direitos presentes e futuros decorrente deles, referente aos contratos sinalizados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária.	



Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 145
Volume na Data de Emissão: R\$ 33.250.000,00	Quantidade de ativos: 33250
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão e Endosso Dos Direitos Creditórios do Agronegócio;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança prestada pelo Fiadores, sendo eles: ADM PARTICIPAÇÕES LTDA, ADEMAR ANTONIO DE TOLEDO e MARILENE TERESINHA BARROS DE TOLEDO; (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 147
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000
Data de Vencimento: 23/02/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão de crédito;	



Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 137
Volume na Data de Emissão: R\$ 127.500.000,00	Quantidade de ativos: 127500
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelo avalista, sendo ele: CELSO LEOMAR KRUG; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios presentes e futuros, relativos aos contratos entre a Cooperativa Agrícola Mista General Osório Ltda e a Cagill Agrícola S.A, oriundos dos contratos de Compra e Venda de grãos no valor mínimo de 150.000.000 milhões de reais por ano/safra. Além disso, cede ainda os recursos depositados na conta vinculada de nº 37873-9, agência 0008 mantida no Banco Alfa S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 140
Volume na Data de Emissão: R\$ 508.077.000,00	Quantidade de ativos: 508077
Data de Vencimento: 18/02/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 161
Volume na Data de Emissão: R\$ 61.000.000,00	Quantidade de ativos: 61000
Data de Vencimento: 15/04/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.	



Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 150
Volume na Data de Emissão: R\$ 600.000.000,00	Quantidade de ativos: 600000
Data de Vencimento: 17/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2253% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 167
Volume na Data de Emissão: R\$ 287.879.000,00	Quantidade de ativos: 287879
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 187
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 16/06/2028	



Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,6% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 159
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 29/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 225
Volume na Data de Emissão: R\$ 208.900.000,00	Quantidade de ativos: 208900
Data de Vencimento: 27/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 4,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pelo avalista JOSÉ CARLOS FERRIGOLO, no âmbito da CPR-F; (II) Cessão Fiduciária de Recebíveis: Todo e qualquer direito e crédito presente e futuro que venha a ser titulado pela Cedente contra a CARGILL AGRÍCOLA S.A. e que seja oriundo do contrato de compra e venda de soja celebrado entre as partes referente às safras de 2022/2023, 2023/2024, 2024/2025, 2025/2026 e 2026/2027. Cede ainda a conta vinculada e a totalidade dos recursos depositados na conta bancária nº 234-2, agência 0001, mantida junto a o Banco Depositário de titularidade da Cedente.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA



Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 170
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 11/01/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Laranjeiras; (iii) Aval;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 188
Volume na Data de Emissão: R\$ 101.730.000,00	Quantidade de ativos: 101730
Data de Vencimento: 15/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado por ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A; e (II) Penhor Legal;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 179
Volume na Data de Emissão: R\$ 53.177.000,00	Quantidade de ativos: 53177
Data de Vencimento: 17/07/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária, (ii) Aval prestado por Olce Simões, Fabrício Fonseca Simões e Lecio Silva; e (iii) Fundo de Liquidez;	



Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 200
Volume na Data de Emissão: R\$ 71.955.000,00	Quantidade de ativos: 71955
Data de Vencimento: 09/08/2032	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 181
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.500.000,00	Quantidade de ativos: 22500
Data de Vencimento: 29/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Aval prestado por JOSÉ ROBERTO FORTES BUENO; SUPPLY ARMAZÉNS GERAIS LTDA; SUPPLY CHAIN EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRADORA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA; a SUPPLY INTELIGÊNCIA & SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA; SUPPLY CHAIN ARMAZÉNS GERAIS LTDA; WORKLOG PARTICIPAÇÕES LTDA; TULIP PARTICIPAÇÕES LTDA;; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 185
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00	Quantidade de ativos: 90000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	



Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Estoque

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 193
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 202
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.500.000,00	Quantidade de ativos: 24500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: enviar Contrato de Cessão Fiduciária registrado e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel assinada	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) a Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 176
Volume na Data de Emissão: R\$ 84.500.000,00	Quantidade de ativos: 84500
Data de Vencimento: 26/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (i) Aval prestado por EROS FELIPE, PARANATEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA e EF AGROPECUÁRIA LTDA; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis ; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 192
Volume na Data de Emissão: R\$ 42.000.000,00	Quantidade de ativos: 42000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por BAZILIO WESZ CARLOTO, JOSÉ CARLOS CAPELARI, MICHEL CAPELARI e VALDECIR ZUFFO; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 201
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 20/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; e (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 133
Volume na Data de Emissão: R\$ 32.000.000,00	Quantidade de ativos: 32000
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	



Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) Aval prestado pelos Avalistas, sendo eles: BIOPART PARTICIPAÇÕES LTDA e EDMOND AZIZ BARUQUE FILHO; (ii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis mantidos na conta corrente nº 2157-2, agência 2512 na Caixa Econômica Federal, todos os direitos referente a Conta Vinculada, além de todos os valores oriundos dos recebíveis das operações de comercialização de produtos que atendem a Elegibilidade e/ou do depósito de recursos financeiros na Conta Vinculada; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel de matrícula nº 388, matrícula nº 385 e 3.939 todos registrados no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Tocantinópolis/TO; (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 197
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 174
Volume na Data de Emissão: R\$ 250.000.000,00	Quantidade de ativos: 250000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 2,95% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA



Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 190
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Estoque, (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Aval prestado por BENEDITO ROBERTO STAUT e MARCO ANTÔNIO RUIZ SANT'ANA;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 208
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 29/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,93% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 209
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 16/09/2030	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,3819% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Creditórios;	



Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 212
Volume na Data de Emissão: R\$ 110.000.000,00	Quantidade de ativos: 110000
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 8,9555% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Vagões; (iii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 194
Volume na Data de Emissão: R\$ 486.307.000,00	Quantidade de ativos: 486307
Data de Vencimento: 16/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 204
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.500.000,00	Quantidade de ativos: 17500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	



Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 224
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 300000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos de contratos de compra e venda de soja.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 196
Volume na Data de Emissão: R\$ 48.193.000,00	Quantidade de ativos: 48193
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Penhor Agrícola;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 221
Volume na Data de Emissão: R\$ 112.600.000,00	Quantidade de ativos: 112600
Data de Vencimento: 11/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	



Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 222
Volume na Data de Emissão: R\$ 110.000.000,00	Quantidade de ativos: 110000
Data de Vencimento: 11/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 186
Volume na Data de Emissão: R\$ 162.216.000,00	Quantidade de ativos: 162216
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval Fernando Vilaça Gonçalves; Leandro José Gonçalves; Larissa Lopes Braga; Lenita Vilaça Gonçalves; Antônio Gonçalves Junior; Clenio Antonio Gonçalves; Rejane Marques Oliveira Gonçalves; JUQUINHA PARTICIPAÇÕES LTDA; PROFAT BRAZIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 213
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00	Quantidade de ativos: 90000
Data de Vencimento: 15/06/2026	



Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 216
Volume na Data de Emissão: R\$ 26.250.000,00	Quantidade de ativos: 26250
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 227
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.100.000,00	Quantidade de ativos: 16100
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Como avalistas: MARCO ANTÔNIO ASSIS SCAFUTTO, LUIZ FERNANDO SILVA e 3S INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Alienação Fiduciária: Nos termos da escritura de AF (III) Cessão Fiduciária: Nos termos da escritura de CF	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 219
Volume na Data de Emissão: R\$ 474.961.000,00	Quantidade de ativos: 474961



Data de Vencimento: 15/10/2029
Taxa de Juros: IPCA + 7,0383% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 231
Volume na Data de Emissão: R\$ 130.000.000,00	Quantidade de ativos: 130000
Data de Vencimento: 26/11/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Como avalista: JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Cessão fiduciária de direitos creditórios: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) a conta nº 22.122-8, mantida na agência nº 4205-6, de titularidade da Emitente, junto ao Banco Depositário bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados; (ii) a conta nº 22.123-6, mantida na agência nº 4205-6, de titularidade da Suprema, junto ao Banco Depositário, bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados. (III) Hipotecas: (i) dos imóveis de matrículas nº 11.600, 126.305 e 13.966 registrados no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, (ii) os imóveis de matrículas nº 3.701 e 673 registrados no cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Juscimeira, (iii) dos imóveis de matrícula nº 23.330 do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis (IV) Alienação Fiduciária de Quotas: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) 2.719.331 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, trezentas e trinta e uma) quotas de emissão da Sociedade, de titularidade da fiduciante, equivalentes, na presente data, a 85% das quotas de emissão da Sociedade de titularidade da fiduciante; (ii) os direitos de voto relacionados às Quotas Alienadas Fiduciariamente; (iii) todos os direitos, frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital e vantagens que forem atribuídos expressamente às Quotas Alienadas Fiduciariamente.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 207
Volume na Data de Emissão: R\$ 106.665.000,00	Quantidade de ativos: 106665



Data de Vencimento: 29/03/2027
Taxa de Juros: CDI + 4,25% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (I) Aval: Como avalista CORURIPÉ HOLDING S.A (II) Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento: (i) todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cedente Fiduciante contra a Compradora, (ii) todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cedente Fiduciante decorrentes dos Recebíveis dos Contratos de Câmbio, (iii) todos e quaisquer ativos financeiros, direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cedente Fiduciante, oriundos dos Recebíveis da Conta Vinculada BRL e/ou de certificados de depósitos bancários emitidos pelo Banco Cargill em favor da Cedente Fiduciária; (III) Penhor de lei estrangeira: constituído por meio de contrato de garantia USD por meio do qual a emitente dará em garantia à credora os direitos creditórios

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 239
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/02/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Aval: FS Indústria e FS Ltda (II) Cessão Fiduciária: Dos contratos de fornecimento de eucalipto e/ou bambu, celebrado entre cada SPE e a FS Ltda.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 234
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 17/02/2031	
Taxa de Juros: CDI + 1,8% a.a. na base 252.	



Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Como fiadores: COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES e VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 228
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 20/02/2029	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Como avalistas WW - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e WEBBER PARTICIPAÇÕES LTDA. (II) Cessão Fiduciária: Em garantia do pontual, fiel e integral pagamento (i) das obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, inclusive decorrentes de valores devidos, (ii) de todos os custos e despesas decorrentes da emissão das Notas Comerciais e da celebração do Instrumento de Emissão inclusive da emissão de CRA e (iii) de todas as despesas e encargos, no âmbito da Emissão dos CRA, para manter e administrar o patrimônio separado da Emissão dos CRA (III) Alienação Fiduciária de Imóveis: Em garantia do fiel e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas alienação fiduciária em garantia sobre o imóvel descrito e caracterizado no Anexo II do contrato de AF, bem como suas construções civis e benfeitorias, presentes e futuras	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 235
Volume na Data de Emissão: R\$ 116.000.000,00	Quantidade de ativos: 116000
Data de Vencimento: 08/05/2026	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (I) Fiança: Como fiador RICARDO ERMÍRIO DE MORAES (II) Fundo de Reserva: Mantidos na conta da centralizadora, conta corrente nº4777-5, agência 3396 do Bradesco, para reserva de valores correspondentes a uma parcela da remuneração (III) Fundo de despesa: Mantidos na conta corrente nº 6072-0, agência 3396 do Bradesco, destinado ao pagamento das despesas relacionadas à emissão dos CRA

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 251
Volume na Data de Emissão: R\$ 31.500.000,00	Quantidade de ativos: 31500
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalista, sendo ele: EDIVAN MARTINS ROCHA; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda bem como todo os direitos, principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes deles; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente os bens em estoque descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 254
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 04/05/2027	
Taxa de Juros: CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: UPGREEN PARTICIPAÇÕES LTDA, Hinove Fertilizantes Especiais, RENATO BENATTI, GRAZIELY FERREIRA CESPEDES BENATTI, ROBERTO BARRETTO MARTINS e ALEXANDRA ABREU BARRETTO; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os Direitos Creditórios oriundo do contrato de Compra e Venda; (III) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciariamente o imóvel de matrícula 113 Registrado na Comarca de Guará/SP. O imóvel é uma área de terra contendo diversos	



empreendimentos. (IV) Alienação Fiduciária de Bens: Aliena os ativos e equipamentos descritos no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de bens;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 252
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.100.000,00	Quantidade de ativos: 16100
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: ANTONIO DA COSTA JUNIOR e EUGENIO PERINELLI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária de Direito Creditórios: Cede fiduciariamente as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda bem como os direitos, vantagens principais ou acessórios vinculados a elas descritos no Anexo I do Contrato de Cessão fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 229
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN e MAURO MIGUEL FRANCIOSI; (II) Cessão Fiduciária: Cede as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de compra e venda bem como todos os direitos e frutos oriundos deles; (III) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente o estoque descrito no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	



Série: 1	Emissão: 259
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: SODRUGESTVO AGRONEGÓCIOS S.A. (II) Cessão Fiduciária: A cedente cede em garantia, os Recebíveis, a ser constituída no Contrato de Cessão Fiduciária, da Conta Vinculada e CDA/WA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 264
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pela avalista, sendo ela: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 260
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.100.000,00	Quantidade de ativos: 16100
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Avalistas prestado pelo avalista, sendo eles: ANDRÉ SIQUEIRA RODRIGUES ALVES (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente, os produtos agropecuários, descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque. (III)	



Cessão Fiduciária: Cede as duplicatas, as CPR-f e os recebíveis bem como todos os frutos, acessórios e vantagens oriundas a elas.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 262
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00	Quantidade de ativos: 14000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelas avalistas, sendo eles: FERNANDO CESAR FURTADO PIMENTA NEVES, ULISSES VIEIRA ALVES, UMBERTO MAURICIO FILHO e ROGÉRIO RAMOS FONTES CABRAL; (II) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis cedidos em garantia. Todos os Direito Creditórios estão descritos no Anexo I do Aditamento do Contrato e Cessão Fiduciária; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, sendo eles insumos agrícolas descritos no Anexo I do contrato de Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 255
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: DULCIMAR COFFERI e SIRLEI CACERES COFFERI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente os produtos agropecuários, listados no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	



Série: 1	Emissão: 247
Volume na Data de Emissão: R\$ 178.000.000,00	Quantidade de ativos: 178000
Data de Vencimento: 20/11/2029	
Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JAIR DONADEL, LUIZ CATELAN, ROBSON CATELAN, CROSSROADS AGROPECUÁRIA DO BRASIL LTDA e ALGODOEIRA SÃO LUIZ LTDA; (II) Alienação Fiduciária: Aliena Fiduciariamente o imóvel de matrícula nº 0037, registrado no Ofício do Registro de Imóvel da Bahia, bem como o imóvel de matrícula nº 7.296, registrada no Registro de Imóveis de Correntina/BA; (III) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente todos os direitos creditórios que sejam titulados pela Belmiro Catelan contra a Cargill Agrícola S.A. oriundos dos contratos de compra e venda de soja celebrado entre as partes referente às safras 2023/2024; 2024/2025; 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028 e 2028/2029 e celebrados entre a cooperativa contra a Compradora oriundos de contratos de compra e venda de algodão celebrado entre as partes e referente às safras 2022/2023; 2023/2024; 2024/2025; 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028 e 2028/2029;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 242
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 07/11/2028	
Taxa de Juros: CDI + 5,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalistas definidos no Termo de Securitização como Avalistas; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena Fiduciariamente o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis Formosa-GO, de matrícula 58.509; (III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente os Direitos Creditórios definidos no Contrato de Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 265



Volume na Data de Emissão: R\$ 130.000.000,00	Quantidade de ativos: 130000
Data de Vencimento: 15/01/2029	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: Fernando Vilaça Gonçalves, Leandro José Gonçalves, Lenita Vilaça Gonçalves, Antônio Gonçalves Junior, Clenio Antonio Gonçalves, JUQUINHA PARTICIPAÇÕES LTDA. e PROFAT BRAZIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, (II) Cessão Fiduciária: Cede a totalidade dos Direitos Creditórios oriundos da conta vinculada nº 0228835-5, da agência 0001-8 aberta na MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA,	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 249
Volume na Data de Emissão: R\$ 56.000.000,00	Quantidade de ativos: 56000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 273
Volume na Data de Emissão: R\$ 388.556.000,00	Quantidade de ativos: 388556
Data de Vencimento: 16/08/2027	
Taxa de Juros: PRE + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	



Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 271
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, descrito no Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, bem como os valores e rendimentos oriundos desses contratos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 271
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, descrito no Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, bem como os valores e rendimentos oriundos desses contratos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 250
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00	Quantidade de ativos: 14000



Data de Vencimento: 30/12/2027
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) OSWALDO ABUD ROCHA FILHO, (b) OCI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.866.324/0001-66, (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a Devedora cede fiduciariamente (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda; (iii) Alienação Fiduciária de Estoque - a Devedora cede fiduciariamente os produtos agropecuários que estão em seu estoque.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 267
Volume na Data de Emissão: R\$ 122.000.000,00	Quantidade de ativos: 122000
Data de Vencimento: 20/11/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária Imóvel 0052 (fazenda Esmeralda): Aliena Fiduciariamente o imóvel de matrícula 0052, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Bahia de propriedade da Crossroads, Garantidor Fiduciante; (II) Alienação Fiduciária Imóvel 0017 (fazenda Taboleirinho): Aliena Fiduciariamente o imóvel de matrícula 0017, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Bahia de propriedade da Crossroads, Garantidor Fiduciante; (III) Cessão Fiduciária: Cede todos os créditos líquidos atuais e futuros, principais e acessórios da Belmiro Catelan contra a Cargill Agrícola S.A., oriundos do contrato de compra e venda de soja celebrado e referente a safra de 2023/2024, 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028 e 2028/2029 entre a compradora e a vendedora (Belmiro Catelan) e entre a compradora e a cooperativa, referente as safras de 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029; (IV) Aval: Aval prestado pelos avalista, sendo eles: JAIR DONADE, LUIZ CATELAN, ROBSON CATELLAN, CROSSROADS AGROPECUÁRIA DO BRASIL LTDA e ALGODOEIRA SÃO LUIZ LTDA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 269



Volume na Data de Emissão: R\$ 75.741.000,00	Quantidade de ativos: 75741
Data de Vencimento: 30/08/2028	
Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - Matrículas nº 61.096, nº 17.474, nº 17.475, nº 17.476, nº 70.681, nº 63.881 registradas do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fernandópolis/SP e Matrículas nº 15.012, nº 13.783, nº 13.329, nº 15.013, nº 15.014, nº 13.782, nº 13.781, nº 9.354, nº 10.308, nº 17.066 registradas no do Oficial Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Estrela D'Oeste, todos alienados pela Agropecuária Arakaki S.A.; (ii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis - a Alcoeste Bioenergia Fernandópolis S.A. cedeu os direitos creditórios oriundos de contratos de compra e venda de etanol e/ou de contratos de compra e venda de açúcar; (iii) Fiança - prestada pelos Fiadores Pessoa Física (L. A. A.; J. L. A.; A. R. M. D. P. A.) e Fiadores Pessoa Jurídica (Okinawa Administração e Participações S.A. e Agropecuária Arakaki S.A.); (iv) Fundo de Reserva; (v) Cessão Fiduciária Sobejo - Agropecuária Arakaki S.A. cederá fiduciariamente a totalidade dos direitos créditos oriundos da importância que sobejar após a realização do primeiro ou do segundo leilão dos Imóveis objeto de Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 169
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.100.000,00	Quantidade de ativos: 16100
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA, TAISA CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA, RAPHAEL BORGES DE OLIVEIRA; (ii) Alienação Fiduciária de Estoque - foram alienados fiduciariamente os produtos agropecuários; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram alienados (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 276



Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pelos Avalistas, sendo eles: PLANTAR E COLHER PARTICIPAÇÕES LTDA, OLAVO SÉRVULO DE LIMA NETO e JOÃO CARLOS RAGAGNIN; (II) Cessão Fiduciária: a Devedora cedeu fiduciariamente as Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda, bem como todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos, vantagens e valores decorrentes das Duplicatas, CPR e Recebíveis; (III) Alienação Fiduciária de Estoque - a Devedora alienou fiduciariamente os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 285
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.500.000.000,00	Quantidade de ativos: 1500000
Data de Vencimento: 17/10/2033	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 274
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 30/11/2027	
Taxa de Juros: CDI + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis - a fiduciante (SINAI GLOBAL CAPITAL S.A R.L., SPF) cedeu fiduciariamente Recebíveis e todos os direitos creditórios de	



titularidade mantidos e a serem mantidos na Conta Vinculada; (ii) Fiança - prestada pelos fiadores (José, Adriana, Bruno e Bruno).

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 300
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.671.378,00	Quantidade de ativos: 70671378
Data de Vencimento: 29/03/2029	
Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelo Avalista SUPERFRIO ARMAZÉNS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ 02.060.862/0011-07 no âmbito da CDCA 01; (ii) Contrato de Cessão Fiduciária - a Devedora cedeu fiduciariamente os direitos creditórios por elas titulados, oriundos dos contratos devidamente descritos no Anexo do referido Contrato e os direitos sobre as Contas Vinculadas; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - (a) descrito na Matrícula nº: 60.145 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília - Estado de São Paulo; (b) descrito na Matrícula nº: 3.184 Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis da Comarca de Garuva - Estado de Santa Catarina; (c) descrito na Matrícula nº: 90.326 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná; (d) descrito na Matrícula nº: 44.479 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cambé - Estado do Paraná.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 302
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 04/12/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA 1ª Série contarão com a Garantia: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - (a) Imóvel descrito na matrícula 59.032 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (b) Imóvel descrito na matrícula 58.954 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (c) Imóvel descrito na matrícula 5.888 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis/SP, (d) Imóvel descrito na matrícula 37.543 do	



1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP, (e) Imóvel descrito na matrícula 61.710 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (f) Imóvel descrito na matrícula 60.705 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (g) Imóvel descrito na matrícula 60.706 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (h) Imóvel descrito na matrícula 60.483 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (i) Imóvel descrito na matrícula 60.484 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (j) Imóvel descrito na matrícula 60.572 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (k) Imóvel descrito na matrícula 20.657 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO SA

Ativo: CRA

Série: 1

Emissão: 299

Volume na Data de Emissão: R\$ 22.724.000,00

Quantidade de ativos: 22724

Data de Vencimento: 17/12/2029

Taxa de Juros: PRE + 7,7% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.

Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: WSC AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.731.951/0001-73; FERRARI AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.044.808/0001-03; FERRARI PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.948.647/0001-10; WSC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.555/0001-51; WSC AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.266.165/0001-26; FERRARI AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 46.707.032/0001-22; FABIO FERRARI e JOSÉ SERGIO FERRARI JUNIOR; (ii) Contrato de Cessão Fiduciária - a Devedora cede e transfere, de forma irrevogável e irretroatável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta: (a) a totalidade dos Recebíveis Sênior, conforme descrito no Contrato de Cessão Fiduciária; (b) a Conta Vinculada e a totalidade dos direitos sobre os saldos positivos; (c) todo e qualquer valor decorrente dos Recebíveis Júnior, a partir do momento de seu depósito na Conta Vinculada; (d) demais valores creditados, que venham a ser creditados, recebidos ou depositados ou mantidos na Conta Vinculada, presentes e/ou futuros, principais ou acessórios, a qualquer tempo, durante a vigência do presente Contrato, bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados ou mantidos na Conta Vinculada ou eventualmente em trânsito seus rendimentos, frutos e quaisquer aplicações financeiras, investimentos, juros, proventos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, eventuais ganhos e rendimentos oriundos de Investimentos Permitidos realizados com os valores depositados na Conta Vinculada, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos Investimentos Permitidos, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária (e) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, recebidos na Conta Vinculada.



Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 298
Volume na Data de Emissão: R\$ 315.000.000,00	Quantidade de ativos: 315000
Data de Vencimento: 08/09/2026	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 297
Volume na Data de Emissão: R\$ 185.208.000,00	Quantidade de ativos: 185208
Data de Vencimento: 15/12/2028	
Taxa de Juros: PRE + 12,45% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela Avalista FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.710.597/0001-69.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 272
Volume na Data de Emissão: R\$ 47.413.000,00	Quantidade de ativos: 47413
Data de Vencimento: 29/11/2024	
Taxa de Juros: CDI + 1,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.660.604/0001-82, para os CRA Subordinados Mezanino.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 306
Volume na Data de Emissão: R\$ 42.000.000,00	Quantidade de ativos: 42000
Data de Vencimento: 29/12/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) a Fiança - prestada pelos Fiadores (JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI); (ii) Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis - a Devedora cedeu fiduciariamente (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, atuais ou futuros, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 223
Volume na Data de Emissão: R\$ 68.088.000,00	Quantidade de ativos: 68088
Data de Vencimento: 22/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: LAVORO AGROCOMERCIAL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.116.723/0001-37; DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A., CNPJ/MF sob o nº 82.069.113/0001-08; PRODUTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.405.805/0001-15; FUTURAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.791.928/0001-57; DENORPI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.738/0001-77; DERAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.417.593/0001-50. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - as Cedentes cedem e transferem fiduciariamente em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento do Valor Garantido, a propriedade fiduciária, o	



domínio resolúvel e a posse indireta sobre (a) as Contas Garantias; e (b) as eventuais aplicações financeiras existentes nas Contas Garantias.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 308
Volume na Data de Emissão: R\$ 375.000.000,00	Quantidade de ativos: 375000
Data de Vencimento: 21/12/2033	
Taxa de Juros: PRE + 11,0064% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 268
Volume na Data de Emissão: R\$ 210.000.000,00	Quantidade de ativos: 210000
Data de Vencimento: 22/09/2029	
Taxa de Juros: CDI + 1,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado Garantidores: Garantidores: TRACBEL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 17.312.448/0001-43; TRACBEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 06.081.700/0001-34; RACBRAZ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.794.861/0001-42, LUIZ GONZAGA DE MAGALHÃES PEREIRA, LUIZ GUSTAVO ROCHA DE MAGALHÃES.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 310
Volume na Data de Emissão: R\$ 88.650.000,00	Quantidade de ativos: 88650
Data de Vencimento: 15/01/2029	



Taxa de Juros: PRE + 12,45% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 311
Volume na Data de Emissão: R\$ 55.000.000,00	Quantidade de ativos: 55000
Data de Vencimento: 26/01/2029	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 301
Volume na Data de Emissão: R\$ 72.000.000,00	Quantidade de ativos: 72000
Data de Vencimento: 30/01/2032	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram alienados (a) os Recebíveis, listados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária, (b) todos os direitos creditórios de titularidade da Devedora mantidos e a serem mantidos na Conta Vinculada, atuais ou futuros, principais ou acessórios, como resultado dos valores depositados incluindo, mas sem limitação, o valor de principal, de rendimentos e de atualização monetária (conforme aplicável), de quaisquer frutos, de encargos moratórios, bem como sobre os recursos oriundos da amortização e resgate de referidos investimentos e quaisquer outros recursos decorrentes, direta ou indiretamente, dos Investimentos Permitidos; (ii) Alienação Fiduciária de Florestas - Alienação Fiduciária sobre a propriedade das Florestas, por consequência, o domínio resolúvel e a posse indireta das Florestas, a qual estão descritas e caracterizadas no Anexo I ao Contrato de Alienação Fiduciária de Florestas, que possui natureza de "bem móvel por antecipação", por ser destinada ao corte; (iii) Alienação Fiduciária de Maquinário - Alienação Fiduciária do Maquinário, conforme descrito no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Maquinário; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação Fiduciária dos Imóveis objetos das matrículas nº 33.866,33.865, 15.439, 211, 24.175, 24.178, 40.411 e 40.412, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador/SC;	



(v) Fiança - prestado pelos Fiadores: MARCELO MAFFESSIONI TEDESCO, CRISTIANE MAFFESSIONI TEDESCO GUTIERREZ, PATRÍCIA WODTKE TEDESCO, JULIANA WODTKE TEDESCO, MALDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.781.179/0001-12, e TEDESCO S.A. - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o nº 91.169.607/0001-55; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 315
Volume na Data de Emissão: R\$ 139.859.000,00	Quantidade de ativos: 139859
Data de Vencimento: 15/03/2029	
Taxa de Juros: PRE + 11,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 313
Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00	Quantidade de ativos: 170000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela Fiadora AGROPECUÁRIA NOVA EUROPA S.A., inscrita no CNPJ nº 55.925.275/0001-28; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Cedente oriundos dos contratos de venda de açúcar e/ou etanol listados no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária. (b) todo e qualquer crédito que a Cedente venha a ser titular em razão de seu saldo positivo existente na conta corrente nº 71411-2, agência 8541, de titularidade da Devedora, mantida junto ao Banco Depositário.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	



Série: 1	Emissão: 305
Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00	Quantidade de ativos: 120000
Data de Vencimento: 29/12/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram cedidos (a) Todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e/ou futuros, principais e/ou acessórios, de propriedade ou que venham a ser de propriedade da Devedora, oriundos de direitos creditórios decorrentes de Duplicatas, CPR e/ou de Recebíveis de Compra e Venda de titularidade da Devedora, (b) a Conta Vinculada (conforme abaixo definido) e a totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada, oriundos do pagamento dos Direitos Creditórios em Garantia; (c) demais valores e saldos positivos creditados, depositados, aplicados, investidos ou mantidos na Conta Vinculada; (d) direitos principais e/ou acessórios, atuais e/ou futuros, relativos à Conta Vinculada, sendo certo que, em qualquer caso, as liberações dos recursos oriundos do pagamento dos Direitos Creditórios em Garantia à Devedora apenas ocorrerão mediante autorização da Securitizadora, após validação, pela Securitizadora, da ocorrência de um evento de Opção de Revolvência de Garantia (conforme definido abaixo); e (e) os valores decorrentes do Fundo de Despesas e do Fundo de Retenção (conforme definido no Termo de Securitização) enquanto retidos na Conta Fundo de Despesas e na Conta Fundo de Retenção (conforme definido no Termo de Securitização), que poderão ser aplicados pela Securitizadora em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em Certificados de Depósito Bancários ? CDBs das Instituições Autorizadas, nos termos da regulamentação específica, com liquidez diária; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - (a) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 1.017 do Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Querência/MT, (b) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 26.802 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goiatuba/GO; (c) Alienação Fiduciária sobre o imóvel objeto da matrícula nº 16.050 do Registro de Imóveis de São Felix do Araguaia/MT.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 319
Volume na Data de Emissão: R\$ 365.315.000,00	Quantidade de ativos: 365315
Data de Vencimento: 15/04/2029	
Taxa de Juros: PRE + 12,792% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 326
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 22/05/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 312
Volume na Data de Emissão: R\$ 325.600.000,00	Quantidade de ativos: 325600
Data de Vencimento: 21/03/2034	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,45% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela Fiadora BÚSSOLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.401.599/0001-24; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre os imóveis: (a) objetos das matrículas nºs 11831, 11851, 11819, 11823, 11817, 11847, 11813, 11846, 11824, 11832, 11827, 11825, 11839, 11821, 11814, 11833, 11826, 11239, 11841, 11836 todas do Cartório de Registro de Imóveis de Canapolis - MG, (b) objetos das matrículas nºs 37122, 35536 e 41371, todas do Serviço Registral de Imóveis Comarca de Iturama - MG, (c) objetos das matrículas nºs 21312, 21311 e 21310, todas do Registro de Imóveis Primeiro Ofício da Comarca de Ituiutaba - MG, (d) objetos das matrículas nºs 56829, 76448, 56827, 77078 e 56828, todas do Registro de Imóveis Primeiro Ofício de Uberaba - MG, (e) objetos das matrículas nºs 56984, 96983 e 11034, todas do Serventia de Registro de Imóveis de Prata - MG; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos creditórios principais e acessórios, atuais e futuros, inclusive seus aditamentos, multas, encargos e acréscimos, devidos, a partir da data da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária pelos arrendatários identificados no Anexo III do referido Contrato, (b) a Conta Vinculada onde deverão ser depositados os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA



Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 322
Volume na Data de Emissão: R\$ 13.000.000,00	Quantidade de ativos: 13000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 325
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.751.000,00	Quantidade de ativos: 90751
Data de Vencimento: 15/04/2030	
Taxa de Juros: 106,5% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 321
Volume na Data de Emissão: R\$ 210.000.000,00	Quantidade de ativos: 210000
Data de Vencimento: 25/05/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelo Fiador RICARDO ERMÍRIO DE MORAES; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	



Série: 1	Emissão: 332
Volume na Data de Emissão: R\$ 140.000.000,00	Quantidade de ativos: 140000
Data de Vencimento: 15/06/2029	
Taxa de Juros: CDI + 0,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 323
Volume na Data de Emissão: R\$ 102.423.000,00	Quantidade de ativos: 102423
Data de Vencimento: 21/11/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 5,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) JAIR DONADEL, (b) LUIZ CATELAN, (c) ROBSON CATELLAN, (d) CROSSROADS AGROPECUÁRIA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.471.802/0001-91, (e) ALGODOEIRA SÃO LUIZ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.987.394/0001-00; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: Todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados (a) por Belmiro Catelan contra a Cargill Agrícola S.A., oriundos de contratos de compra e venda de soja celebrados entre a Compradora, na qualidade de compradora, e Belmiro Catelan, na qualidade de vendedor, com prazo de 1 (um) ano cada e preço a fixa, (b) referentes às safras 2024/2025; 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030, ou (b) pela Cooperativa contra a Compradora, oriundos de contratos de compra e venda de algodão, celebrados entre a Compradora, na qualidade de compradora, e a Cooperativa, na qualidade de vendedora, com prazo de 1 (um) ano cada e preço a fixar referentes às safras 2023/2024, 2024/2025; 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030. Os contratos se encontram-se identificados no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 333



Volume na Data de Emissão: R\$ 209.455.000,00	Quantidade de ativos: 209455
Data de Vencimento: 15/07/2031	
Taxa de Juros: PRE + 12,6488% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelo Avalista, sendo ele: ALAIR RIBEIRO FERNANDES; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos das Duplicatas, CPR e os Recebíveis de Compra e Venda.;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 136
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestados pelos avalistas, sendo eles: CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, VOLNEIMAR LACERDA DE OLIVEIRA, SPAÇO AGRÍCOLA JATAÍ LTDA e SPAÇO AGRÍCOLA PIRACANJUBA LTDA.; (ii) Cessão fiduciária do contratos de CPR, Duplicatas e Recebíveis de Compra e Venda, bem como os direitos presentes e futuros decorrente deles, referente aos contratos sinalizados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária.	



Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 145
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.650.000,00	Quantidade de ativos: 6650
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão e Endosso Dos Direitos Creditórios do Agronegócio;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.500.000,00	Quantidade de ativos: 7500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança prestada pelo Fiadores, sendo eles: ADM PARTICIPAÇÕES LTDA, ADEMAR ANTONIO DE TOLEDO e MARILENE TERESINHA BARROS DE TOLEDO; (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 137
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.500.000,00	Quantidade de ativos: 22500
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelo avalista, sendo ele: CELSO LEOMAR KRUG; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios presentes e futuros, relativos aos contratos entre a	



Cooperativa Agrícola Mista General Osório Ltda e a Cagill Agrícola S.A, oriundos dos contratos de Compra e Venda de grãos no valor mínimo de 150.000.000 milhões de reais por ano/safrá. Além disso, cede ainda os recursos depositados na conta vinculada de nº 37873-9, agência 0008 mantida no Banco Alfa S.A.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 140
Volume na Data de Emissão: R\$ 507.876.000,00	Quantidade de ativos: 507876
Data de Vencimento: 15/02/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3913% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 161
Volume na Data de Emissão: R\$ 139.000.000,00	Quantidade de ativos: 139000
Data de Vencimento: 15/04/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5284% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 155
Volume na Data de Emissão: R\$ 45.000.000,00	Quantidade de ativos: 45000
Data de Vencimento: 23/04/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	



Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 167
Volume na Data de Emissão: R\$ 462.121.000,00	Quantidade de ativos: 462121
Data de Vencimento: 15/05/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3913% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 187
Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00	Quantidade de ativos: 400000
Data de Vencimento: 16/06/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 188
Volume na Data de Emissão: R\$ 398.270.000,00	Quantidade de ativos: 398270
Data de Vencimento: 16/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,5779% a.a. na base 252.	



Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Aval prestado por ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A; e (II) Penhor Legal;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 179
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 17/07/2028	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,8262% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária, (ii) Aval prestado por Olce Simões, Fabrício Fonseca Simões e Lecio Silva; e (iii) Fundo de Liquidez;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 181
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.500.000,00	Quantidade de ativos: 12500
Data de Vencimento: 29/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Aval prestado por JOSÉ ROBERTO FORTES BUENO; SUPPLY ARMAZÉNS GERAIS LTDA; SUPPLY CHAIN EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRADORA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA; a SUPPLY INTELIGÊNCIA & SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA; SUPPLY CHAIN ARMAZÉNS GERAIS LTDA; WORKLOG PARTICIPAÇÕES LTDA; TULIP PARTICIPAÇÕES LTDA;; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA



Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 185
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Estoque	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 193
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 6,9045% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 202
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.500.000,00	Quantidade de ativos: 3500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplimentos no período: Pendências: enviar Contrato de Cessão Fiduciária registrado e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel assinada	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) a Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	



Série: 2	Emissão: 192
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por BAZILIO WESZ CARLOTO, JOSÉ CARLOS CAPELARI, MICHEL CAPELARI e VALDECIR ZUFFO; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 201
Volume na Data de Emissão: R\$ 29.000.000,00	Quantidade de ativos: 29000
Data de Vencimento: 20/09/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; e (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 197
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA



Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 194
Volume na Data de Emissão: R\$ 233.693.000,00	Quantidade de ativos: 233693
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 204
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.500.000,00	Quantidade de ativos: 2500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 196
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.327.000,00	Quantidade de ativos: 10327
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Penhor Agrícola;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	



Série: 2	Emissão: 186
Volume na Data de Emissão: R\$ 82.780.000,00	Quantidade de ativos: 82780
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 8,641% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval Fernando Vilaça Gonçalves; Leandro José Gonçalves; Larissa Lopes Braga; Lenita Vilaça Gonçalves; Antônio Gonçalves Junior; Clenio Antonio Gonçalves; Rejane Marques Oliveira Gonçalves; JUQUINHA PARTICIPAÇÕES LTDA; PROFAT BRAZIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 216
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.500.000,00	Quantidade de ativos: 3500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 227
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.900.000,00	Quantidade de ativos: 6900
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como avalistas: MARCO ANTÔNIO ASSIS SCAFUTTO, LUIZ FERNANDO SILVA e 3S INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Alienação Fiduciária: Nos termos da escritura de AF (III) Cessão Fiduciária: Nos termos da escritura de CF	



Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 219
Volume na Data de Emissão: R\$ 525.039.000,00	Quantidade de ativos: 525039
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3352% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 231
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 11,2335% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Como avalista: JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Cessão fiduciária de direitos creditórios: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) a conta nº 22.122-8, mantida na agência nº 4205-6, de titularidade da Emitente, junto ao Banco Depositário bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados; (ii) a conta nº 22.123-6, mantida na agência nº 4205-6, de titularidade da Suprema, junto ao Banco Depositário , bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados. (III) Hipotecas: (i) dos imóveis de matrículas nº 11.600, 126.305 e 13.966 registrados no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, (ii) os imóveis de matrículas nº 3.701 e 673 registrados no cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Juscimeira, (iii) dos imóveis de matrícula nº 23.330 do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis (IV) Alienação Fiduciária de Quotas: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) 2.719.331 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, trezentas e trinta e uma) quotas de emissão da Sociedade, de titularidade da fiduciante, equivalentes, na presente data, a 85% das quotas de emissão da Sociedade de titularidade da fiduciante; (ii) os direitos de voto relacionados às Quotas Alienadas Fiduciariamente; (iii) todos os direitos, frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital e vantagens que forem atribuídos expressamente às Quotas Alienadas Fiduciariamente.	



Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 243
Volume na Data de Emissão: R\$ 357.000.000,00	Quantidade de ativos: 357000
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 8,9555% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pelo avalista: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A. no âmbito da CPRF	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 251
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.200.000,00	Quantidade de ativos: 4200
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalista, sendo ele: EDIVAN MARTINS ROCHA; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda bem como todo os direitos, principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes deles; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente os bens em estoque descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 252
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.900.000,00	Quantidade de ativos: 6900
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: ANTONIO DA COSTA JUNIOR e EUGENIO PERINELLI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária de Direito Creditórios: Cede fiduciariamente as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda bem como os direitos, vantagens principais ou acessórios vinculados a elas descritos no Anexo I do Contrato de Cessão fiduciária;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 229
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN e MAURO MIGUEL FRANCIOSI; (II) Cessão Fiduciária: Cede as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de compra e venda bem como todos os direitos e frutos oriundos deles; (III) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente o estoque descrito no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 259
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: SODRUGESTVO AGRONEGÓCIOS S.A. (II) Cessão Fiduciária: A cedente cede em garantia, os Recebíveis, a ser constituída no Contrato de Cessão Fiduciária, da Conta Vinculada e CDA/WA.	



Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 264
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: 8,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pela avalista, sendo ela: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 260
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.900.000,00	Quantidade de ativos: 6900
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Aval: Avalistas prestado pelo avalista, sendo eles: ANDRÉ SIQUEIRA RODRIGUES ALVES (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente, os produtos agropecuários, descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque. (III) Cessão Fiduciária: Cede as duplicatas, as CPR-f e os recebíveis bem como todos os frutos, acessórios e vantagens oriundas a elas.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 262
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelas avalistas, sendo eles: FERNANDO CESAR FURTADO PIMENTA NEVES, ULISSES VIEIRA ALVES, UMBERTO MAURICIO FILHO e ROGÉRIO RAMOS FONTES CABRAL; (II) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis cedidos em garanta. Todos os Direito Creditórios estão descritos no Anexo I do Aditamento do Contrato e Cessão Fiduciária; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, sendo eles insumos agrícolas descritos no Anexo I do contrato de Alienação Fiduciária;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 255
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: DULCIMAR COFFERI e SIRLEI CACERES COFFERI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente os produtos agropecuários, listados no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 249
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00	Quantidade de ativos: 24000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	



Série: 2	Emissão: 273
Volume na Data de Emissão: R\$ 237.742.000,00	Quantidade de ativos: 237742
Data de Vencimento: 15/08/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 250
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) OSWALDO ABUD ROCHA FILHO, (b) OCI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.866.324/0001-66, (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a Devedora cede fiduciariamente (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda; (iii) Alienação Fiduciária de Estoque - a Devedora cede fiduciariamente os produtos agropecuários que estão em seu estoque.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 169
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.900.000,00	Quantidade de ativos: 6900
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA, TAISA CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA, RAPHAEL BORGES DE OLIVEIRA; (ii) Alienação Fiduciária	



de Estoque - foram alienados fiduciariamente os produtos agropecuários; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram alienados (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 276
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pelos Avalistas, sendo eles: PLANTAR E COLHER PARTICIPAÇÕES LTDA, OLAVO SÉRVULO DE LIMA NETO e JOÃO CARLOS RAGAGNIN; (II) Cessão Fiduciária: a Devedora cedeu fiduciariamente as Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda, bem como todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos, vantagens e valores decorrentes das Duplicatas, CPR e Recebíveis; (III) Alienação Fiduciária de Estoque - a Devedora alienou fiduciariamente os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 300
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.239.777,00	Quantidade de ativos: 25239777
Data de Vencimento: 29/11/2030	
Taxa de Juros: CDI + 5,9762% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelo Avalista SUPERFRIO ARMAZÉNS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ 02.060.862/0011-07 no âmbito da CDCA 01; (ii) Contrato de Cessão Fiduciária - a Devedora cedeu fiduciariamente os direitos creditórios por elas titulados, oriundos dos contratos devidamente descritos no Anexo do referido Contrato e os direitos sobre as Contas Vinculadas; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - (a) descrito na Matrícula nº: 60.145 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília - Estado de São Paulo; (b) descrito na Matrícula nº: 3.184 Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas	



Jurídicas e Registro de Imóveis da Comarca de Garuva - Estado de Santa Catarina; (c) descrito na Matrícula nº: 90.326 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná; (d) descrito na Matrícula nº: 44.479 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cambé - Estado do Paraná.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 302
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 06/12/2033	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA 1ª Série contarão com a Garantia: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - (a) Imóvel descrito na matrícula 59.032 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (b) Imóvel descrito na matrícula 58.954 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (c) Imóvel descrito na matrícula 5.888 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis/SP, (d) Imóvel descrito na matrícula 37.543 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP, (e) Imóvel descrito na matrícula 61.710 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (f) Imóvel descrito na matrícula 60.705 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (g) Imóvel descrito na matrícula 60.706 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (h) Imóvel descrito na matrícula 60.483 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (i) Imóvel descrito na matrícula 60.484 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (j) Imóvel descrito na matrícula 60.572 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (k) Imóvel descrito na matrícula 20.657 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 299
Volume na Data de Emissão: R\$ 41.137.000,00	Quantidade de ativos: 41137
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: WSC AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.731.951/0001-73; FERRARI AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.044.808/0001-03; FERRARI PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.948.647/0001-10; WSC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.555/0001-51; WSC AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.266.165/0001-26; FERRARI AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 46.707.032/0001-22; FABIO FERRARI e JOSÉ SERGIO FERRARI JUNIOR; (ii) Contrato de Cessão Fiduciária - a Devedora cede e transfere, de forma irrevogável e irretroatável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta: (a) a totalidade dos Recebíveis Sênior, conforme descrito no Contrato de Cessão Fiduciária; (b) a Conta Vinculada e a totalidade dos direitos sobre os saldos positivos; (c) todo e qualquer valor decorrente dos Recebíveis Júnior, a partir do momento de seu depósito na Conta Vinculada; (d) demais valores creditados, que venham a ser creditados, recebidos ou depositados ou mantidos na Conta Vinculada, presentes e/ou futuros, principais ou acessórios, a qualquer tempo, durante a vigência do presente Contrato, bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados ou mantidos na Conta Vinculada ou eventualmente em trânsito seus rendimentos, frutos e quaisquer aplicações financeiras, investimentos, juros, proventos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, eventuais ganhos e rendimentos oriundos de Investimentos Permitidos realizados com os valores depositados na Conta Vinculada, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos Investimentos Permitidos, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária (e) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, recebidos na Conta Vinculada.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO SA

Ativo: CRA

Série: 2

Emissão: 297

Volume na Data de Emissão: R\$ 75.265.000,00

Quantidade de ativos: 75265

Data de Vencimento: 17/06/2030

Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela Avalista FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.710.597/0001-69.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO SA

Ativo: CRA

Série: 2

Emissão: 272



Volume na Data de Emissão: R\$ 12.080.000,00	Quantidade de ativos: 12080
Data de Vencimento: 29/11/2024	
Taxa de Juros: CDI + 1,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.660.604/0001-82, para os CRA Subordinados Mezanino.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 306
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	Quantidade de ativos: 18000
Data de Vencimento: 29/12/2028	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Garantias: (i) a Fiança - prestada pelos Fiadores (JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI); (ii) Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis - a Devedora cedeu fiduciariamente (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, atuais ou futuros, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 223
Volume na Data de Emissão: R\$ 351.912.000,00	Quantidade de ativos: 351912
Data de Vencimento: 22/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 14,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	



Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: LAVORO AGROCOMERCIAL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.116.723/0001-37; DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A., CNPJ/MF sob o nº 82.069.113/0001-08; PRODUTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.405.805/0001-15; FUTURAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.791.928/0001-57; DENORPI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.738/0001-77; DERAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.417.593/0001-50. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - as Cedentes cedem e transferem fiduciariamente em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento do Valor Garantido, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta sobre (a) as Contas Garantias; e (b) as eventuais aplicações financeiras existentes nas Contas Garantias.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 268
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.400.000,00	Quantidade de ativos: 140000
Data de Vencimento: 22/09/2029	
Taxa de Juros: CDI + 1,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado Garantidores: Garantidores: TRACBEL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 17.312.448/0001-43; TRACBEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 06.081.700/0001-34; RACBRAZ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.794.861/0001-42, LUIZ GONZAGA DE MAGALHÃES PEREIRA, LUIZ GUSTAVO ROCHA DE MAGALHÃES.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 310
Volume na Data de Emissão: R\$ 48.039.000,00	Quantidade de ativos: 48039
Data de Vencimento: 15/07/2030	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 301
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 30/01/2032	
Taxa de Juros: CDI + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram alienados (a) os Recebíveis, listados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária, (b) todos os direitos creditórios de titularidade da Devedora mantidos e a serem mantidos na Conta Vinculada, atuais ou futuros, principais ou acessórios, como resultado dos valores depositados incluindo, mas sem limitação, o valor de principal, de rendimentos e de atualização monetária (conforme aplicável), de quaisquer frutos, de encargos moratórios, bem como sobre os recursos oriundos da amortização e resgate de referidos investimentos e quaisquer outros recursos decorrentes, direta ou indiretamente, dos Investimentos Permitidos; (ii) Alienação Fiduciária de Florestas - Alienação Fiduciária sobre a propriedade das Florestas, por consequência, o domínio resolúvel e a posse indireta das Florestas, a qual estão descritas e caracterizadas no Anexo I ao Contrato de Alienação Fiduciária de Florestas, que possui natureza de "bem móvel por antecipação", por ser destinada ao corte; (iii) Alienação Fiduciária de Maquinário - Alienação Fiduciária do Maquinário, conforme descrito no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Maquinário; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação Fiduciária dos Imóveis objetos das matrículas nº 33.866,33.865, 15.439, 211, 24.175, 24.178, 40.411 e 40.412, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador/SC; (v) Fiança - prestado pelos Fiadores: MARCELO MAFFESSIONI TEDESCO, CRISTIANE MAFFESSIONI TEDESCO GUTIERREZ, PATRÍCIA WODTKE TEDESCO, JULIANA WODTKE TEDESCO, MALDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.781.179/0001-12, e TEDESCO S.A. - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o nº 91.169.607/0001-55; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 315
Volume na Data de Emissão: R\$ 110.141.000,00	Quantidade de ativos: 110141
Data de Vencimento: 15/03/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,39% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 305
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 29/12/2028	
Taxa de Juros: CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram cedidos (a) Todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e/ou futuros, principais e/ou acessórios, de propriedade ou que venham a ser de propriedade da Devedora, oriundos de direitos creditórios decorrentes de Duplicatas, CPR e/ou de Recebíveis de Compra e Venda de titularidade da Devedora, (b) a Conta Vinculada (conforme abaixo definido) e a totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada, oriundos do pagamento dos Direitos Creditórios em Garantia; (c) demais valores e saldos positivos creditados, depositados, aplicados, investidos ou mantidos na Conta Vinculada; (d) direitos principais e/ou acessórios, atuais e/ou futuros, relativos à Conta Vinculada, sendo certo que, em qualquer caso, as liberações dos recursos oriundos do pagamento dos Direitos Creditórios em Garantia à Devedora apenas ocorrerão mediante autorização da Securitizadora, após validação, pela Securitizadora, da ocorrência de um evento de Opção de Revolvência de Garantia (conforme definido abaixo); e (e) os valores decorrentes do Fundo de Despesas e do Fundo de Retenção (conforme definido no Termo de Securitização) enquanto retidos na Conta Fundo de Despesas e na Conta Fundo de Retenção (conforme definido no Termo de Securitização), que poderão ser aplicados pela Securitizadora em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em Certificados de Depósito Bancários ? CDBs das Instituições Autorizadas, nos termos da regulamentação específica, com liquidez diária; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - (a) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 1.017 do Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Querência/MT, (b) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 26.802 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goiatuba/GO; (c) Alienação Fiduciária sobre o imóvel objeto da matrícula nº 16.050 do Registro de Imóveis de São Felix do Araguaia/MT.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 319
Volume na Data de Emissão: R\$ 63.994.000,00	Quantidade de ativos: 63994
Data de Vencimento: 15/04/2029	



Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,55% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 312
Volume na Data de Emissão: R\$ 44.400.000,00	Quantidade de ativos: 44400
Data de Vencimento: 21/03/2034	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela Fiadora BÚSSOLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.401.599/0001-24; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre os imóveis: (a) objetos das matrículas nºs 11831, 11851, 11819, 11823, 11817, 11847, 11813, 11846, 11824, 11832, 11827, 11825, 11839, 11821, 11814, 11833, 11826, 11239, 11841, 11836 todas do Cartório de Registro de Imóveis de Canapolis - MG, (b) objetos das matrículas nºs 37122, 35536 e 41371, todas do Serviço Registral de Imóveis Comarca de Iturama - MG, (c) objetos das matrículas nºs 21312, 21311 e 21310, todas do Registro de Imóveis Primeiro Ofício da Comarca de Ituiutaba - MG, (d) objetos das matrículas nºs 56829, 76448, 56827, 77078 e 56828, todas do Registro de Imóveis Primeiro Ofício de Uberaba - MG, (e) objetos das matrículas nºs 56984, 96983 e 11034, todas do Serventia de Registro de Imóveis de Prata - MG; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos creditórios principais e acessórios, atuais e futuros, inclusive seus aditamentos, multas, encargos e acréscimos, devidos, a partir da data da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária pelos arrendatários identificados no Anexo III do referido Contrato, (b) a Conta Vinculada onde deverão ser depositados os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 325
Volume na Data de Emissão: R\$ 139.249.000,00	Quantidade de ativos: 139249
Data de Vencimento: 15/04/2031	
Taxa de Juros: PRE + 12,3309% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 321
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 29/05/2029	
Taxa de Juros: PRE + 13,9661% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelo Fiador RICARDO ERMÍRIO DE MORAES; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 332
Volume na Data de Emissão: R\$ 925.000.000,00	Quantidade de ativos: 925000
Data de Vencimento: 16/06/2031	
Taxa de Juros: 12,9262% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 333
Volume na Data de Emissão: R\$ 114.589.000,00	Quantidade de ativos: 114589
Data de Vencimento: 15/07/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 6,7553% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	



Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% do PRE.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelo Avalista, sendo ele: ALAIR RIBEIRO FERNANDES; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos das Duplicatas, CPR e os Recebíveis de Compra e Venda.;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 145
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.600.000,00	Quantidade de ativos: 7600
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão e Endosso Dos Direitos Creditórios do Agronegócio;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.500.000,00	Quantidade de ativos: 7500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (I) Fiança prestada pelo Fiadores, sendo eles: ADM PARTICIPAÇÕES LTDA, ADEMAR ANTONIO DE TOLEDO e MARILENE TERESINHA BARROS DE TOLEDO; (II) Cessão Fiduciária;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 185
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	Quantidade de ativos: 18000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Estoque	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 202
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00	Quantidade de ativos: 7000
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: enviar Contrato de Cessão Fiduciária registrado e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel assinada	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) a Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 192
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	



Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) Aval prestado por BAZILIO WESZ CARLOTO, JOSÉ CARLOS CAPELARI, MICHEL CAPELARI e VALDECIR ZUFFO; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 197
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 204
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 196
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.327.000,00	Quantidade de ativos: 10327
Data de Vencimento: 30/06/2027	



Taxa de Juros: 70% do CDI.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Penhor Agrícola;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 216
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.250.000,00	Quantidade de ativos: 5250
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 251
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.300.000,00	Quantidade de ativos: 6300
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalista, sendo ele: EDIVAN MARTINS ROCHA; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda bem como todo os direitos, principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes deles; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente os bens em estoque descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 229
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000



Data de Vencimento: 30/06/2028
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN e MAURO MIGUEL FRANCIOSI; (II) Cessão Fiduciária: Cede as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de compra e venda bem como todos os direitos e frutos oriundos deles; (III) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente o estoque descrito no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 255
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: DULCIMAR COFFERI e SIRLEI CACERES COFFERI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente os produtos agropecuários, listados no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 273
Volume na Data de Emissão: R\$ 498.702.000,00	Quantidade de ativos: 498702
Data de Vencimento: 15/08/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 6,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA



Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 271
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, descrito no Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, bem como os valores e rendimentos oriundos desses contratos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 299
Volume na Data de Emissão: R\$ 171.300.000,00	Quantidade de ativos: 171300
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: PRE + 13% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: WSC AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.731.951/0001-73; FERRARI AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.044.808/0001-03; FERRARI PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.948.647/0001-10; WSC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.555/0001-51; WSC AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.266.165/0001-26; FERRARI AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 46.707.032/0001-22; FABIO FERRARI e JOSÉ SERGIO FERRARI JUNIOR; (ii) Contrato de Cessão Fiduciária - a Devedora cede e transfere, de forma irrevogável e irretroatável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta: (a) a totalidade dos Recebíveis Sênior, conforme descrito no Contrato de Cessão Fiduciária; (b) a Conta Vinculada e a totalidade dos direitos sobre os saldos positivos; (c) todo e qualquer valor decorrente dos Recebíveis Júnior, a partir do momento de seu depósito na Conta Vinculada; (d) demais valores creditados, que venham a ser creditados, recebidos ou depositados ou mantidos na Conta Vinculada, presentes e/ou futuros, principais ou acessórios, a qualquer tempo, durante a vigência do presente Contrato, bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados ou mantidos	



na Conta Vinculada ou eventualmente em trânsito seus rendimentos, frutos e quaisquer aplicações financeiras, investimentos, juros, proventos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, eventuais ganhos e rendimentos oriundos de Investimentos Permitidos realizados com os valores depositados na Conta Vinculada, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos Investimentos Permitidos, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária (e) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, recebidos na Conta Vinculada.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 297
Volume na Data de Emissão: R\$ 658.025.000,00	Quantidade de ativos: 658025
Data de Vencimento: 17/06/2030	
Taxa de Juros: PRE + 13,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela Avalista FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.710.597/0001-69.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 272
Volume na Data de Emissão: R\$ 906.000,00	Quantidade de ativos: 906
Data de Vencimento: 29/11/2024	
Taxa de Juros: CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.660.604/0001-82, para os CRA Subordinados Mezanino.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA



Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 310
Volume na Data de Emissão: R\$ 659.298.000,00	Quantidade de ativos: 659298
Data de Vencimento: 15/07/2030	
Taxa de Juros: PRE + 13,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 319
Volume na Data de Emissão: R\$ 271.812.000,00	Quantidade de ativos: 271812
Data de Vencimento: 15/04/2031	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,8363% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 325
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/04/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 7,0241% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 332



Volume na Data de Emissão: R\$ 935.000.000,00	Quantidade de ativos: 935000
Data de Vencimento: 15/06/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 7,2336% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 333
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.956.000,00	Quantidade de ativos: 75956
Data de Vencimento: 17/07/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 6,8009% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 4	Emissão: 297
Volume na Data de Emissão: R\$ 81.502.000,00	Quantidade de ativos: 81502
Data de Vencimento: 17/06/2030	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela Avalista FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.710.597/0001-69.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 4	Emissão: 310
Volume na Data de Emissão: R\$ 72.013.000,00	Quantidade de ativos: 72013



Data de Vencimento: 15/07/2030
Taxa de Juros: IPCA + 7,3302% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.



Anexo VIII

(ao “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 352ª (Trecentésima Quinquagésima Segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.”)

Cronograma Indicativo da Destinação

DATA	PERCENTUAL A SER UTILIZADO (CONSIDERANDO O VALOR TOTAL DA EMIÇÃO)	MONTANTE DE RECURSOS JÁ PROGRAMADOS EM FUNÇÃO DE OUTROS CRA EMITIDOS (R\$)
DATA DA EMIÇÃO ATÉ 12 MESES	10%	R\$ 8.000.000,00
DE 13 MESES A 24 MESES	10%	R\$ 10.000.000,00
DE 25 MESES A 36 MESES	40%	R\$ 10.000.000,00
DE 37 MESES A 48 MESES	40%	R\$ 0,00

Além disto, o cronograma indicativo de destinação, acima disposto, é elaborado com base na sua capacidade de aplicação de recursos, considerando: (i) histórico de recursos auferidos e aplicados pela Devedora nas atividades relacionadas à produção de bioinsumos agrícolas (inoculantes, fertilizantes e biodefensivos), indicados abaixo; e (ii) a projeção dos recursos a serem investidos em tais atividades, conforme apresentado na tabela acima:

CAPACIDADE DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS - PREMISSAS (ESTIMATIVAS BASEADAS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS)		
PERÍODO	(R\$/MM)	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (R\$)
2020	51,810	Bioinsumos agrícolas relacionados ao agronegócio
2021	75,762	Bioinsumos agrícolas relacionados ao agronegócio



2022	24,135	Bioinsumos agrícolas relacionados ao agronegócio
2023	8,118	Bioinsumos agrícolas relacionados ao agronegócio
2024	35,507	Bioinsumos agrícolas relacionados ao agronegócio